

*Poder Judiciário***Malote Digital**

Impresso em: 13/04/2018 às 15:57

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**Código de rastreabilidade:** 81120183295988**Documento:** OF. 171-2018.pdf**Remetente:** SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL - CUIABÁ (ELGINETE CRUZ DO NASCIMENTO DA SILVA)**Destinatário:** CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CUIABÁ (TJMT)**Data de Envio:** 13/04/2018 15:46:56**Assunto:** ofício nº 171/2018 e Decisão**Código de rastreabilidade:** 81120183295989**Documento:** DECISÃO.pdf**Remetente:** SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL - CUIABÁ (ELGINETE CRUZ DO NASCIMENTO DA SILVA)**Destinatário:** CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CUIABÁ (TJMT)**Data de Envio:** 13/04/2018 15:46:56**Assunto:** ofício nº 171/2018 e Decisão**Imprimir**

*Poder Judiciário***Malote Digital**

Impresso em: 13/04/2018 às 15:42

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**Código de rastreabilidade:** 81120183295881**Documento:** OF. 167-2018.pdf**Remetente:** SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL - CUIABÁ (ELGINETE CRUZ DO NASCIMENTO DA SILVA)**Destinatário:** CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CUIABÁ (TJMT)**Data de Envio:** 13/04/2018 15:41:31**Assunto:** OFICIO Nº 167/2018**Imprimir**



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 13/04/2018 às 17:26

RECIBO DE ENVIO

Documento: OF. 172-2018.pdf
Código de rastreabilidade: 81120183296640
Remetente: SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL - CUIABÁ
 ELGINETE CRUZ DO NASCIMENTO DA SILVA
Data de Envio: 13/04/2018 17:23:34
Assunto: Ofício nº 172/2018 e DECISÃO

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
SJMT - 4ª VARA (TRF1)		
SJMT - 7ª VARA (TRF1)		
SJMT - 2ª VARA Cuiabá (TRF1)		
SJPR - 2ª Vara Federal de Ponta Grossa (TRF4)		
SJMT - 5ª VARA (TRF1)		
SJMT - 1ª VARA Cuiabá (TRF1)		
SJPR - 4ª Vara Federal de Ponta Grossa (TRF4)		
SJMT - 3ª VARA (TRF1)		
SJMT - 6ª VARA JEF (TRF1)		
SJPR - 1ª Vara Federal de Ponta Grossa (TRF4)		
SJMT - 9ª Vara JEF (TRF1)		
SJPR - 3ª Vara Federal de Ponta Grossa (TRF4)		
SJMT - 8ª VARA (TRF1)		

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

124
2581
Q

Trmite - se.
em 19/04/18

Cesar Adriane Leônico
Gestor Judiciário

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81120183304826

Nome original: Of. 331-2018.PDF

Data: 18/04/2018 12:30:27

Remetente:

4 CUIABÁ

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CUIABÁ

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 54481-50.2013.811.0041.

Assunto: Ofício nº 331 2018



4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS

4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ, MT

OTÍLIA ALZITA PEREIRA DA SILVA MOLINA

TABELIÁ • CPF: 474.389.591-04

Rua Campo Grande, 533 • Centro • Cuiabá • MT • Telefone: 3424 9999

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2018.

Ofício n.º 331/2018

À

1ª Vara Cível – Especializada em Falência, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias
Comarca de Cuiabá/MT

Ref.: Processo n.º 54481-50.2013.811.0041 - Código: 851547

Polo Ativo: Lopes e Vieira Ltda – Pavão Transportes Ltda

M.M. Juiz:

Recebemos o Ofício n.º 167/2018, proveniente dessa Vara, determinando a baixa dos apontamentos e protestos existentes em nome das recuperandas, em relação aos créditos alcançados pelo plano de recuperação judicial.

Procedemos busca em nossos arquivos e não encontramos títulos protestados sujeitos aos efeitos da recuperação, passíveis de cancelamento, conforme decisão de V. Exa.

Respeitosamente,

4º Serviço Notarial de Cuiabá/MT
Protesto de Títulos e Notas

Silvana Pereira da Silva Molina Vallim

Tabeliã Substituta Designada

4º SERVIÇO NOTARIAL



Ofício nº 188/2018/SG/JUCEMAT

Cuiabá, 09 de maio de 2018.

A sua Senhoria, o Senhor,
CESAR ADRIANE LEONCIO
Gestor Judiciário
Comarca de Cuiabá
1ª Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência
CUIABÁ - MT.

Assunto: **Resposta**

Senhor Gestor,

1. Trata-se o presente expediente de resposta ao Ofício 170/2018, de 26 de março de 2018, da Comarca de Cuiabá, que trata do processo 54481-50.2013.811.0041.
2. Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, vimos informar que foi procedida a anotação de Recuperação Judicial referente a empresa PAVÃO TRANSPORTES LTDA, e LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES, e acrescentado ao nome empresarial à expressão "em recuperação judicial".

Respeitosamente,


Júlio Frederico Müller Neto
Secretário Geral

2571



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81120183368913

Nome original: OFICIO 110-JE-2018.pdf

Data: 16/05/2018 11:09:37

Remetente:

FABRÍCIO FIGUEIREDO NASCIMENTO
SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL - CUIABÁ
TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENCAMINHANDO

Instituto - 21.
em 21/05/18

Cesar Adriano Leônico
Gestor Judiciário



COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Tancredo Neves, 250-Jd. Kennedy-Cuiabá-MT-CEP. 78.065-200
Fone: (65) 3051-5300 - fax: (65) 3051-5333
JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR
Oficial de Registro de Imóveis
JOSÉ PIRES MIRANDA DE ASSIS
Oficial Substituto

OFICIO Nº 110 JE/2018

Cuiabá/MT., 11 de Maio de 2018.

DA: Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT.
A: Exma. Sr.ª Dr.ª ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA - MM.ª Juíza de Direito da Primeira Vara
Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Cuiabá-MT

MMª Juíza,

Conforme Ofício nº 167/2018, expedido pelo Juízo da Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Cuiabá/MT, aos 26/03/2018, recebido em 16/04/2018, via malote digital - código de rastreabilidade: B1120183296571, por ordem de Vossa Excelência, assinado pelo Sr. Cesar Adriane Leônico - Gestor Judiciário, extraído dos autos de Recuperação Judicial - Processo nº 54481-50.2013.811.0041 (Código nº 851547), acompanhado do respeitável despacho datado de 29/08/2017, tendo como Polo Ativo: LOPES E VIEIRA LTDA - PAVÃO TRANSPORTES LTDA, LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVAO e Outros e Polo Passivo: BANCO SAFRA, C.C.L.A.A. CENTRO NORTE DO MATO GROSSO - SICRED CENTRO NORTE e Outros, solicitando a baixa nos protestos existentes em nome das recuperadas: PAVÃO TRANSPORTES LTDA - CNPJ/MF nº 07.776.593/0001-21 e LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME - CNPJ/MF nº 07.250.989.0001-30, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que referido ofício encontra-se endereçado ao Tabelião do Cartório de Protesto de Cuiabá-MT.

Sem mais para o momento, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

6º. Serviço Notarial

Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituto
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Escriventes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS
E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT**

PROC. 54481-50.2013.811.0041
CÓD: 851547

LOPES E VIEIRA LTDA - PAVÃO TRANSPORTES LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, através de seus advogados que esta subscreve, expor e requerer o que segue.

Inicialmente, a Recuperanda informa o óbito de um de seus sócios, Sr. Luis Carlos Pavão, ocorrido em 01 de maio de 2018, pugnando pela concessão de prazo para a regularização de seus documentos constitutivos.

Outrossim, considerando que a dívida arrolada nos presentes autos pela Recuperanda em face do credor Banco Santander, foi novada em virtude da homologação do plano de recuperação judicial, requer a intimação do mesmo, a fim de que efetue a baixa do gravame incidente sobre os veículos cujos documentos encontram-se anexos à presente petição.

Por fim, requer a juntada do incluso substabelecimento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rondonópolis, 01 de junho de 2018.

Antonio Frange Junior
OAB/MT: 6.218


Verginia Chinelato
OAB/MT: 24.047



SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Dr. Antonio Frange Junior**, brasileiro, advogado, inscrito na **OAB/MT nº 6.218**, substabeleço **com** reservas de iguais, os poderes a mim conferidos, à **Dra. Virginia Chinelato**, brasileira, advogada inscrita na **OAB/MT nº 24.047**, estabelecida à Rua Treze de Maio, nº. 950, Rondonópolis/MT.

Rondonópolis, 19 de abril de 2018.


Antonio Frange Junior
OAB/MT 6.218

253

ARPENBRASIL BA 003692503 RRP

Rodrigo London
Luzerna Intermediária
Caminho 27, 01104

O Conselho de Registro e Verificação Civil
CUIABÁ-MT, 03 maio 2018



Sede de Registro Digital
CUIABÁ - MATO GROSSO DO SUL
Código de Registro: 07
Av. de Nogueira de Figueiredo
Posto Registrador do Estado de Mato Grosso
E-mail: crr@matgossul.gov.br
Telefone: (67) 3322-0400
FAX: (67) 3322-0400
REGISTRADOR DE CIVIS
OFFICIAL REGISTRADOR: ALEXANDRE MATEUS LOPES DE OLIVEIRA
NOME DO OFÍCIO: 3º SERVIÇO NOTARIAL E REG. DAS PESSOAS

As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

DEF. RESIDENCIAL	7800000	Grupo Sangüíneo
TÍTULO DE ELEIÇÃO		
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE		
PASSAPORTE		
PTS / NIS		
RG	13323497	ISS/ISSP
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPIÇÃO
		ORGAO EXPEDIDOR
		DATA DE VALIDADE

DEPOU TRAFEGADO

AVERTORES / ANOTAÇÕES A ACRESCER
DECLARANTE: MARCIA DE OLIVEIRA LOPES
DECLARANTE: MARCIA DE OLIVEIRA LOPES

SEPTIPLANTE / CREMATIO (MUNICIPIO E CEMITERIO, SE CONHECIDO)
CEMITERIO PARQUE BON JESUS - CUIABÁ-MT.

NOME E NUMERO DO DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATTESTOU O ÓBITO
GLEISSON OSCAR LEBARDI - CRM 7017

CAUSA DA MORTE
R/O CUIABÁ, IML - CUIABÁ, MT

LOCAL DE FALLECIMENTO
R/O CUIABÁ, IML - CUIABÁ, MT

DATA E HORA DE FALLECIMENTO
premio de maio de dois mil e dezoto às 15:00:00
DIA 01 MES 05 ANO 2018

FIJACAO E RESIDENCIA
OSVALDO PAVAO e AURORA PEREIRA PAVAO, R. BUENOS AIRES, N. 332, JD. DAS AMERICAS, CUIABÁ-MT

NATURALIDADE
LUCIELA-SP

SEXO M
COR BRANCA

DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO
13323497

ESTADO CIVIL E IDADE
(SOLTEIRO/A), 58 ANOS

CPF 017.624.988-27

MATRICULA
063760 01 55 2018 + 00364 082 0126261 19

LUIS CARLOS PAVAO

NOME

CERTIDÃO DE ÓBITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT 71 302958064196335

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

5P71B184580 06/08/2010 19:10:01
1 965837247 *****

T M T NORTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
D RUA D. GN
E ESQ AV X SL 07 - DIST INDUSTRIA
L 78098300 CUIABA-MT

07250389/0002-11 NJA0615

JEAN CARREIRO DA SILVA

0031456/PA 9BWA952P08R03B088

CAR/CAMINHÃO/CARROC. FE DIESEL

VW/8.150E DELIVERY 2008 2008

GMT 6.00T/1430 ALUGUEL BRANCA

PIA015520

ALF/ BANCO ABN AMRO REAL S/A

2 /EIXO PBT 7.85

CUIABA 06/08/2010

DETRAN - MT

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 013219586600
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

LD
AE 01 00251382770 ***** 2017
CS

TRC MT DE NORTE TRANSP. ROD. DE CAR.
DEO

N
H
E
C
D
M

07.250.989/0002-11 NTX7530

0221378/MT 9EM695304AB738774

CAR/CAMINHÃO/CARROÇ. PEC DIESEL

M.BENZ/L 1620 2010 2010

32.00T/231CV ALOGUEL BRANCA

I P V A

PAGO EM RO OBRIGATORIO 12/06/2017

ALF: BANCO SANTANDER S. A. MOTOR: 9
0697300698758/S EIXO/22.00PBT//POSE
UIDOR CNPJ 07.778.593/0001-21

CUIABA/MT 26/06/2017

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MT Nº 013219586600 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0600 022 1204

2017 26/06/2017

01 07.250.989/0002-11 NTX7530

00251382770 M.BENZ/L 1620

2010 10 9EM695304AB738774

PREMIO TARIFARIO

SEGURO DPVAT

SEGURODPVAT LIDER - DPVAT
CNPJ 00.200.000/0001-04

Documento: 1307501 - Protocolado em: 01/06/2018 às 16:50:33 e assinado eletronicamente por: VERGINIA CHINELATO-31059649837

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENÚNCIA

DETRAN - MT Nº 013219586596
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

LD
AE
CS
TRC
DEC
= N
2 H
E
C
D
M
T

01 00251385738 ***** 2017

MT DE NORTE TRANSP. ROD. DE CAR.

07.250.989/0002-11 NTX7590

0221369/MT 9EM695304AB733639

CAR/CAMINHÃO/CARROÇ. FEC DIESEL

M. BENZ/L 1620 2010 2010

32.00T/231CV ALUGUEL BRANCA

I	DATA ÚNICA	VENO. DATA ÚNICA	VENO. DATA ÚNICA
P	*****	*****	1*****
V	DATA ÚNICA	PARCELAMENTO / DATA ÚNICA	2*****
A	*****	*****	3*****

PAGO EM DIÁRIO OBRIGATORIO 12/06/2017

ALF: BANCO SANTANDER S. A / MOTOR: 9
0897300894753 - CSV: 1543303889/3 EIX
0/22.00PBT//POSSUIDOR - CNPJ 07.776.5

CUIABA/MT 28/06/2017

CONTINUA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS REAIS E MORTAIS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, ONI POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU MÃO DE SEGURO DPVAT

MT Nº 013219586596 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2017 28/06/2017

01 07.250.989/0002-11 NTX7590

00251385738 M. BENZ/L 1620

2010 10 9EM695304AB733639

PRÊMIO TARIFÁRIO

DATA ÚNICA PARCELADO 12/06/2017

SEGURODORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 08.248.880/0104

Documento: 1307601 - Protocolado em: 01/06/2018 às 16:50:33 e ass. - Jo eletronicamente por: VERGINIA CHINELATO-310896496
Autenticidade do documento: 1b04e168-5741-4791-817e-d51450174afa. Para conferir a autenticidade acesse o endereço <http://fapolo.fimt.jus.br/web/ValidadorDocumento>



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
3ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá
 Missão: Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Processo nº 54481-50.2013.811.0041 - Código TJ: 851547
Requerente: Lopes e Vieira Ltda - Pavão Transportes Ltda
Administrador Judicial: Aline Barini Néspoli
Recuperação Judicial

CUI - 04/07/2013 14:05:51 - 599522/2018

MM. Juiz;

Trata-se de requerimento de recuperação judicial formulado pela empresa Lopes e Vieira Ltda - Pavão Transportes Ltda.

Ciente da decisão proferida às fls. 2541/2546-vº, que declarou aprovado o plano apresentado na assembleia geral de credores,

D.C.S.

Recuperação Judicial nº 54481-50.2013
 Código TJ 851547

Esther Louze Assunção Patrota
 Promotora de Justiça

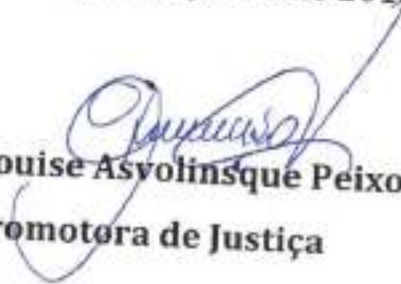


Ministério Público do Estado de Mato Grosso
3ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá

Missão: Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

homologando-o e, por consequência, concedendo a recuperação judicial às empresas Lopes e Vieira Ltda e Luis Carlos Pavão Transportes ME, dentre outras deliberações.

Cuiabá - MT, 06 de junho de 2018.


Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Promotora de Justiça

Destinatário:
 AO SENHOR(A) REPRESENTANTE LEGAL DO
 SERASA EXPERIAN - AV. HISTORIADO, 7
 RUBENS DE MENDONÇA, Nº 2254 - 1003 -
 1005, BOSQUE DA SAÚDE - 78.050-000 -
 CUIABÁ-MT

Remessa Local
 9912327430
 DR / MT
 FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA
 UNIDADE DE ENTREGA

20 ABR 2018

ECT - MT.

Nº Int. 919424

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência-Cuiabá
 Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D-Centro Político Administrativo-

Tentativas de Entrega

1 Data ___/___/___ h
 2 Data ___/___/___ h
 3 Data ___/___/___ h

Motivo da Devolução
 1-Mudou-se
 2-End. Insuficiente
 3-Não existe o Nr.
 4-Desconhecido

5-Recusado
 6-Não Proc.
 7-Ausente
 8-Falecido
 9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

54481-50.2013.811.0041 Código:851547

Assinatura e Matrícula do Responsável

Felipe A. da Costa
 Carteiro CDD CPA II
 Matrícula: 8.427.483-2

Declaração de Conteúdo OFICIO Nº 169-2018 - CÓDIGO 851547

Nome Legível Recebedor

Maglim Santana

RG 20104188

Assinatura do Recebedor

Data

Destinatário:
 PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - AV
 VEREADOR JULIANO COSTA MARQUES, 99,
 ESQUINA COM AV. RUBENS DE MENDONÇA,
 Jardim aclimação - 78050907 - Cuiabá-MT

Nr. Interno: 265394

Remessa Local
 9912327430
 DR / MT
 FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA
 UNIDADE DE ENTREGA

25 FEV 2014

CUIABÁ - MT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Vara Especializada de Falência, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias -Cuiabá
 Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D-Centro Político Administrativo-

Tentativas de Entrega

1 Data ___/___/___ h
 2 Data ___/___/___ h
 3 Data ___/___/___ h

Motivo da Devolução
 1-Mudou-se
 2-End. Insuficiente
 3-Não existe o Nr.
 4-Desconhecido

5-Recusado
 6-Não Proc.
 7-Ausente
 8-Falecido

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

54481-50.2013.811.0041 Código:851547

Assinatura e Matrícula do Responsável

Sergio Xavier M. Neto
 Mat.: 8.429.167-2
 Carteiro

Declaração de Conteúdo Carta de Intimação

Execução Fiscal - FEN/MT
 Mat. SERPRO-2407406-0

Nome Legível Recebedor

RG 2602.14

Assinatura do Recebedor

Data

Remessa Local-Comprovação de Entrega
9912327430 \ DR-MT

CORREIOS • **CE**

Destinatário:
PROCURADOR DA FAZENDA ESTADUAL DE
MATO GROSSO - RUA SEIS, S/Nº - PRÉDIO
MARECHAL RONDON, CPA - 78050907 -
CUIABÁ-MT

Nr. Interno: 265400

Remessa Local
9912327430
DR / MT
FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA
UNIDADE DE ENTREGA
25 FEV 2014
ECT - MT.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Vara Especializada de Falência, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias - Cuiabá
Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D-Centro Político Administrativo-

Tentativas de Entrega		Motivo da Devolução	
1 Data ___/___/___ :___h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado	Assinatura e Matrícula do Responsável Genil Lúcia do Nascimento Matrícula: 8.426.840-9
2 Data ___/___/___ :___h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.	
3 Data ___/___/___ :___h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente	
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido	
54481-50.2013.811.0041 Código: 851547	<input type="checkbox"/> 9-Outros		
Declaração de Conteúdo: Carta de Intimação			
Nome Legível Recebedor		RG	
Assinatura do Recebedor		Data	

Remessa Local-Comprovação de Entrega
9912327430 \ DR-MT

CORREIOS • **CE**

Destinatário:
AO SENHOR(A) REPRESENTANTE LEGAL DA
CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE
CUIABÁ - AV. PRESIDENTE GETÚLIO
VARGAS, Nº 750, CENTRO - 78.005-370 -
CUIABÁ-MT

Nr. Int. 919418

Remessa Local
9912327430
DR / MT
FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA
UNIDADE DE ENTREGA
20 ABR 2018
CUIABÁ-MT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência-Cuiabá
Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D-Centro Político Administrativo-

Tentativas de Entrega		Motivo da Devolução	
1 Data ___/___/___ :___h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado	Assinatura e Matrícula do Responsável Francisco Júnior 8.427.484-5
2 Data ___/___/___ :___h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.	
3 Data ___/___/___ :___h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente	
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido	
54481-50.2013.811.0041 Código: 851547	<input type="checkbox"/> 9-Outros		
Declaração de Conteúdo: OFÍCIO Nº 168-2018 - CÓDIGO 851547			
Nome Legível Recebedor: Bruno K. B. Carvalho		RG 58859246	
Assinatura do Recebedor		Data 20.04.18	

APJUR 146412/2018

São Carlos, 08 de maio de 2018

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vara: Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência

Endereço: AV DES MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, 0 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

Cep: 78049005

Cidade: CUIABA - MT

Processo: 544815020138110041

Ofício: 1682018

Parte(s): PAVAO TRANSPORTES LTDA - CNPJ 07.776.593/0001-21 LUIS CARLOS PAVAO TRANSPORTES ME - CNPJ 07.250.989/0001-30

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a).

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que o Ofício em referência foi cumprido em seus exatos termos.

Convido, por tratar-se de suspensão temporária de divulgação de informações cadastrais, cumprimos o dever de alertar a esse D. Juízo e à parte interessada que a Serasa Experian é apenas uma das Empresas de Dados Cadastrais que atuam no País. Em vista disso, a eficácia da tutela deferida poderá não alcançar o resultado e a abrangência esperados, se apenas a Serasa Experian estiver intimada a cumprir vossa r. medida liminar, se as outras empresas de dados cadastrais de Proteção ao crédito também não forem notificadas.

Informamos que do cadastro de inadimplentes da Serasa Experian foi(ram) excluída(s) a(s) seguinte(s) anotação(ões):

PAVAO TRANSPORTES LTDA - 07.776.593/0001-21

Protesto(s)

DATA	ORIGEM	VALOR	PRAÇA	UF	DT INCLUSÃO	DT DISPON	DT EXCLUSÃO
10/10/2014	Cartório 04	R\$ 287,50	CBA	MT	14/10/2014	14/10/2014	08/05/2018

P

Convido, permaneceram no banco de dados da SERASA, a(s) seguinte(s) informação(ões):

LÓPES E VIEIRA LTDA - 07.776.593/0001-21

Recuperação Judicial

DATA	ORIGEM	PRAÇA	UF	DT INCLUSÃO	DT DISPON	
29/09/2017	Vara 1	CBA	MT	13/09/2017	13/09/2017	Recuperação Defendida
11/12/2013	Vara 1	CBA	MT	31/03/2015	31/03/2015	Recuperação Requirida

LUIS CARLOS PAVAO TRANSPORTES ME - 07.250.989/0001-30

Recuperação Judicial

DATA	ORIGEM	PRAÇA	UF	DT INCLUSÃO	DT DISPON
------	--------	-------	----	-------------	-----------





3º SERVIÇO NOTARIAL E REG. DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ/MT
Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos
 Tabela

Ofício n. 0798/2018

Cuiabá/MT, 18 de Junho de 2018.



Ilustríssimo(a) Sr. (a),

Em atenção ao ofício n.º 172/2018, processo n.º 54481-50.2013.811.0041 (Crd. 851547), informo a Vossa Senhoria que esta Serventia atende notas e registro civil e não efetua o serviço solicitado, devendo o mesmo ser encaminhado para um cartório de Registro de Imóveis.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Miraci Leite de Abreu Nascimento
 Escrevente Juramentada
 3º Serviço Notarial e Registral
 Cuiabá - MT



Ao

Ilustríssimo (a) Sr. (a)

CESAR ADRIANE LEONCIO

Gestor Judiciário - Juízo da Primeira Vara Cível em Recuperação Judicial e Falência - Cuiabá/MT.

Cartório 3º Ofício de Cuiabá/MT

Rua Barão de Melgaço, 3758 - B. Centro - Tel.: (65) 3052-0466 - Cuiabá/MT - CEP: 78.005-300
 E-mail: cart3of@terra.com.br

08 - 21/06/2018 15:51:11 06681105/2018

2580

258L



3º SERVIÇO NOTARIAL E REG. DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ/MT
Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos
Tabelião

Ofício n. 0797/2018

Cuiabá/MT, 18 de Junho de 2018.



Ilustríssimo(a) Sr. (a),

Em atenção ao ofício n.º 167/2018, processo n.º 54481-50.2013.811.0041 (Cód. 851547), informo a Vossa Senhoria que esta Serventia atende notas e registro civil e não efetua o serviço solicitado, devendo o mesmo ser encaminhado para um cartório de Registro de Imóveis.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Miraci Leite de Almeida Nascimento
Escrevente Juramentada
3º Serviço Notarial e Registral
Cuiabá - MT



Ao

Ilustríssimo (a) Sr. (a)

CESAR ADRIANE LEONCIO

Gestor Judiciário - Juízo da Primeira Vara Cível em Recuperação Judicial e Falência - Cuiabá/MT.

DN - 21/06/2018 15:17:47 - 667071/2018

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CUIABÁ –
ESTADO DE MATO GROSSO

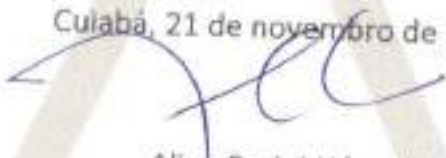
Numeração Única: 54481-50.2013.811.0041
Código: 851547

Recuperação Judicial Pavão Transportes Ltda e Luís Carlos Pavão Transportes ME

ALINE BARINI NÉSPOLI, administradora judicial, já qualificada nos autos em epígrafe, vem à presença de V. Exa, nos termos do art. 22, II, "a" e "c" da LRF, apresentar relatório das atividades das recuperandas, contendo análise contábil do mês de março a agosto de 2018, bem assim juntar cópia dos balanços patrimoniais e demonstrativos de resultado dos exercícios mencionados.

Por fim, requer todas as intimações sejam publicadas em nome de Aline Barini Néspoli, OAB/MT n.º 9.229, sob pena de nulidade.

Cuiabá, 21 de novembro de 2018.



Aline Barini Néspoli
OAB/MT n.º 9.229

www.abruadm.br
alinebarini@abruadm.br
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Processo n.º 54481-50.2013.811.0041 - Código 851547

1.ª Vara Cível Especializada em Falência e Recuperação
Judicial da Comarca de Cuiabá –MT

PAVÃO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 07.776.593/0001-21, e LUIS
CARLOS PAVÃO TRANSPORTES ME, CNPJ 07.250.989/0001-30

RELATÓRIO DE ATIVIDADES e CONTÁBIL

MARÇO A AGOSTO 2018

(Art. 22, II, "a" e "c", LRF)

A razão pela qual os apresenta em Juízo nesta data decorre do fato de que a empresa apresentou os balancetes de março a agosto de 2018 para a análise da performance econômico financeira em novembro de 2018.

Ressalta-se que o acompanhamento das atividades das empresas PAVÃO TRANSPORTES LTDA., CNPJ 07.776.593/0001-21 e LUIZ CARLOS PAVÃO TRANSPORTES ME., CNPJ 07.250.989/0001-30, continua através de visitas periódicas, onde verificamos que as recuperandas estão com suas atividades de distribuição, armazenamento de mercadorias secas e armazenamento em câmeras frias em plena normalidade, mantendo o quadro de colaboradores, apresentando movimentações e faturamento mensal crescente.

Analisando os resultados e variações patrimoniais demonstrados nos Balancetes Contábeis das recuperandas no período de março a agosto de 2018, podemos destacar as seguintes situações:

PAVÃO TRANSPORTES LTDA.

Nas contas patrimoniais do **ATIVO** no Balancete de agosto de 2018, podemos destacar como relevantes as seguintes contas:

Ativo Circulante

a) "Numerário Caixa" fechou com saldo de R\$ 11.048,27 representando 0,05% do Ativo Total;

b) "Banco Conta Movimento" fechou com saldo de R\$ 261.957,95 representando 1,22% do Ativo Total;



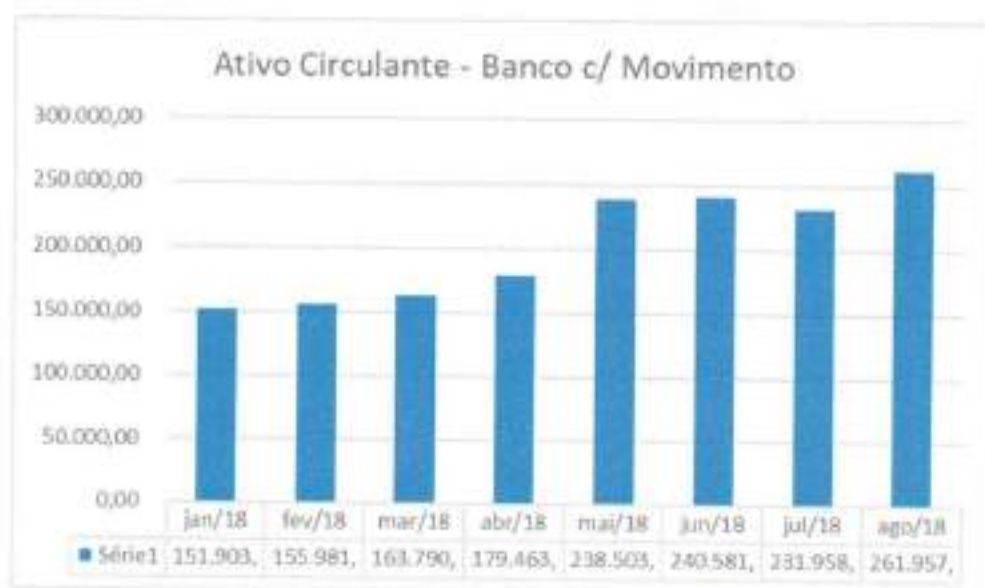
c) "Duplicatas a Receber" fecharam com saldo de R\$ 5.271.448,74 representando 24,46% do Ativo Total; destacamos que essa conta registrou no balancete de fevereiro de 2018 o saldo de R\$ 4.883.396,21 que representava 24,35% do Ativo Total, ou seja, a conta apresentou incremento nos meses de março a agosto em relação a fevereiro de 7,95%;

d) "Consórcios em Andamento" fechou com saldo de R\$ 5.609.793,64 representando 26,03% Ativo Total;

e) "Estoques" fecharam com saldo de R\$ 992.939,67 representando 4,61% do Ativo Total.



fd



7ec



Ativo Não Circulante

a) "Residual do imobilizado" fechou com saldo de R\$ 9.401.095,62 representando 43,63% do Ativo Total. Obs. A Frota de veículos incorpora a maior parte do saldo registrado no imobilizado da recuperanda.



Nas contas patrimoniais do **PASSIVO** no Balancete de agosto de 2018, podemos destacar como relevantes as seguintes contas:

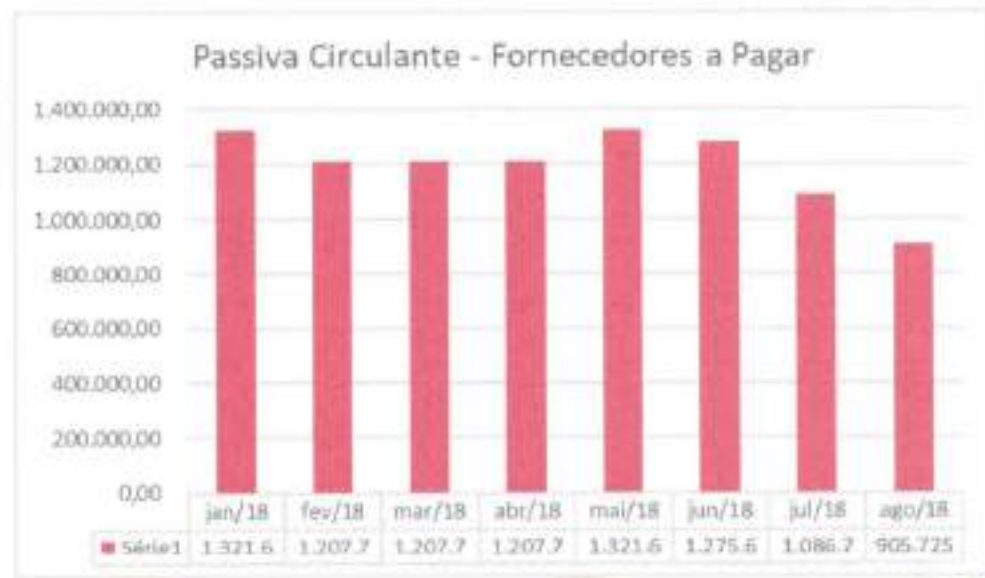
www.abn.adm.br
alinebarini@abn.adm.br
65.3359.2316 | 65.99983.3166





Passivo Circulante

- a) "Fornecedores a Pagar" fechou com saldo de R\$ 905.725,60 representando 4,20% do Passivo Total;
- b) "Obrigações com Pessoal" fechou com saldo de R\$ 10.582,85 representando 0,05% do Passivo Total;
- c) "Débitos Sociais" fechou com saldo de R\$ 8.958,26 representando 0,04% do Passivo Total;
- d) "Débitos Fiscais" fechou com saldo de R\$ 39.587,16 representando 0,18% do Passivo Total;
- e) "Empréstimos e Financiamentos" fechou com saldo de R\$ 4.866.371,01 representando 22,58% do Passivo Total;

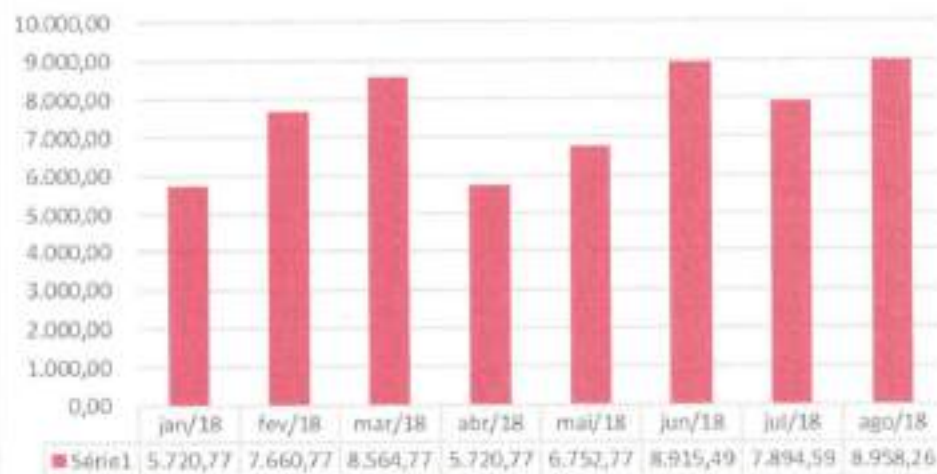


Handwritten signature

Passivo Circulante - Obrigações c/ Pessoal



Passivo Circulante - Débitos Sociais



Passivo Circulante - Débitos Fiscais



www.abn.adm.br

alinebarini@abn.adm.br

65.3359.2316 | 65.99983.3166

Fel



Passivo Não Circulante

a) "Empréstimos e Financiamentos" fechou com saldo de R\$ 7.168.903,44 representando 33,27% do Passivo Total. Obs. Esta conta contábil não registra variações no período analisado.



fel

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

De acordo com os balancetes analisados, a recuperanda apresentou os seguintes resultados nos respectivos meses:

Janeiro apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 2.787.769,35 e Custos dos Serviços Prestados no valor de R\$ -2.150.884,04 que representa -77,15% da Receita Líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 636.885,31 representando 22,85% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -420.820,12 representando -15,10% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -29.199,43 representando -1,05% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 129.331,39 representando 4,64% da Receita Operacional Líquida.

Fevereiro apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 2.821.541,85 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.165.725,61 representando -76,76% da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 655.816,24 representando 23,24% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -425.918,15 representando -15,10% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -29.553,17 representando -1,05% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 138.227,65 representando 4,90% da Receita Operacional Líquida.

Março apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.219.486,51 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.355.082,88 representando -73,15% da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 864.403,63 representando 26,85% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -490.961,85 representando -15,25% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -34.066,35

www.abn.adm.br

alinebarini@abn.adm.br

65.3359.2316 | 65.99983.3166

representando -1,06% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 229.988,21 representando 7,14% da Receita Operacional Líquida.

Abril apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.321.130,59 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.401.999,15 representando -72,32% da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 919.131,44 representando 27,68% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -507.077,46 representando -15,27% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -35.184,56 representando -1,06% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 260.733,82 representando 7,85% da Receita Operacional Líquida.

Maio apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 4.242.436,22 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.933.538,71 representando -69,15% da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 1.308.897,51 representando 30,85% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -627.441,10 representando -14,79% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -43.536,23 representando -1,03% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 426.027,31 representando 10,04% da Receita Operacional Líquida.

Junho apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.665.632,91 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.704.907,85 representando -73,79% da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 960.725,06 representando 26,21% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -427.066,01 representando -11,65% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -37.655,61

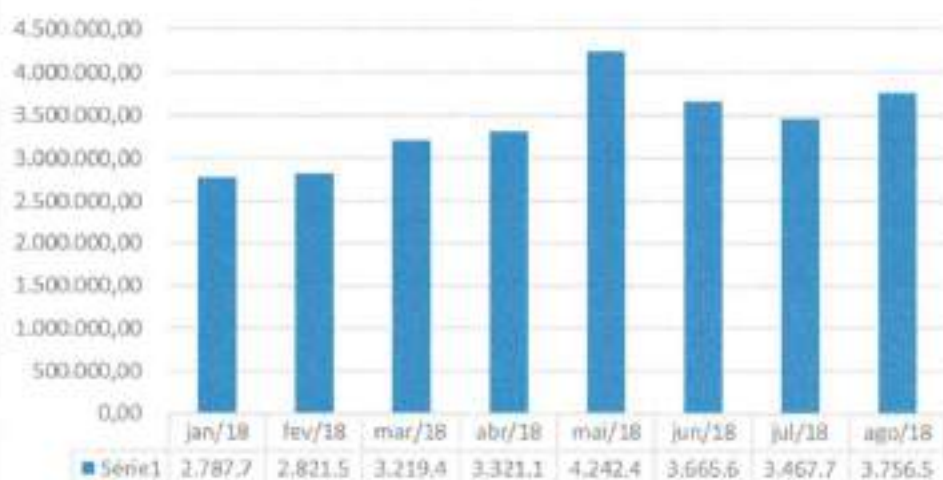
representando -1,03% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 333.362,26 representando 9,09% da Receita Operacional Líquida.

Julho apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.467.730,63 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.608.111,29 representando -75,21% da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 859.619,34 representando 24,79% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -401.838,77 representando -11,59% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -35.431,25 representando -1,02% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 284.750,59 representando 8,21% da Receita Operacional Líquida.

Agosto apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.756.524,13 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.751.508,50 representando -73,25% da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 1.005.015,63 representando 26,75% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -439.211,13 representando -11,69% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -38.726,48 representando -1,03% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 353.871,50 representando 9,42% da Receita Operacional Líquida.



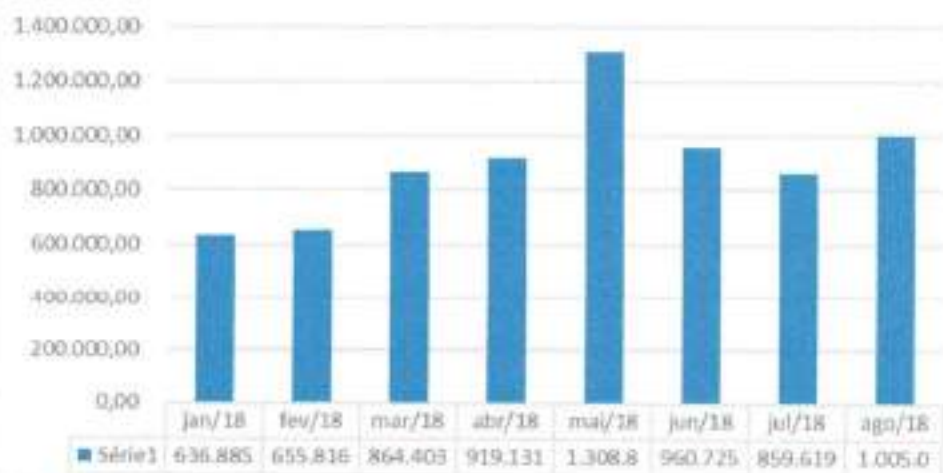
Receita Líquida Operacional - Mensal



Custos Dos Serviços Prestados - Mensal



Lucro Bruto Operacional - Mensal



www.abnadm.br

alinebarini@abn.adm.br

65.3359.2316 | 65.99983.3166

rel

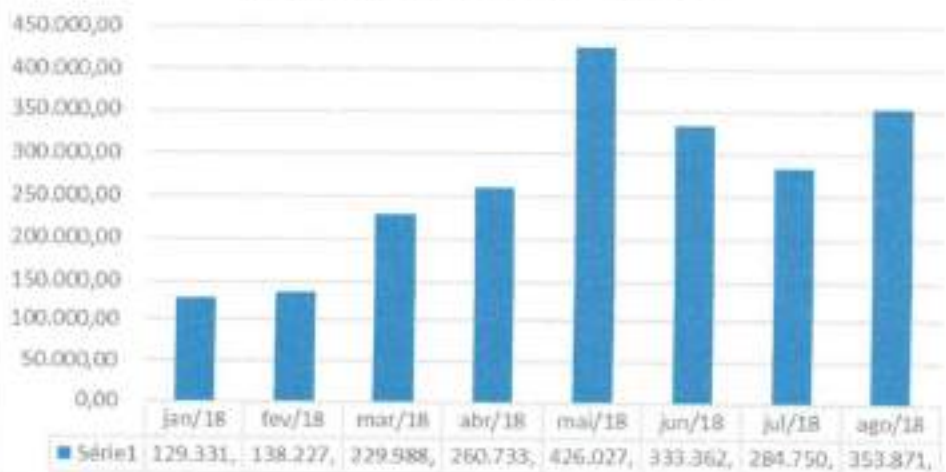
Despesas Operacionais - Mensal



Despesas Financeiras - Mensal



Resultado do Período - Mensal



www.abn.adm.br

alinebarini@abn.adm.br

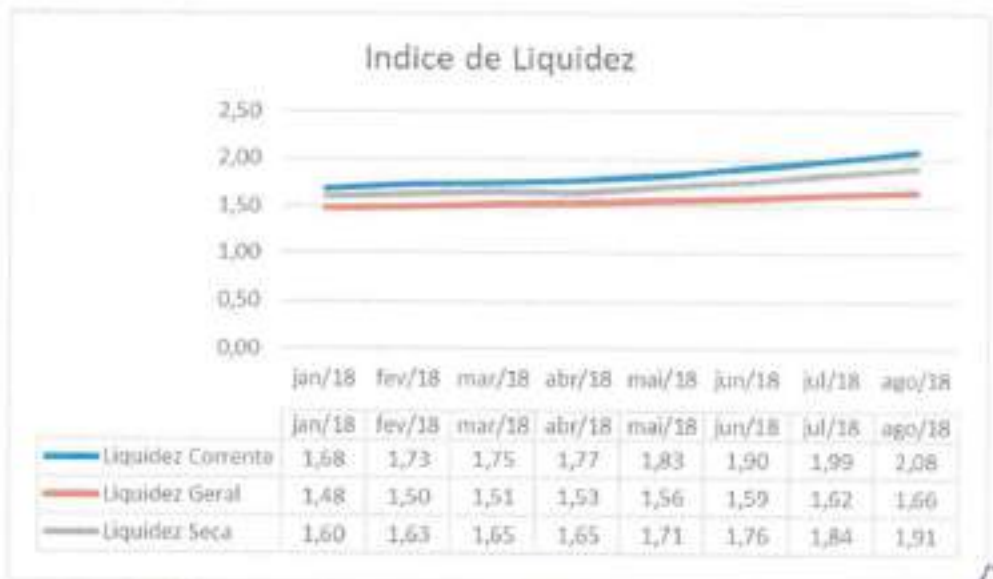
65.3359.2316 | 65.99983.3166

zel



INDICES DE LIQUIDEZ

No Acumulado dos meses de março a agosto de 2018, a recuperanda apresenta Liquidez Corrente de 2,08; Liquidez Geral de 1,66 e a Liquidez Seca de 1,91. Todos os índices levantados apresentaram crescimento nos meses analisados, conforme demonstrado no gráfico abaixo, muito por causa do crescimento dos saldos das contas "Duplicatas a Receber"; "Consórcios em Andamento" e "Estoques", todas com liquidez de curto prazo. Para que possamos aferir os índices apresentados, reiteramos a solicitação que fizemos no relatório anterior, onde solicitamos que a recuperanda envie os relatórios e demonstrativos das respectivas contas, relacionando os Clientes a Receber com valores e datas de vencimento (vencidos e vincendos) dos títulos que compõem o saldo, Cotas de Consórcio (contemplados ou não), bem como a relação dos itens que compõem o Estoque registrado na conta.



Handwritten signature

Nas contas patrimoniais do ATIVO no Balancete de agosto de 2018, podemos destacar como relevantes as seguintes contas:

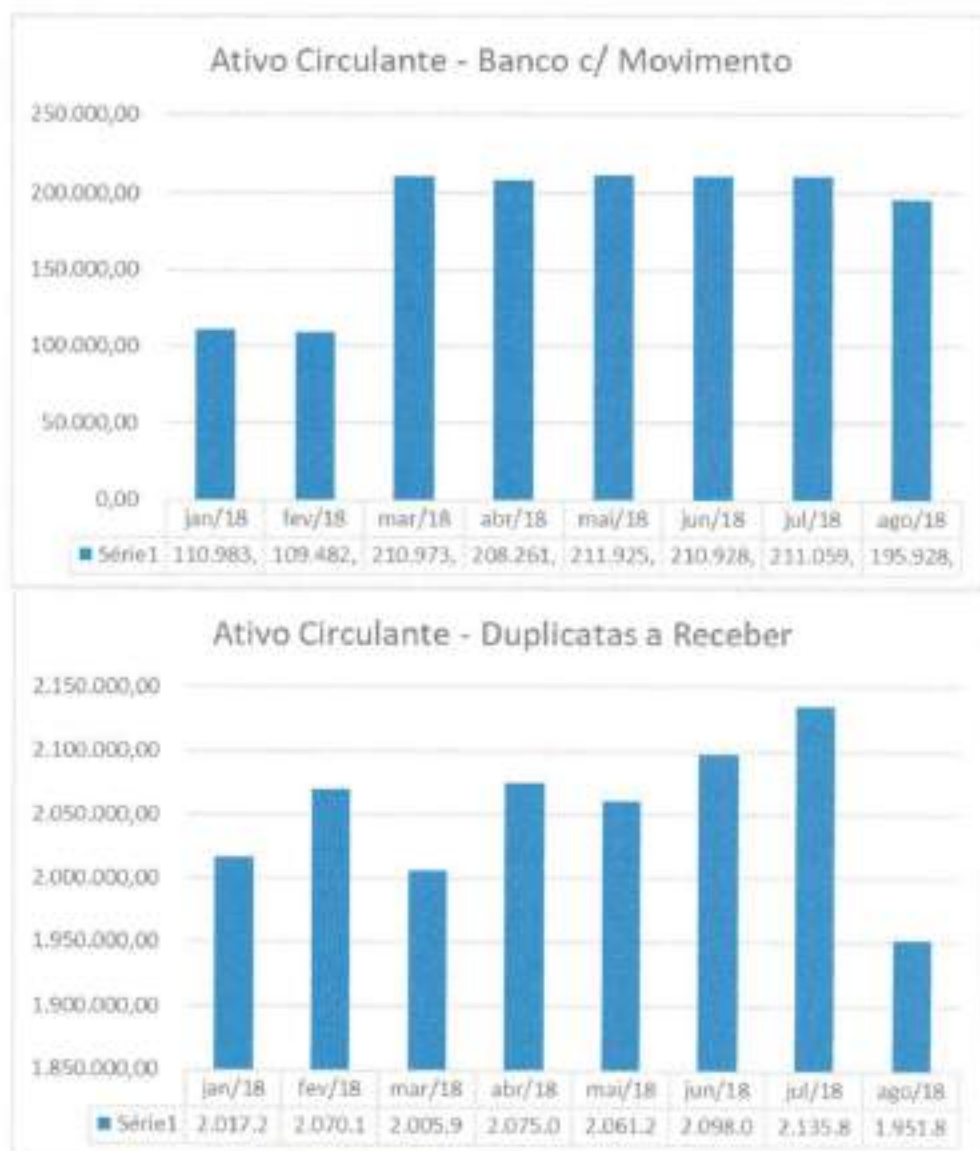
Ativo Circulante

a) "Numerários Caixa" fechou com saldo de R\$ 2.459,68 representando 0,07% do Ativo Total;

b) "Banco Conta Movimento" fechou com saldo de R\$ 195.928,15 representando 5,92% do Ativo Total;

c) "Duplicatas a Receber " fechou com saldo de R\$ 1.951.871,47 representando 58,98% do Ativo Total;





Ativo Não Circulante

a) "Residual do Imobilizado" fechou com saldo de R\$ 1.159.352,13 representando 35,03% do Ativo Total. Obs. A Frota de veículos incorpora a maior parte do saldo registrado no imobilizado da recuperanda.

[Handwritten signature]



Nas contas patrimoniais do **PASSIVO** no Balancete de agosto de 2018, podemos destacar como relevantes as seguintes contas:

Passivo Circulante

- a) "Fornecedores a Pagar" fechou com saldo de R\$ 281.406,91 representando 8,50% do Passivo Total;
- b) "Obrigações com Pessoal" fechou com saldo de R\$ 13.460,96 representando 0,39% do Passivo Total;
- c) "Débitos Sociais" fechou com saldo de R\$ 4.059,09 representando 0,12% do Passivo Total;
- d) "Débitos Fiscais" fechou com saldo de R\$ 32.985,68 representando 1,00% do Passivo Total;
- e) "Empréstimos e Financiamentos" fechou com saldo de R\$ 3.449.495,27 representando 104,23% do Passivo Total;



Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊ

851547 - 0 \ 0.

Advogado: Raphael Neves Costa
Advogado: Inaldo Xavier de Siqueira Santos Neto
Advogado: Helenise Sesti Reguelin
Advogado: Gracielle de Almeida Campos
Advogado: Rodrigo Sampaio de Siqueira
Advogado: João Batista Araújo Barbosa
Advogado: Cleber Lemes Almeceer
Advogado: Marco Antonio Mari
Advogado: Macirlene Pereira dos Santos
Advogado: Carlos Alberto Rezende Fortes Junior
Advogado: Andressa Freitas Borges
Advogado: Felipe Eduardo de Amorim Xavier
Advogado: Douglas Tadeu Magalhaes
Advogado: Anne Botelho Cordeiro
Advogado: Renato Alves da Silva

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, encerro o volume n.º 13 destes autos, com 2600 fls.

Cuiabá, 28 de agosto de 2019

Cesar Adriane Leônico

Escrivão(ã)



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊ

851547 - 0 \ 0.

Advogado: Raphael Neves Costa
Advogado: Inaldo Xavier de Siqueira Santos Neto
Advogado: Helenise Sesti Reguelin
Advogado: Gracielle de Almeida Campos
Advogado: Rodrigo Sampaio de Siqueira
Advogado: João Batista Araújo Barbosa
Advogado: Cleber Lemes Almeceer
Advogado: Marco Antonio Mari
Advogado: Macirlene Pereira dos Santos
Advogado: Carlos Alberto Rezende Fortes Junior
Advogado: Andressa Freitas Borges
Advogado: Felipe Eduardo de Amorim Xavier
Advogado: Douglas Tadeu Magalhaes
Advogado: Anne Botelho Cordeiro
Advogado: Renato Alves da Silva

CERTIDÃO DE ABERTURA DE VOLUME

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume nº 14 destes autos, a partir das fls. 2601.

Cuiabá, 28 de agosto de 2019

Cesar Adriane Leôncio

Escrivão(ã)



Passivo Não Circulante

a) "Empréstimos e Financiamentos" fechou com saldo de R\$ 894.870,34 representando 27,04% do Passivo Total. Obs. Esta conta contábil não registra variações no período analisado.

[Handwritten signature]



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

De acordo com os balancetes analisados, a recuperanda apresentou os seguintes resultados nos respectivos meses:

Janeiro apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 277.852,78 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ - 244.864,94 representando -88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -3.019,48 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 29.968,36 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

Fevereiro apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 294.332,90 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ - 259.388,46 representando -88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -3.198,58 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 31.745,86 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;



Março apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 266.431,21 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -234.799,39 representando -88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -2.895,36 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 28.736,46 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

Abril apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 329.698,02 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -290.554,89 representando -88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -3.582,90 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 35.560,23 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

Maio apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 385.905,48 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -340.089,17 representando -88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -4.193,71 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 41.622,60 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

Junho apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 366.765,36 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -323.221,44 representando -88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -3.985,71 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 39.558,21 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

fel

Julho apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 369.790,58 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ - 325.887,50 representando -88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -4.018,59 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 39.884,49 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

Agosto apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 401.088,95 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ - 353.469,99 representando -88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -4.358,72 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 43.260,24 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;



zel

Despesas Operacionais - Mensal



Despesas Financeiras - Mensal

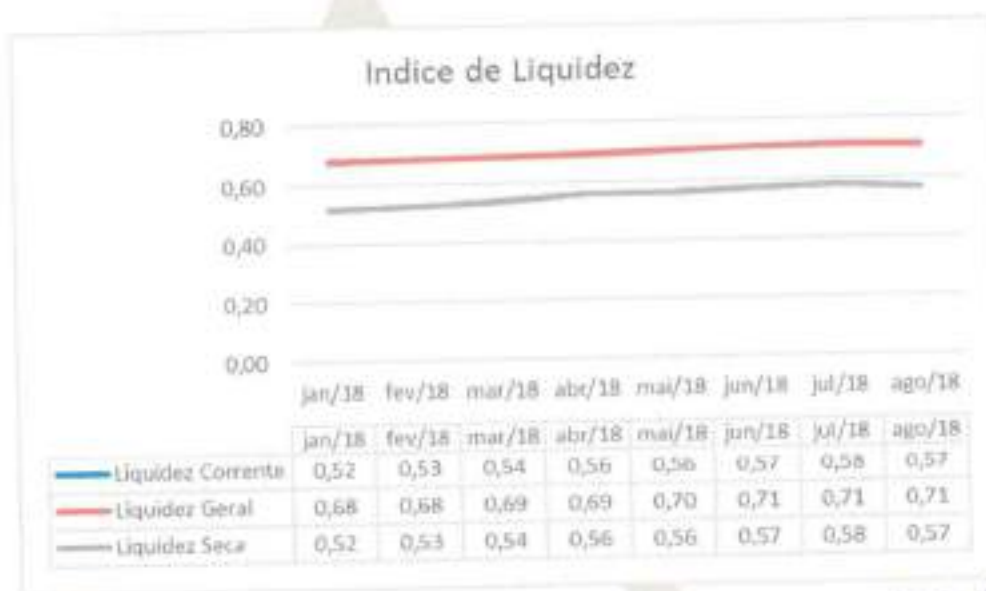


Handwritten signature



INDICES DE LIQUIDEZ

No Acumulado do período analisado, a recuperanda apresenta Liquidez Corrente de 0,57; Liquidez Geral de 0,71 e a Liquidez Seca de 0,57. Todos os índices levantados estão se mantendo estáveis nos meses analisados, conforme demonstrado no gráfico abaixo, muito por causa dos saldos da conta "Duplicatas a Receber" com liquidez de curto prazo.



JEL

No relatório anterior, quando analisamos as recuperandas do grupo, observamos que a empresa Luiz Carlos Pavão Transportes ME apresenta em suas contas contábeis no Grupo Despesas Operacionais e nas Despesas Financeiras, índices percentuais idênticos em relação a Receita líquida em todos os respectivos meses analisados ao longo de 2018, as Despesas Operacionais equivalem em todos os meses ao percentual de 88,13% da Receita Operacional líquida e as Despesas Financeiras equivalem a 1,09% da Receita Operacional Líquida, na empresa Luiz Carlos Pavão o Lucro Líquido se repete em todos os meses com índice de 10,79%.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2018.




Aline Barini Néspoli
OAB/MT n.º 9.229

200

Empresa: LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME
CNPJ: 07.250.989/0001-30
N.I.R.E.: 412.054.176.83 EM: 28/02/2005
PERÍODO: 01/05/2017 ATÉ 31/05/2017


D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	309.475,98	309.475,98
DEDUÇÕES		
(-) IMPOSTOS	(24.696,18)	(24.696,18)
RECEITA LÍQUIDA		284.779,80
LUCRO BRUTO		284.779,80
DESPESAS COM PESSOAL		
DESPESAS COM PESSOAL	(18.568,56)	(18.568,56)
DESPESAS COMERCIAIS		
DESPESAS COMERCIAIS	(80.463,75)	(80.463,75)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(142.358,95)	(142.358,95)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(309,48)	(309,48)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.094,76)	(3.094,76)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		39.984,30



LUIS CARLOS PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 017.624.998-27

Cuiabá - Mato Grosso, 31 de Maio de 2017.



ZARNOFFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o Nº 006053004
C.P.F.: 534.859.041-04

Carlo Brandão

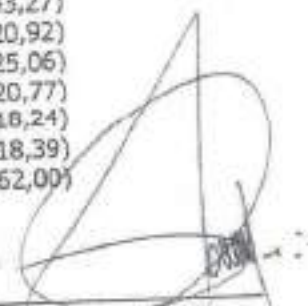
22/09/17

Empresa: PAVÃO TRANSPORTES LTDA
 C.N.P.J.: 07.776.593/0001-21
 N.I.R.E.: 51.200.964.994 REGISTRO EM: 06/01/2006
 PERÍODO: 01/05/2017 ATÉ 31/05/2017

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA	3.388.055,16	3.388.055,16
SERVIÇOS PRESTADOS - FRETES		(244.278,78)
DEDUÇÕES	(244.278,78)	
(-) IMPOSTOS		3.143.776,38
RECEITA LÍQUIDA		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		(48.712,11)
CUSTOS COM PESSOAL	(9.486,55)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(24.732,80)	
PRÓ-LABORE	(4.058,89)	
13º SALÁRIO	(3.388,06)	
FÉRIAS	(2.659,08)	
INSS	(1.361,81)	
FGTS	(164,27)	
EXAMES ADM/DEMISSIONAIS	(2.320,28)	
UNIFORMES E E.P.I	(540,37)	
ALIMENTAÇÃO		(1.945.828,39)
CUSTOS OPERACIONAIS	(371.330,85)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(341.177,15)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(199.217,64)	
PNEUS E RECAPAGENS	(83.346,16)	
PEDÁGIOS	(48.787,99)	
SEGUROS	(199.556,45)	
FRETES E CARRETOS	(702.412,15)	
DEPRECIÇÃO		(717.803,39)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(961,53)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.738,07)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(67.368,09)	
ENERGIA ELÉTRICA	(104.457,13)	
TELEFONE	(994,36)	
MANUTENÇÃO PREDIAL	(675,58)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(743,27)	
MATERIAL DE INFORMÁTICA	(1.420,92)	
CARTÓRIOS	(35.625,06)	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(137.620,77)	
MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS	(290.418,24)	
SERVIÇOS PRESTADOS P. JURÍDICAS	(68.418,39)	
ALUGUÉIS DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	(1.362,00)	
VIAGENS E ESTADIAS		


 LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 738.436.791-34


 ZARNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
 CONTADOR
 Reg. No CRC-MT sob o Nº 006053004
 C.P.F.: 534.859.041-04

Empresa: PAVÃO TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J.: 07.776.593/0001-21
N.I.R.E.: 51.200.964.994 REGISTRO EM: 06/01/2006
PERÍODO: 01/05/2017 ATÉ 31/05/2017

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
DESPESAS TRIBUTARIAS		(22.686,86)
IPVA	(19.712,72)	
IPTU / ALVARÁ	(622,83)	
TAXAS DIVERSAS	(2.351,31)	
DESPESAS FINANCEIRAS		(32.573,42)
JUROS S/ FINANCIAMENTOS	(27.453,41)	
JUROS DE MORA	(1.054,34)	
DESPESAS BANCARIAS	(4.065,67)	
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		376.172,20
PROVISÃO IRPJ	(88.043,05)	
PROVISÃO CSLL	(33.855,50)	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		254.273,65


LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 798.436.791-34


CUIABÁ - MATO GROSSO, 31 de Maio de 2017.

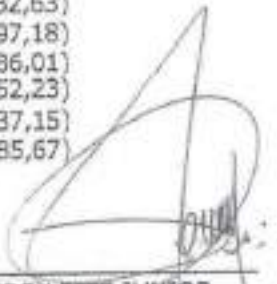

ZARNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o Nº 086053004
C.P.F.: 534.859.041-04

Empresa: PAVÃO TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J.: 07.776.593/0001-21
N.I.R.E.: 51.200.964.994 REGISTRO EM: 06/01/2006
PERÍODO: 01/07/2017 ATÉ 31/07/2017

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS - FRETES	2.700.661,02	2.700.661,02
DEDUÇÕES		(194.717,66)
(-) IMPOSTOS	(194.717,66)	
RECEITA LÍQUIDA		2.505.943,36
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		(38.829,03)
CUSTOS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(7.561,85)	
PRÓ-LABORE	(19.714,83)	
13º SALÁRIO	(3.235,39)	
FÉRIAS	(2.700,66)	
INSS	(2.119,59)	
FGTS	(1.085,51)	
EXAMES ADM/DEMISSIONAIS	(130,94)	
UNIFORMES E E.P.I	(1.849,52)	
ALIMENTAÇÃO	(430,74)	
CUSTOS OPERACIONAIS		(1.753.017,34)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(241.979,23)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(244.949,95)	
PNEUS E RECAPAGENS	(158.798,87)	
PEDÁGIOS	(66.436,26)	
SEGUROS	(38.889,52)	
FRETES E CARRETOS	(159.068,93)	
DEPRECIACÃO	(842.894,58)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(410.130,38)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(766,45)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(1.385,44)	
ENERGIA ELÉTRICA	(53.699,94)	
TELEFONE	(83.264,08)	
MANUTENÇÃO PREDIAL	(792,62)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(538,51)	
MATERIAL DE INFORMÁTICA	(592,47)	
CARTÓRIOS	(1.132,63)	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(28.397,18)	
MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS	(55.686,01)	
SERVIÇOS PRESTADOS P. JURÍDICAS	(128.252,23)	
ALUGUÉIS DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	(54.537,15)	
VIAGENS E ESTADIAS	(1.085,67)	


LUIZ GUSTAVO AÍDAR PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 738.436.791-34


ZARNOFFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o Nº 006053e04
C.P.F.: 534.859.041-04

Empresa: PAVÃO TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J.: 07.776.593/0001-21
N.I.R.E.: 51.200.964.994 REGISTRO EM: 06/01/2006
PERÍODO: 01/07/2017 ATÉ 31/07/2017

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
DESPESAS TRIBUTARIAS		(18.083,98)
IPVA	(15.713,26)	
IPTU / ALVARÁ	(496,46)	
TAXAS DIVERSAS	(1.874,26)	
DESPESAS FINANCEIRAS		(25.964,68)
JUROS S/ FINANCIAMENTOS	(21.883,46)	
JUROS DE MORA	(840,43)	
DESPESAS BANCARIAS	(3.240,79)	
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		259.917,95
PROVISÃO IRPJ	(58.979,49)	
PROVISÃO CSLL	(23.392,62)	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		177.545,84


LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 738.436.791-34


CUIABÁ - MATO GROSSO, 31 de Julho de 2017.



ZARNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o Nº 006053004
C.P.F.: 534.859.041-04

Empresa: PAVÃO TRANSPORTES LTDA
 C.N.P.J.: 07.776.593/0001-21
 N.I.R.E.: 51.200.964.994 REGISTRO EM: 06/01/2006
 PERÍODO: 01/08/2017 ATÉ 31/08/2017

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS - FRETES	2.000.163,46	2.000.163,46
DEDUÇÕES		(144.211,79)
(-) IMPOSTOS	(144.211,79)	
RECEITA LÍQUIDA		1.855.951,67
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTOS COM PESSOAL		(28.757,56)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(5.600,46)	
PRÓ-LABORE	(14.601,19)	
13º SALÁRIO	(2.396,20)	
FÉRIAS	(2.000,16)	
INSS	(1.569,81)	
FGTS	(803,95)	
EXAMES ADM/DEMISSIONAIS	(96,98)	
UNIFORMES E E.P.I	(1.369,79)	
ALIMENTAÇÃO	(319,01)	
CUSTOS OPERACIONAIS		(1.339.813,05)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(119.209,74)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(81.406,65)	
PNEUS E RECAPAGENS	(77.606,34)	
PEDÁGIOS	(49.204,02)	
SEGUROS	(28.802,35)	
FRETES E CARRETOS	(57.804,72)	
DEPRECIACÃO	(925.779,21)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(263.747,47)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(567,65)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(1.026,08)	
ENERGIA ELÉTRICA	(39.771,25)	
TELEFONE	(61.667,04)	
MANUTENÇÃO PREDIAL	(587,03)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(398,83)	
MATERIAL DE INFORMÁTICA	(438,80)	
CARTÓRIOS	(838,85)	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(21.031,52)	
MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS	(41.242,17)	
SERVIÇOS PRESTADOS P. JURÍDICAS	(54.982,89)	
ALUGUÉIS DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	(40.391,30)	
VIAGENS E ESTÁDIAS	(804,07)	


 LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO
 SÓCIO ADMINISTRADOR



 ZARNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
 CONTADOR

Empresa: PAVÃO TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J.: 07.776.593/0001-21
N.I.R.E.: 51.200.964.994 REGISTRO EM: 06/01/2006
PERÍODO: 01/08/2017 ATÉ 31/08/2017

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
DESPESAS TRIBUTARIAS		(13.393,35)
IPVA		
IPTU / ALVARÁ	(11.637,55)	
TAXAS DIVERSAS	(367,69)	
	(1.388,11)	
DESPESAS FINANCEIRAS		(19.229,96)
JUROS S/ FINANCIAMENTOS		
JUROS DE MORA	(16.207,32)	
DESPESAS BANCARIAS	(622,44)	
	(2.400,20)	
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		191.010,28
PROVISÃO IRPJ		
PROVISÃO CSLL	(41.909,55)	
	(17.247,44)	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		131.853,29


LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 738.436.791-34


CUIABÁ - MATO GROSSO, 31 de Agosto de 2017.

ZARNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o N° 006053004
C.P.F.: 534.859.041-04

2610

Empresa: LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME
CNPJ: 07.250.989/0001-30
N.I.R.E.: 412.054.176.83 EM: 28/02/2005
PERÍODO: 01/08/2017 ATÉ 31/08/2017


D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	314.958,26	314.958,26
DEDUÇÕES		
(-) IMPOSTOS	(25.133,67)	(25.133,67)
RECEITA LÍQUIDA		289.824,59
LUCRO BRUTO		289.824,59
DESPEAS COM PESSOAL		
DESPEAS COM PESSOAL	(18.897,50)	(18.897,50)
DESPEAS COMERCIAIS		
DESPEAS COMERCIAIS	(85.022,98)	(85.022,98)
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	(151.179,96)	(151.179,96)
DESPEAS TRIBUTÁRIAS		
DESPEAS TRIBUTÁRIAS	(314,96)	(314,96)
DESPEAS FINANCEIRAS		
DESPEAS FINANCEIRAS	(3.149,58)	(3.149,58)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		31.259,61



LUIS CARLOS PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 017.624.998-27

Cuiabá - Mato Grosso, 31 de Agosto de 2017.



ZARNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o N° 006053004
C.P.F.: 534.859.041-04

Conute Branco


22/09/17


Empresa: LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME
 C.N.P.J.: 07.250.989/0001-30
 N.I.R.E.: 412.054.176.83 EM: 28/02/2005
 Período: 01/08/2017 ATÉ 31/08/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	3.258.261,44D
CAIXA	1.881.931,27D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	56.107,06D
CLIENTES	2.348,97D
DÚPLICATAS A RECEBER	53.758,09D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.825.814,21D
IMOBILIZADO	1.825.814,21D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.376.340,37D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.376.340,37D
VEÍCULOS	210.939,43D
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	439.844,30D
	2.978.953,43D
	2.253.396,79C
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.258.261,44C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.149.561,08C
FORNECEDORES	3.773.156,80C
FORNECEDORES RECUPERAÇÃO	3.773.156,80C
FORNECEDORES DIVERSOS	324.323,54C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	309.767,46C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	14.556,08C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	30.472,47C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	30.472,47C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	21.628,22C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	18.937,13C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.792,14C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	894.870,34C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	894.870,34C
CAPITAL SOCIAL	894.870,34C
CAPITAL SUBSCRITO	1.786.189,78D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	300.000,00C
	2.086.189,78D
	2.086.189,78C

Cuiabá - Mato Grosso, 31 de Agosto de 2017.


 LUIS CARLOS PAVÃO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 017.624.998-27


 ZARNOFFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
 Reg. No CRC-MT sob o NRº 00605300-4
 C.P.F.: 534.859.041-04

Camilo Buarde


22/09/17

2017

Empresa: LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME
CNPJ: 07.250.989/0001-30
N.I.R.E.: 412.054.176.83 EM: 28/02/2005
PERÍODO: 01/07/2017 ATÉ 31/07/2017


D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	284.735,58	<u>284.735,58</u>
DEDUÇÕES		
(-) IMPOSTOS	(22.721,90)	<u>(22.721,90)</u>
RECEITA LÍQUIDA		262.013,68
LUCRO BRUTO		262.013,68
DESPEAS COM PESSOAL		
DESPEAS COM PESSOAL	(17.084,13)	<u>(17.084,13)</u>
DESPEAS COMERCIAIS		
DESPEAS COMERCIAIS	(76.864,37)	<u>(76.864,37)</u>
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	(136.673,08)	<u>(136.673,08)</u>
DESPEAS TRIBUTÁRIAS		
DESPEAS TRIBUTÁRIAS	(284,74)	<u>(284,74)</u>
DESPEAS FINANCEIRAS		
DESPEAS FINANCEIRAS	(2.847,36)	<u>(2.847,36)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		28.260,01



LUIS CARLOS PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 017.624.998-27

Cuiabá - Mato Grosso, 31 de Julho de 2017.



ZAFNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o N° 006053004
C.P.F.: 534.859.041-04

Conrado Bionda


22/09/17

2011

Empresa: LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME
CNPJ: 07.250.989/0001-30
N.I.R.E.: 412.054.176.83 EM: 28/02/2005
PERÍODO: 01/06/2017 ATÉ 30/06/2017


D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	318.974,42	<u>318.974,42</u>
DEDUÇÕES		
(-) IMPOSTOS	(25.454,16)	<u>(25.454,16)</u>
RECEITA LÍQUIDA		293.520,26
LUCRO BRUTO		293.520,26
DESPESAS COM PESSOAL		
DESPESAS COM PESSOAL	(19.138,47)	<u>(19.138,47)</u>
DESPESAS COMERCIAIS		
DESPESAS COMERCIAIS	(86.107,14)	<u>(86.107,14)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(146.728,23)	<u>(146.728,23)</u>
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(318,97)	<u>(318,97)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.189,74)	<u>(3.189,74)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>38.037,70</u>



LUIS CARLOS PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 017.624.998-27

Cuiabá - Mato Grosso, 30 de Junho de 2017.



ZARNOFE RIBEIRO LEITE JÚNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o Nº 006053604
C.P.F.: 534.859.041-04


Arquivo Digital
22109117

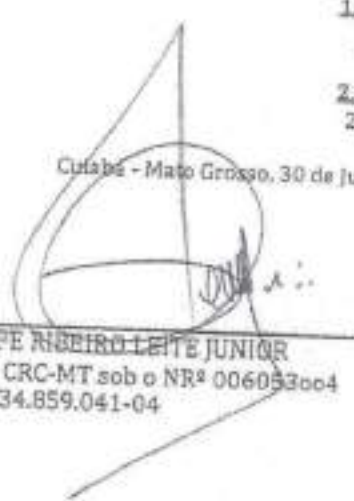
Empresa: LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME
 C.N.P.J.: 07.250.989/0001-30
 N.I.R.E.: 412.054.176.83 EM: 28/02/2005
 Período: 01/06/2017 ATÉ 30/06/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	3.374.044,96D
DISPONIVEL	1.954.803,30D
CAIXA	58.143,10D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.148,09D
CLIENTES	54.995,01D
DUPLICATAS A RECEBER	1.896.660,20D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.896.660,20D
IMOBILIZADO	1.419.241,66D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.419.241,66D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	210.939,43D
VEÍCULOS	439.844,30D
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	2.978.953,43D
	2.210.495,50C
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	3.374.044,96D
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.324.894,00C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.773.156,80C
FORNECEDORES	3.773.156,80C
FORNECEDORES RECUPERAÇÃO	501.268,53C
FORNECEDORES DIVERSOS	471.773,23C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	29.495,30C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	29.495,50C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	29.495,50C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	20.963,19C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	18.207,24C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.755,95C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	894.870,34C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	894.870,34C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	894.870,34C
CAPITAL SOCIAL	1.845.709,40D
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.145.709,40D
	2.145.709,40D

Cuiabá - Mato Grosso, 30 de junho de 2017


 LUIS CARLOS PAVÃO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 017.624.998-27


 ZARNOPE RIBEIRO LEITE JUNIOR
 Reg. No CRC-MT sob o NRº 006053004
 C.P.F.: 534.859.041-04

Carimbo Branco


21/09/12


2017

EMPRESA: PAVÃO TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J.: 07.776.593/0001-21
N.I.R.E.: 51.200.964.994 REGISTRO EM: 06/01/2006
PERÍODO: 01/06/2018 ATÉ 30/06/2018

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS - FRETES	3.916.668,08	3.916.668,08
DEDUÇÕES		(251.035,17)
(-) IMPOSTOS	(251.035,17)	
RECEITA LÍQUIDA		3.665.632,91
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		(64.145,64)
CUSTOS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(18.800,01)	
PRÓ-LABORE	(28.591,68)	
13º SALÁRIO	(4.692,17)	
FÉRIAS	(3.916,67)	
INSS	(3.073,96)	
FGTS	(1.574,28)	
EXAMES ADM/DEMISSIONAIS	(189,90)	
UNIFORMES E E.P.I	(2.682,29)	
ALIMENTAÇÃO	(624,69)	
CUSTOS OPERACIONAIS		(2.640.762,21)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(507.600,18)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(296.491,77)	
PNEUS E RECAPAGENS	(269.466,76)	
PEDÁGIOS	(96.350,03)	
SEGUROS	(56.400,02)	
FRETES E CARRETOS	(348.191,79)	
DEPRECIACÃO	(1.066.261,64)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(400.839,49)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.111,55)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(2.009,25)	
ENERGIA ELÉTRICA	(77.879,03)	
TELEFONE	(5.130,84)	
MANUTENÇÃO PREDIAL	(1.149,50)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(780,98)	
MATERIAL DE INFORMÁTICA	(859,24)	
CARTÓRIOS	(1.642,61)	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(41.183,37)	
MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS	(80.759,35)	
SERVIÇOS PRESTADOS P. JURÍDICAS	(107.666,07)	
ALUGUÉIS DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	(79.093,20)	
VIAGENS E ESTÁDIAS	(1.574,50)	


LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 738.436.791-34



ZARNOFE RIBEIRO LEFTE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o Nº 006053004
C.P.F.: 534.859.041-04

2614

EMPRESA: PAVÃO TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J.: 07.776.593/0001-21
N.I.R.E.: 51.200.964.994 REGISTRO EM: 06/01/2006
PERÍODO: 01/06/2018 ATÉ 30/06/2018

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL (26.226,52)
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IPVA	(22.788,35)	
IPTU / ALVARÁ	(720,00)	
TAXAS DIVERSAS	(2.718,17)	
		(37.655,61)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS S/ FINANCIAMENTOS	(31.736,76)	
JUROS DE MORA	(1.218,84)	
DESPESAS BANCARIAS	(4.700,00)	
		496.003,45
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		
PROVISÃO IRPJ	(118.000,87)	
PROVISÃO CSLL	(44.640,31)	
		333.362,27
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		


LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 738.436.791-34

CUJABÁ - MATO GROSSO, 30 de Junho de 2018.


ZARNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o Nº 006053004
C.P.F.: 534.859.041-04

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FLÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT.

Processo n. 54481-50.2013.811.0041

Código 851547

ALINE BARINI NÉSPOLI, Administradora Judicial nomeada nestes autos, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao disposto no artigo, 22, inciso II, alínea c, da Lei n. 11.101/2005, apresentar os Relatórios das Atividades dos meses de março a agosto de 2018, por meio dos documentos contábeis que em anexo.

A razão pela qual os apresenta em Juízo nesta data decorre do fato de que a empresa apresentou os balancetes de março a agosto de 2018 para a análise da performance econômico financeira em novembro de 2018.

www.abn.adm.br

alinebarini@abn.adm.br

65.3359.2316 | 65.99983.3166

Ressaltamos que continuamos acompanhando as atividades das empresas PAVÃO TRANSPORTES LTDA., CNPJ 07.776.593/0001-21 e LUIZ CARLOS PAVÃO TRANSPORTES-ME., CNPJ 07.250.989/0001-30, através de visitas periódicas, onde verificamos que as recuperandas estão com suas atividades de distribuição, armazenamento de mercadorias secas e armazenamento em câmaras frias em plena normalidade, mantendo o quadro de colaboradores, apresentando movimentações e faturamento mensal crescente.

Analisando os resultados e variações patrimoniais demonstrados nos Balancetes Contábeis das recuperandas no período de março a agosto de 2018, podemos destacar as seguintes situações:

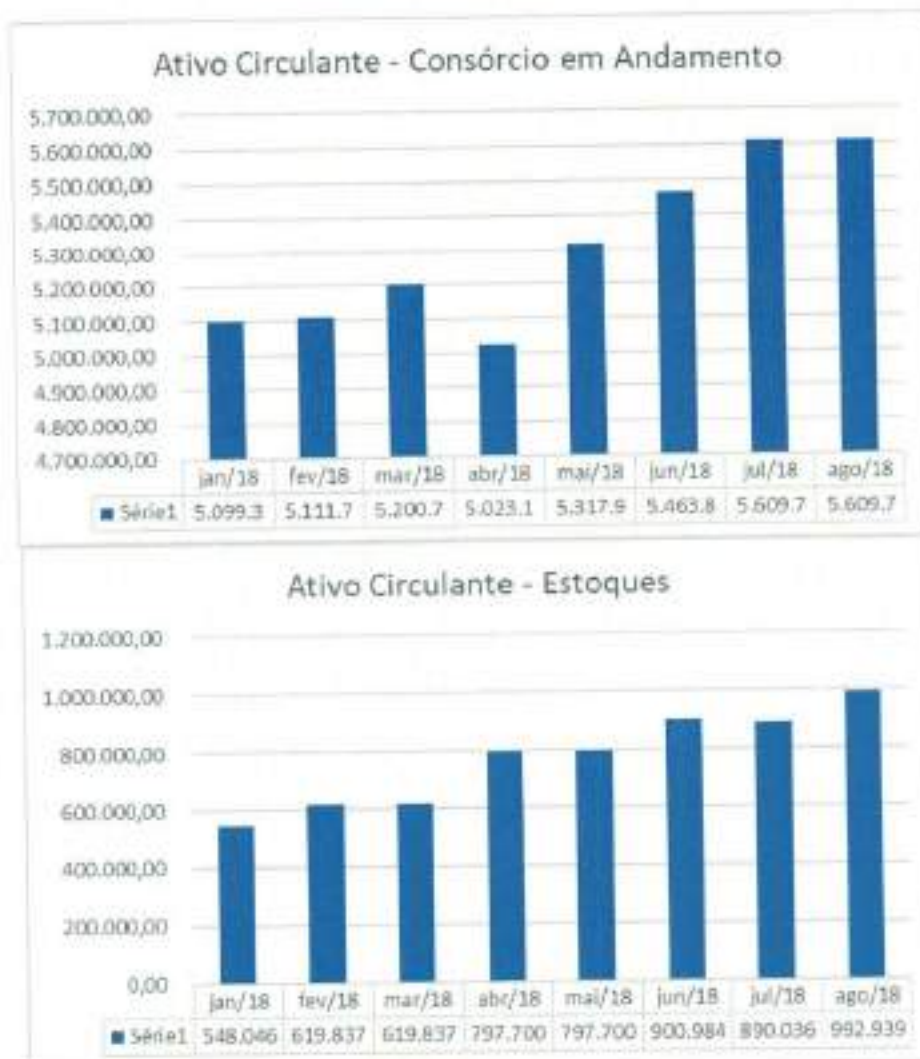
PAVÃO TRANSPORTES LTDA.

Nas contas patrimoniais do **ATIVO** no Balancete de agosto de 2018, podemos destacar como relevantes as seguintes contas:

Ativo Circulante

- a) "Numerários Caixa" fechou com saldo de R\$ 11.048,27 representando 0,05% do Ativo Total;
- b) "Banco Conta Movimento" fechou com saldo de R\$ 261.957,95 representando 1,22% do Ativo Total;
- c) "Duplicatas a Receber" fechou com saldo de R\$ 5.271.448,74 representando 24,46% do Ativo Total; destacamos que essa conta registrou no balancete de fevereiro de 2018 o saldo de R\$ 4.883.396,21 que representava 24,35% do Ativo Total, ou seja, a conta apresentou incremento nos meses de março a agosto em relação a fevereiro de 7,95%;
- d) "Consórcios em Andamento" fechou com saldo de R\$ 5.609.793,64 representando 26,03% Ativo Total;
- e) "Estoques" fechou com saldo de R\$ 992.939,67 representando 4,61% do Ativo Total.





Ativo Não Circulante

- a) "Residual do imobilizado" fechou com saldo de R\$ 9.401.095,62 representando 43,63% do Ativo Total. Obs. A Frota de veículos incorpora a maior parte do saldo registrado no imobilizado da recuperanda.

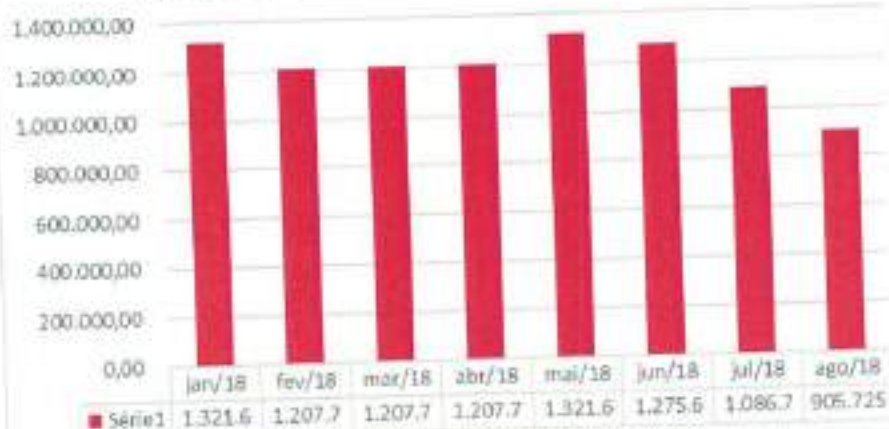


Nas contas patrimoniais do **PASSIVO** no Balancete de agosto de 2018, podemos destacar como relevantes as seguintes contas:

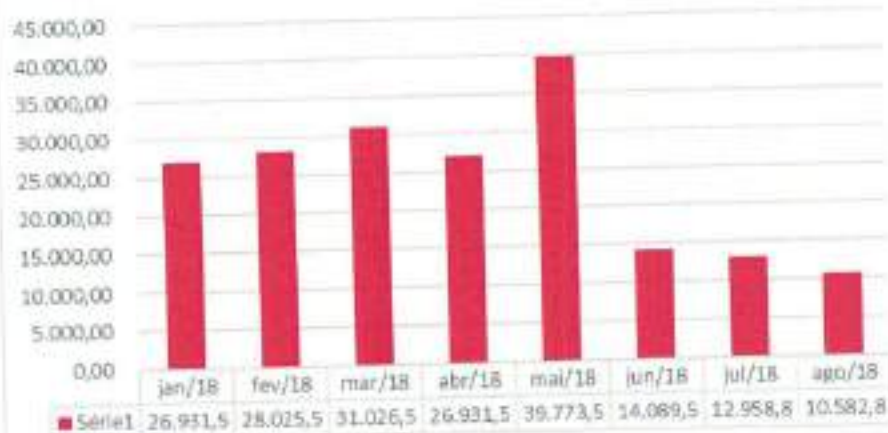
Passivo Circulante

- a) "Fornecedores a Pagar" fechou com saldo de R\$ 905.725,60 representando 4,20% do Passivo Total;
- b) "Obrigações com Pessoal" fechou com saldo de R\$ 10.582,85 representando 0,05% do Passivo Total;
- c) "Débitos Sociais" fechou com saldo de R\$ 8.958,26 representando 0,04% do Passivo Total;
- d) "Débitos Fiscais" fechou com saldo de R\$ 39.587,16 representando 0,18% do Passivo Total;
- e) "Empréstimos e Financiamentos" fechou com saldo de R\$ 4.866.371,01 representando 22,58% do Passivo Total;

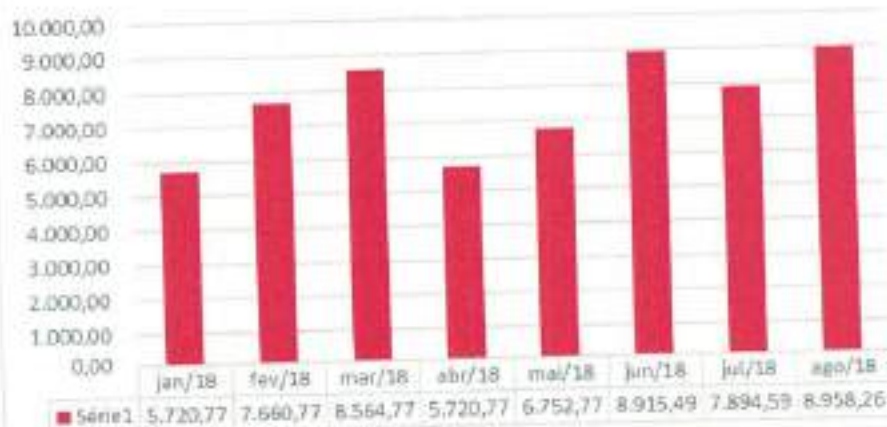
Passivo Circulante - Débitos c/ Fornecedores



Passivo Circulante - Obrigações C/ Pessoal



Passivo Circulante - Débitos Sociais



www.abnadm.br

alinebarini@abnadm.br

65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000





Passivo Não Circulante

- a) "Empréstimos e Financiamentos" fechou com saldo de R\$ 7.168.903,44 representando 33,27% do Passivo Total. Obs. Esta conta contábil não registra variações no período analisado.



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

De acordo com os balancetes analisados, a recuperanda apresentou os seguintes resultados nos respectivos meses:

Janeiro apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 2.787.769,35 e Custos dos Serviços Prestados no valor de R\$ -2.150.884,04 que representa -77,15% da Receita Líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 636.885,31 representando 22,85% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -420.820,12 representando -15,10% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -29.199,43 representando -1,05% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 129.331,39 representando 4,64% da Receita Operacional Líquida.

Fevereiro apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 2.821.541,85 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.165.725,61 representando -76,76% da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 655.816,24 representando 23,24% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -425.918,15 representando -15,10% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -29.553,17 representando -1,05% da Receita Líquida,

finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 138.227,65 representando 4,90% da Receita Operacional Líquida.

Março apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.219.486,51 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.355.082,88 representando -73,15% da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 864.403,63 representando 26,85% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -490.961,85 representando -15,25% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -34.066,35 representando -1,06% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 229.988,21 representando 7,14% da Receita Operacional Líquida.

Abril apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.321.130,59 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.401.999,15 representando -72,32% da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 919.131,44 representando 27,68% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -507.077,46 representando -15,27% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -35.184,56 representando -1,06% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 260.733,82 representando 7,85% da Receita Operacional Líquida.

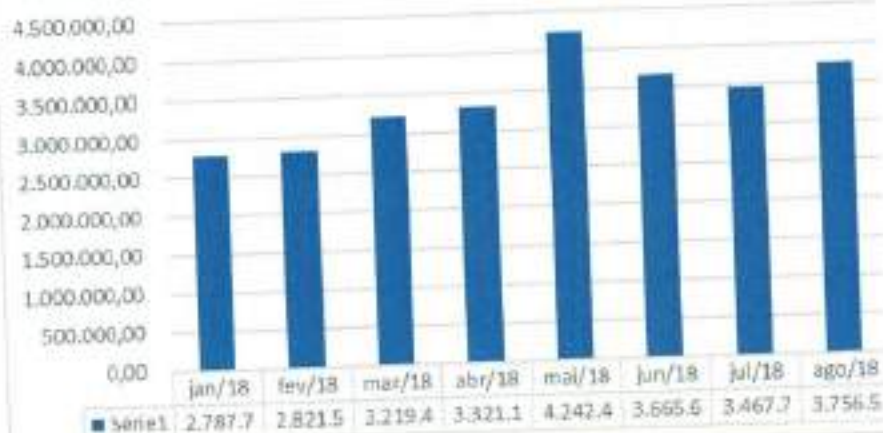
Mai apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 4.242.436,22 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.933.538,71 representando -69,15% da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 1.308.897,51 representando 30,85% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -627.441,10 representando -14,79% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -43.536,23 representando -1,03% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 426.027,31 representando 10,04% da Receita Operacional Líquida.

Junho apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.665.632,91 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.704.907,85 representando -73,79% da Receita Líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 960.725,06 representando 26,21% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -427.066,01 representando -11,65% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -37.655,61 representando -1,03% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 333.362,26 representando 9,09% da Receita Operacional Líquida.

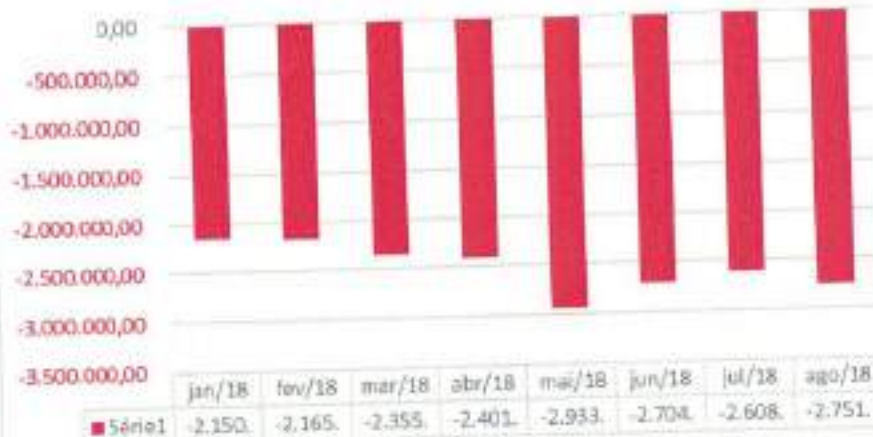
Julho apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.467.730,63 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.608.111,29 representando -75,21% da Receita Líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 859.619,34 representando 24,79% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -401.838,77 representando -11,59% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -35.431,25 representando -1,02% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 284.750,59 representando 8,21% da Receita Operacional Líquida.

Agosto apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.756.524,13 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.751.508,50 representando -73,25% da Receita Líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 1.005.015,63 representando 26,75% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -439.211,13 representando -11,69% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -38.726,48 representando -1,03% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 353.871,50 representando 9,42% da Receita Operacional Líquida.

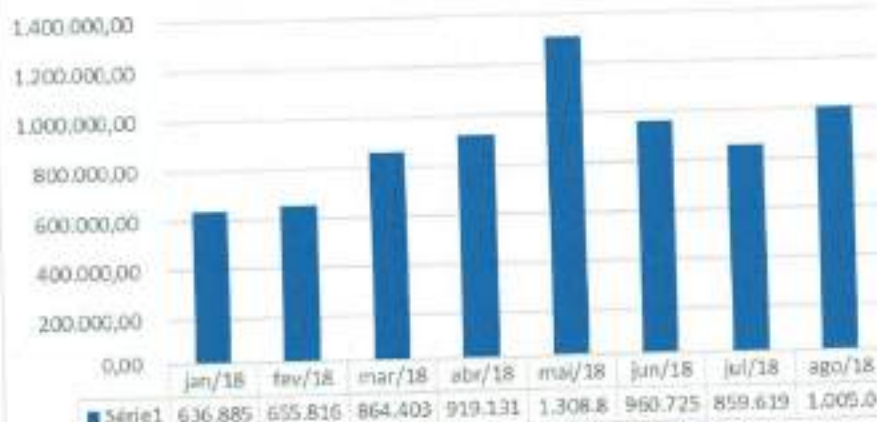
Receita Líquida Operacional - Mensal



Custos dos Serviços Prestados - Mensal



Lucro Bruto Operacional - Mensal



www.abn.adm.br

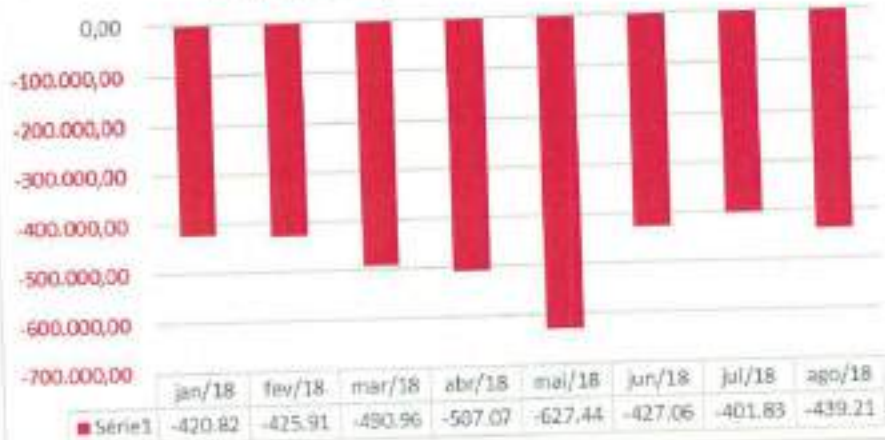
alinebarini@abn.adm.br

65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP. 78.050-000



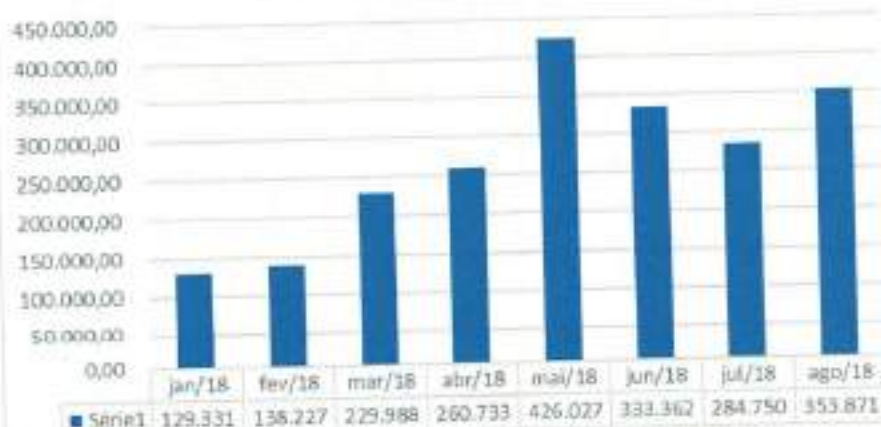
Despesas Operacionais - Mensal



Despesas Financeiras - Mensal

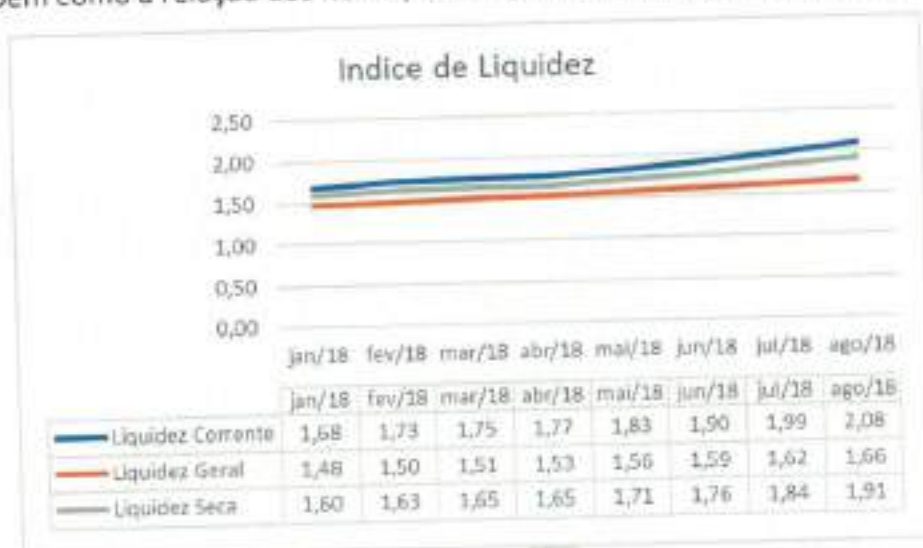


Lucro Líquido do Exercício - Mensal




INDICES DE LIQUIDEZ

No Acumulado dos meses de março a agosto de 2018, a recuperanda apresenta Liquidez Corrente de 2,08; Liquidez Geral de 1,66 e a Liquidez Seca de 1,91. Todos os índices levantados apresentaram crescimento nos meses analisados, conforme demonstrado no gráfico abaixo, muito por causa do crescimento dos saldos das contas "Duplicatas a Receber"; "Consórcios em Andamento" e "Estoques", todas com liquidez de curto prazo. Para que possamos aferir os índices apresentados, reiteramos a solicitação que fizemos no relatório anterior, onde solicitamos que a recuperanda envie os relatórios e demonstrativos das respectivas contas, relacionando os Clientes a Receber com valores e datas de vencimento (vencidos e vincendos) dos títulos que compõem o saldo, Cotas de Consórcio (contemplados ou não), bem como a relação dos itens que compõem o Estoque registrado na conta.



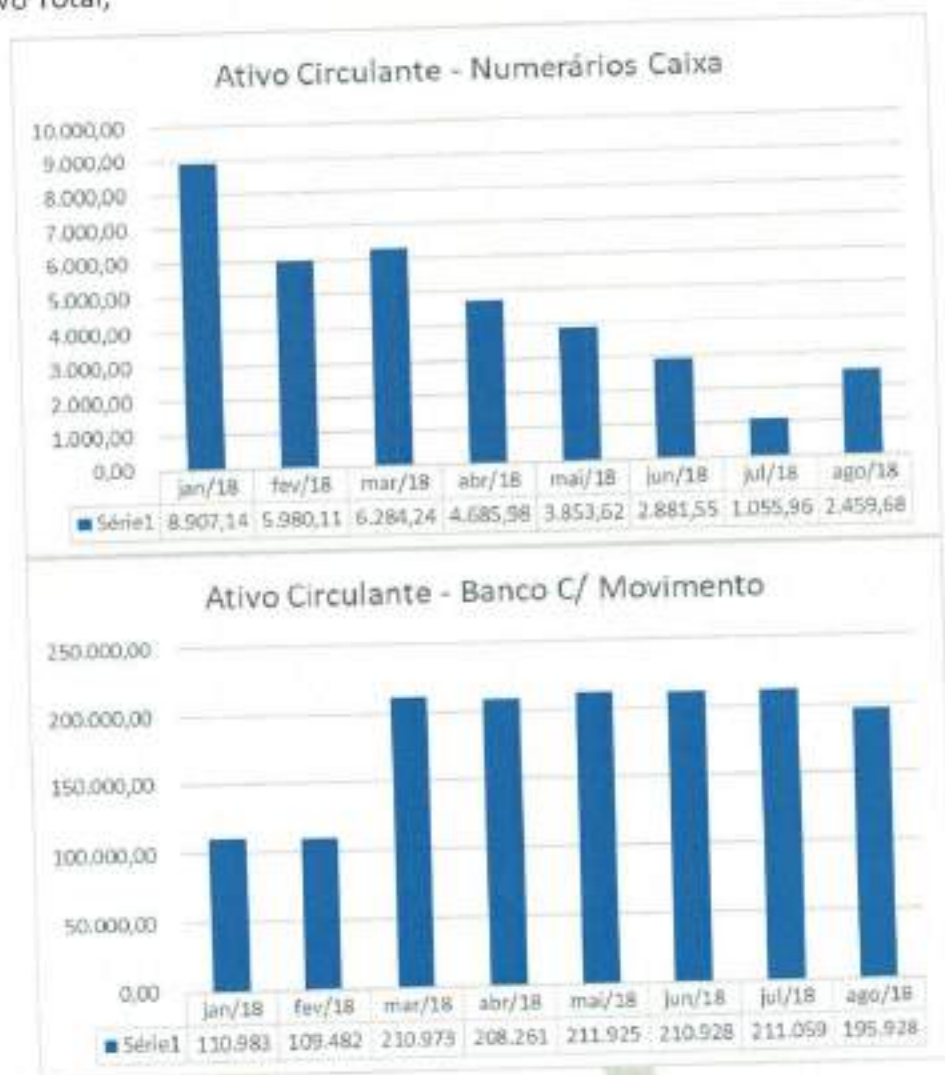
LUIZ CARLOS PAVÃO TRANSPORTES ME.

Nas contas patrimoniais do **ATIVO** no Balancete de agosto de 2018, podemos destacar como relevantes as seguintes contas:

Ativo Circulante

www.abn.adm.br
alinebarini@abn.adm.br
65.3359.2316 | 65.99983.3166

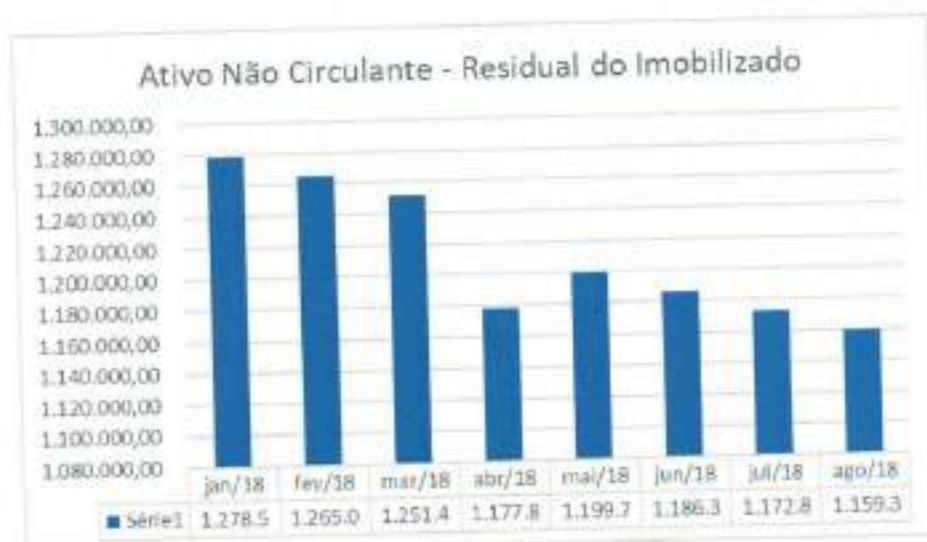
- a) "Numerários Caixa" fechou com saldo de R\$ 2.459,68 representando 0,07% do Ativo Total;
- b) "Banco Conta Movimento" fechou com saldo de R\$ 195.928,15 representando 5,92% do Ativo Total;
- c) "Duplicatas a Receber" fechou com saldo de R\$ 1.951.871,47 representando 58,98% do Ativo Total;





Ativo Não Circulante

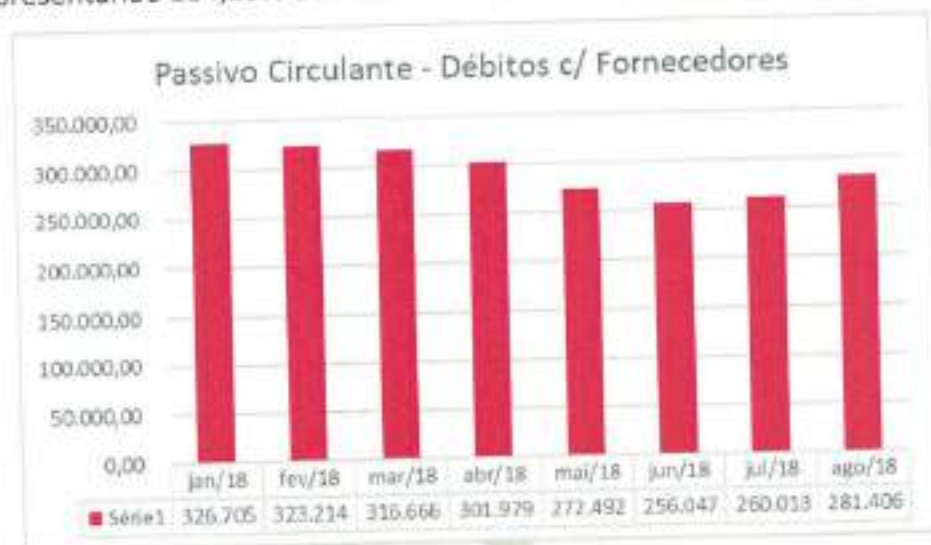
- a) "Residual do imobilizado" fechou com saldo de R\$ 1.159.352,13 representando 35,03% do Ativo Total. Obs. A Frota de veículos incorpora a maior parte do saldo registrado no imobilizado da recuperanda.



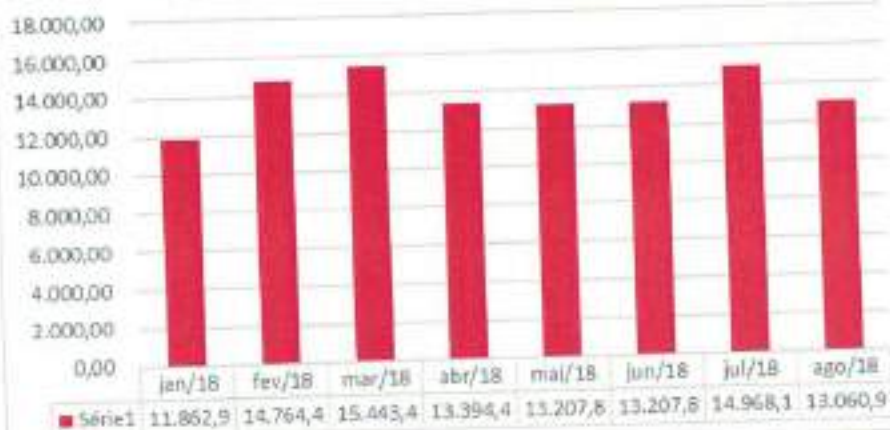
Nas contas patrimoniais do **PASSIVO** no Balancete de agosto de 2018, podemos destacar como relevantes as seguintes contas:

Passivo Circulante

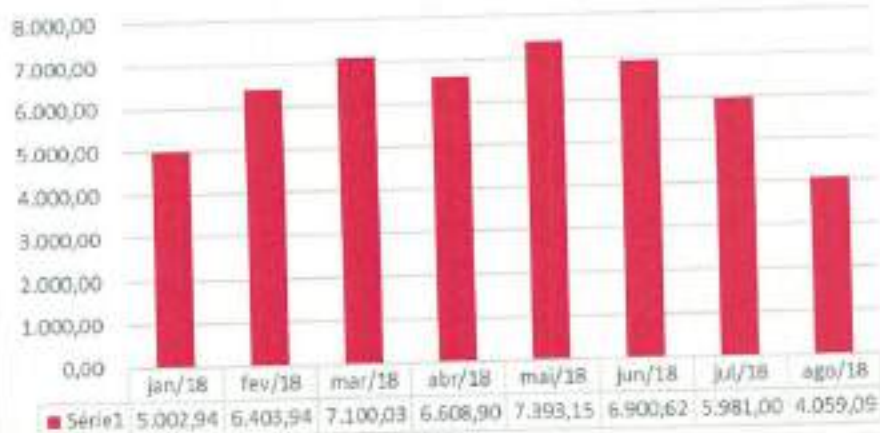
- a) "Fornecedores a Pagar" fechou com saldo de R\$ 281.406,91 representando 8,50% do Passivo Total;
- b) "Obrigações com Pessoal" fechou com saldo de R\$ 13.060,96 representando 0,39% do Passivo Total;
- c) "Débitos Sociais" fechou com saldo de R\$ 4.059,09 representando 0,12% do Passivo Total;
- d) "Débitos Fiscais" fechou com saldo de R\$ 32.985,68 representando 1,00% do Passivo Total;
- e) "Empréstimos e Financiamentos" fechou com saldo de R\$ 3.449.495,27 representando 104,23% do Passivo Total;



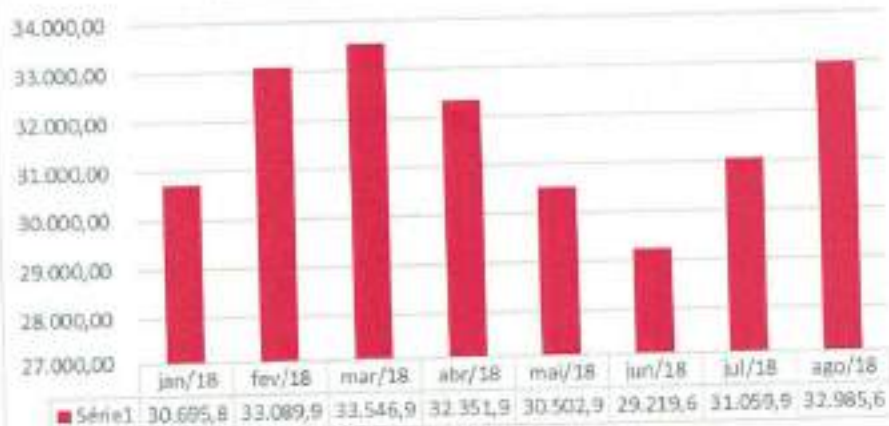
Passivo Circulante - Obrigações C/ Pessoal



Passivo Circulante - Débitos Sociais



Passivo Circulante - Débitos Fiscais





Passivo Não Circulante

- a) "Empréstimos e Financiamentos" fechou com saldo de R\$ 894.870,34 representando 27,04% do Passivo Total. Obs. Esta conta contábil não registra variações no período analisado.



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

De acordo com os balancetes analisados, a recuperanda apresentou os seguintes resultados nos respectivos meses:

www.abn.adm.br
alinebarini@abn.adm.br
 65.3359.2316 | 65.99983.3166

Janeiro apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 277.852,78 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -244.864,94 representando - 88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -3.019,48 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 29.968,36 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

Fevereiro apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 294.332,90 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -259.388,46 representando - 88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -3.198,58 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 31.745,86 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

Março apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 266.431,21 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -234.799,39 representando - 88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -2.895,36 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 28.736,46 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

Abril apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 329.698,02 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -290.554,89 representando - 88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -3.582,90 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 35.560,23 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

Mai apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 385.905,48 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -340.089,17 representando - 88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -4.193,71 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 41.622,60 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

Junho apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 366.765,36 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -323.221,44 representando -

88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -3.985,71 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 39.558,21 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

Julho apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 369.790,58 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -325.887,50 representando -88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -4.018,59 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 39.884,49 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

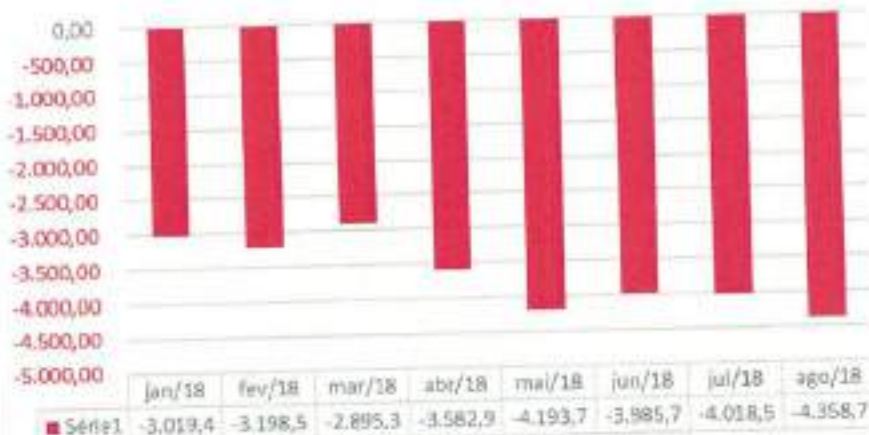
Agosto apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 401.088,95 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -353.469,99 representando -88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -4.358,72 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 43.260,24 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;



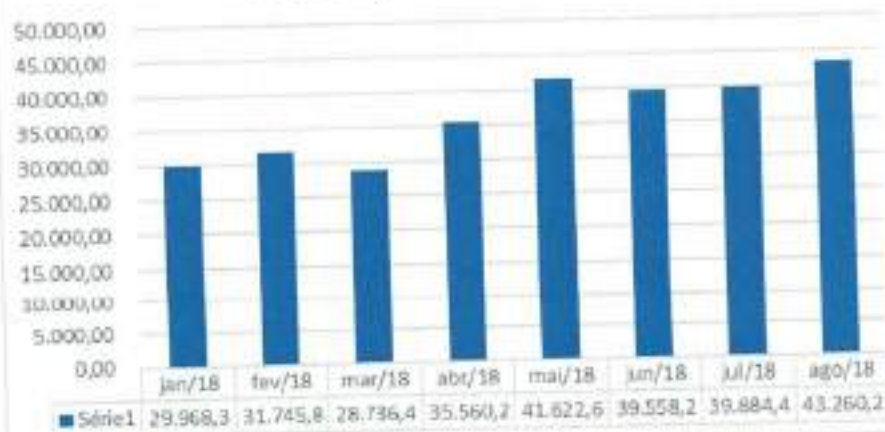
Despesas Operacionais - Mensal



Despesas Financeiras - Mensal



Lucro Líquido do Exercício - Mensal



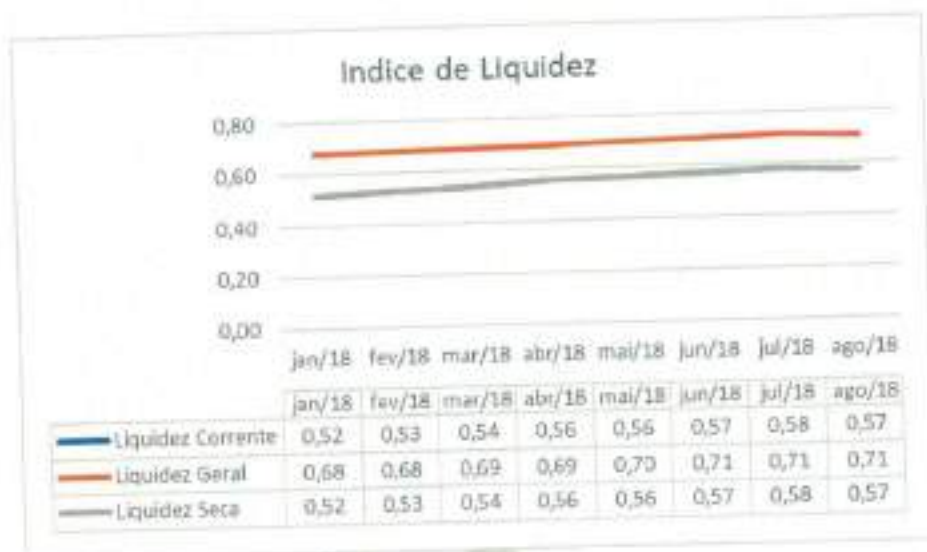
www.abn.adm.br

alinebarini@abn.adm.br

65.3359.2316 | 65.99983.3166

INDICES DE LIQUIDEZ

No Acumulado do período analisado, a recuperanda apresenta Liquidez Corrente de 0,57; Liquidez Geral de 0,71 e a Liquidez Seca de 0,57. Todos os índices levantados estão se mantendo estáveis nos meses analisados, conforme demonstrado no gráfico abaixo, muito por causa do saldo da conta "Duplicatas a Receber" com liquidez de curto prazo que representa mais de 58% do Ativo Total. Para que possamos aferir os índices apresentados, solicitamos que a recuperanda envie relatórios e demonstrativos da respectiva conta relacionando os clientes a receber com valores e datas de títulos vencidos e vincendos que compõem o saldo.




Da mesma forma que no relatório anterior, quando analisamos as recuperandas do grupo, observamos que a empresa Luiz Carlos Pavão Transportes ME apresenta em suas contas contábeis no Grupo Despesas Operacionais e nas Despesas Financeiras, índices percentuais idênticos em relação a Receita líquida em todos os respectivos meses analisados ao longo de 2018, as Despesas Operacionais equivalem em todos os meses ao percentual de 88,13% da Receita Operacional líquida e as Despesas Financeiras equivalem a 1,09% da Receita Operacional Líquida, evidenciamos ainda que

nos balancetes da recuperanda Luiz Carlos Pavão o percentual de representatividade do Lucro Líquido se repete em todos os meses com índice de 10,79%. A igualdade nesses percentuais demonstra claramente que os responsáveis pela empresa não estão confeccionando balancetes que retratam a realidade da movimentação mensal dos períodos analisados. Portanto reiteramos a necessidade da recuperanda confeccionar "Notas Explicativas" e enviar razões analíticas das contas contábeis do período analisado, justificando a composição das contas contábeis e a formatação dos percentuais apresentados.

Diante do exposto, requer a juntada da documentação em anexo, colocando-se à disposição deste r. Juízo e de quaisquer interessados legitimados para eventuais esclarecimentos.

Por fim, requer todas as intimações sejam publicadas em nome de Aline Barini Néspoli, OAB/MT n.º 9.229, sob pena de nulidade.
Cuiabá, 17 dezembro de 2018.



Aline Barini Néspoli
OAB/MT N.º 9.229

Empresa: LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME
 C.N.P.J.: 07.250.989/0001-30
 N.I.R.E.: 412.054.176.83 EM: 28/02/2005
 Período: 01/03/2018 ATÉ 31/03/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL
ATIVO	3.474.630,98D
ATIVO CIRCULANTE	2.223.183,24D
DISPONIVEL	217.257,98D
CAIXA	6.284,24D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	210.973,74D
CLIENTES	2.005.925,26D
DUPLICATAS A RECEBER	2.005.925,26D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.251.447,74D
IMOBILIZADO	1.251.447,74D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	210.939,43D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	439.844,30D
VEÍCULOS	2.978.953,43D
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	2.378.289,42C
	3.474.630,99C
PASSIVO	4.145.913,25C
PASSIVO CIRCULANTE	3.773.156,80C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.773.156,80C
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	3.773.156,80C
FORNECEDORES	316.666,09C
FORNECEDORES RECUPERAÇÃO	309.767,46C
FORNECEDORES DIVERSOS	6.898,63C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	33.546,92C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	33.546,92C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	22.543,44C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	15.443,41C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	7.100,03C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	894.870,34C
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	894.870,34C
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	894.870,34C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.566.152,61D
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.866.152,61D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.866.152,61D

Cuiabá - Mato Grosso, 31 de Março de 2018


 LUIS CARLOS PAVÃO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 017.624.998-27



 ZARNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
 Reg. No CRC-MT sob o NRº 006053004
 C.P.F.: 534.859.041-04

Recebi em
 20/06/18
 Aline Basso
 Administradora Judicial


Empresa: LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME
CNPJ: 07.250.989/0001-30
N.I.R.E.: 412.054.176.83 EM: 28/02/2005
PERÍODO: 01/03/2018 ATÉ 31/03/2018

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	289.536,20	289.536,20
DEDUÇÕES		
(-) IMPOSTOS	(23.104,99)	(23.104,99)
RECEITA LÍQUIDA		266.431,21
LUCRO BRUTO		266.431,21
DESPESAS COM PESSOAL		
DESPESAS COM PESSOAL	(17.372,17)	(17.372,17)
DESPESAS COMERCIAIS		
DESPESAS COMERCIAIS	(78.160,30)	(78.160,30)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(138.977,38)	(138.977,38)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(289,54)	(289,54)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.895,36)	(2.895,36)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		28.736,47



LUIS CARLOS PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 017.624.998-27

Cuiabá - Mato Grosso, 31 de Março de 2018.



ZARNOFF RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o Nº 006053004
C.P.F.: 534.859.041-04


Empresa: LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME
CNPJ: 07.250.989/0001-30
N.I.R.E.: 412.054.176.83 EM: 28/02/2005
PERÍODO: 01/03/2018 ATÉ 31/03/2018

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA	289.536,20	289.536,20
SERVIÇOS PRESTADOS		(23.104,99)
DEDUÇÕES	(23.104,99)	
(-) IMPOSTOS		266.431,21
RECEITA LÍQUIDA		266.431,21
LUCRO BRUTO		(17.372,17)
DESPEAS COM PESSOAL	(17.372,17)	
DESPEAS COM PESSOAL		(78.160,30)
DESPEAS COMERCIAIS	(78.160,30)	
DESPEAS COMERCIAIS		(138.977,38)
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	(138.977,38)	
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		(289,54)
DESPEAS TRIBUTÁRIAS	(289,54)	
DESPEAS TRIBUTÁRIAS		(2.895,36)
DESPEAS FINANCEIRAS	(2.895,36)	
DESPEAS FINANCEIRAS		28.736,47
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		

Cuiabá - Mato Grosso, 31 de Março de 2018


LUIS CARLOS PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 017.624.998-27


ZARNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o Nº 006053004
C.P.F.: 534.859.041-04

Empresa: LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME
 C.N.P.J.: 07.250.989/0001-30
 N.I.R.E.: 412.054.176.83 EM: 28/02/2005
 Período: 01/04/2018 ATÉ 30/04/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	3.465.934,30D
DISPONIVEL	2.288.042,65D
CAIXA	212.947,57D
BANCOS COM MOVIMENTO	4.685,98D
CLIENTES	208.261,59D
DUPLICATAS A RECEBER	2.075.095,08D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.075.095,08D
IMOBILIZADO	1.177.891,65D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.177.891,65D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	210.939,43D
VEÍCULOS	439.844,30D
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	2.978.953,43D
	2.451.845,51C
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	3.465.934,31C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.101,65C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.747.321,57C
FORNECEDORES	3.747.321,57C
FORNECEDORES RECUPERAÇÃO	301.979,54C
FORNECEDORES DIVERSOS	294.942,46C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.037,08C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	32.351,92C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	32.351,92C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	20.003,31C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	13.394,41C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.608,90C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	894.870,34C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	894.870,34C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	894.870,34C
CAPITAL SOCIAL	1.530.592,38D
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.830.592,38D
	1.830.592,38D


 LUIS CARLOS PAVÃO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 017.624.998-27

Cuiabá - Mato Grosso, 30 de Abril de 2018

 ZARNOFF RIBEIRO LEITE JUNIOR
 Reg. No CRC-MT sob o NRº 006053004
 C.P.F.: 534.859.041-04


Recebi em
 20/06/18
 Aline Barini Flispoli
 Administradora Judicial

Empresa: LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME
CNPJ: 07.250.989/0001-30
N.I.R.E.: 412.054.176.83 EM: 28/02/2005
PERÍODO: 01/04/2018 ATÉ 30/04/2018


D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	358.289,52	<u>358.289,52</u>
DEDUÇÕES		<u>(28.591,50)</u>
(-) IMPOSTOS	(28.591,50)	
RECEITA LÍQUIDA		<u>329.698,02</u>
LUCRO BRUTO		<u>329.698,02</u>
DESPESAS COM PESSOAL		<u>(21.497,37)</u>
DESPESAS COM PESSOAL	(21.497,37)	
DESPESAS COMERCIAIS		<u>(96.720,26)</u>
DESPESAS COMERCIAIS	(96.720,26)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		<u>(171.978,97)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(171.978,97)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		<u>(358,29)</u>
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(358,29)	
DESPESAS FINANCEIRAS		<u>(3.582,90)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.582,90)	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>35.560,23</u>

Guiaíba - Mato Grosso, 30 de Abril de 2018.



LUIS CARLOS PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 017.624.998-27




ZARNOPE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o Nº 006053004
C.P.F.: 534.859.041-04

Empresa: LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME
CNPJ: 07.250.989/0001-30
N.I.R.E.: 412.054.176.83 EM: 28/02/2005
PERÍODO: 01/04/2018 ATÉ 30/04/2018

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	358.289,52	358.289,52
DEDUÇÕES		
(-) IMPOSTOS	(28.591,50)	(28.591,50)
RECEITA LÍQUIDA		329.698,02
LUCRO BRUTO		329.698,02
DESPEAS COM PESSOAL		
DESPEAS COM PESSOAL	(21.497,37)	(21.497,37)
DESPEAS COMERCIAIS		
DESPEAS COMERCIAIS	(96.720,26)	(96.720,26)
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	(171.978,97)	(171.978,97)
DESPEAS TRIBUTÁRIAS		
DESPEAS TRIBUTÁRIAS	(358,29)	(358,29)
DESPEAS FINANCEIRAS		
DESPEAS FINANCEIRAS	(3.582,90)	(3.582,90)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		35.560,23



LUIS CARLOS PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 017.624.998-27

ZARNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o N° 006053004
C.P.F. 534.859.041-04

Goiabá - Mato Grosso, 30 de Abril de 2018

Empresa: LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME
 C.N.P.J.: 07.250.989/0001-30
 N.I.R.E.: 412.054.176.83 EM: 28/02/2005
 Período: 01/05/2018 ATÉ 31/05/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL
	<u>3.476.818,14D</u>
ATIVO	<u>2.277.021,42D</u>
ATIVO CIRCULANTE	<u>215.778,87D</u>
DISPONIVEL	3.853,62D
CAIXA	211.925,25D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	<u>2.061.242,55D</u>
CLIENTES	2.061.242,55D
DUPLICATAS A RECEBER	<u>1.199.796,72D</u>
ATIVO NÃO CIRCULANTE	<u>1.199.796,72D</u>
IMOBILIZADO	210.939,43D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	439.844,30D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.978.953,43D
VEÍCULOS	2.429.940,44C
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	
	<u>3.476.818,15C</u>
PASSIVO	<u>4.070.917,58C</u>
PASSIVO CIRCULANTE	<u>3.747.321,57C</u>
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	<u>272.492,06C</u>
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	263.059,46C
FORNECEDORES	9.432,60C
FORNECEDORES RECUPERAÇÃO	
FORNECEDORES DIVERSOS	<u>30.502,92C</u>
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	30.502,92C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	<u>20.601,03C</u>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	13.207,88C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.393,15C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	<u>894.870,34C</u>
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	<u>894.870,34C</u>
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	894.870,34C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>1.488.969,78D</u>
CAPITAL SOCIAL	<u>300.000,00C</u>
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	<u>1.788.969,78D</u>
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.788.969,78D

Cuiabá - Mato Grosso, 31 de Maio de 2018


 LUIS CARLOS PAVÃO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 017.624.998-27


 ZARNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
 Reg. No CRC-MT sob o NRº 0060530e4
 C.P.F.: 534.859.041-04

Recebi em
 20/08/18
 Aline Barini Néspoli
 Administradora Judicial

Empresa: LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME
CNPJ: 07.250.989/0001-30
N.I.R.E.: 412.054.176.83 EM: 28/02/2005
PERÍODO: 01/05/2018 ATÉ 31/05/2018


D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	419.371,31	<u>419.371,31</u>
DEDUÇÕES		
(-) IMPOSTOS	(33.465,83)	<u>(33.465,83)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>385.905,48</u>
LUCRO BRUTO		<u>385.905,48</u>
DESPESAS COM PESSOAL		
DESPESAS COM PESSOAL	(25.162,28)	<u>(25.162,28)</u>
DESPESAS COMERCIAIS		
DESPESAS COMERCIAIS	(113.209,29)	<u>(113.209,29)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(201.298,23)	<u>(201.298,23)</u>
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(419,37)	<u>(419,37)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.193,71)	<u>(4.193,71)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>41.622,60</u>



LUIS CARLOS PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 017.624.998-27

Catubá - Mato Grosso, 31 de Maio de 2018.




ZARNOFF RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o N° 006053004
C.P.F.: 534.859.041-04


Empresa: LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME
CNPJ: 07.250.989/0001-30
N.I.R.E.: 412.054.176.83 EM: 28/02/2005
PERÍODO: 01/05/2018 ATÉ 31/05/2018

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	419.371,31	<u>419.371,31</u>
DEDUÇÕES		<u>(33.465,83)</u>
(-) IMPOSTOS	(33.465,83)	
RECEITA LÍQUIDA		385.905,48
LUCRO BRUTO		385.905,48
DESPEAS COM PESSOAL		<u>(25.162,28)</u>
DESPEAS COM PESSOAL	(25.162,28)	
DESPEAS COMERCIAIS		<u>(113.209,29)</u>
DESPEAS COMERCIAIS	(113.209,29)	
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		<u>(201.298,23)</u>
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	(201.298,23)	
DESPEAS TRIBUTÁRIAS		<u>(419,37)</u>
DESPEAS TRIBUTÁRIAS	(419,37)	
DESPEAS FINANCEIRAS		<u>(4.193,71)</u>
DESPEAS FINANCEIRAS	(4.193,71)	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>41.622,60</u>



LUIS CARLOS PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 017.624.998-27


Caribá - Mato Grosso, 31 de Maio de 2018



ZARNOPE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o N° 006053004
C.P.F.: 534.859.041-04

EMPRESA: PAVÃO TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J.: 07.776.593/0001-21
N.I.R.E.: 51.200.964.994 REGISTRO EM: 06/01/2006
PERÍODO: 01/06/2018 ATÉ 30/06/2018

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS - FRETES	3.916.668,08	3.916.668,08
		(251.035,17)
DEDUÇÕES	(251.035,17)	
(-) IMPOSTOS		3.665.632,91
RECEITA LÍQUIDA		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		(64.145,64)
CUSTOS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(18.800,01)	
PRÓ-LABORE	(28.591,68)	
13º SALÁRIO	(4.692,17)	
FÉRIAS	(3.916,67)	
INSS	(3.073,96)	
FGTS	(1.574,28)	
EXAMES ADM/DEMISSIONAIS	(189,90)	
UNIFORMES E E.P.I	(2.682,29)	
ALIMENTAÇÃO	(624,69)	
		(2.640.762,21)
CUSTOS OPERACIONAIS		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(507.600,18)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(296.491,77)	
PNEUS E RECAPAGENS	(269.466,76)	
PEDÁGIOS	(96.350,03)	
SEGUROS	(56.400,02)	
FRETES E CARRETOS	(348.191,79)	
DEPRECIACÃO	(1.066.261,64)	
		(400.839,49)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.111,55)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(2.009,25)	
ENERGIA ELÉTRICA	(77.879,03)	
TELEFONE	(5.130,84)	
MANUTENÇÃO PREDIAL	(1.149,50)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(780,98)	
MATERIAL DE INFORMÁTICA	(859,24)	
CARTÓRIOS	(1.642,61)	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(41.183,37)	
MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS	(80.759,35)	
SERVIÇOS PRESTADOS P. JURÍDICAS	(107.666,07)	
ALUGUÉIS DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	(79.093,20)	
VIAGENS E ESTÁDIAS	(1.574,50)	



LUIZ GUSTAVO AIDA PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 738.436.791-34


ZARNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o Nº 006053004
C.P.F.: 534.859.041-04

EMPRESA: PAVÃO TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J.: 07.776.593/0001-21
N.I.R.E.: 51.200.964.994 REGISTRO EM: 06/01/2006
PERÍODO: 01/06/2018 ATÉ 30/06/2018

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
DESPESAS TRIBUTARIAS		(26.226,52)
IPVA		
IPTU / ALVARÁ	(22.788,35)	
TAXAS DIVERSAS	(720,00)	
	(2.718,17)	
DESPESAS FINANCEIRAS		(37.655,61)
JUROS S/ FINANCIAMENTOS	(31.736,76)	
JUROS DE MORA	(1.218,84)	
DESPESAS BANCARIAS	(4.700,00)	
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		496.003,45
PROVISÃO IRPJ	(118.000,87)	
PROVISÃO CSLL	(44.640,31)	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		333.362,27


LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 738.436.791-34

COIABÁ - MATO GROSSO, 30 de Junho de 2018.


ZARNOFFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o Nº 006053004
C.P.F.: 534.859.041-04

EMPRESA: PAVÃO TRANSPORTES LTDA
 C.N.P.J.: 07.776.593/0001-21
 N.I.R.E.: 51.200.964.994 REGISTRO EM: 06/01/2006
 PERÍODO: 01/07/2018 ATÉ 31/07/2018

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA		3.685.306,37
SERVIÇOS PRESTADOS - FRETES		(217.575,74)
DEDUÇÕES	(217.575,74)	
(-) IMPOSTOS		3.467.730,63
RECEITA LÍQUIDA		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		(60.356,49)
CUSTOS COM PESSOAL	(17.689,47)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(26.902,74)	
RÓ-LOBORE	(4.415,00)	
13º SALÁRIO	(3.685,31)	
FÉRIAS	(2.892,38)	
INSS	(1.481,29)	
FGTS	(178,68)	
EXAMES ADM/DEMISSIONAIS	(2.523,85)	
UNIFORMES E E.P.I	(587,78)	
ALIMENTAÇÃO		(2.547.754,80)
CUSTOS OPERACIONAIS	(477.615,71)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(278.977,69)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(253.549,08)	
PNEUS E RECAPAGENS	(90.658,54)	
PEDÁGIOS	(53.068,41)	
SEGUROS	(327.623,74)	
FRETES E CARRETOS	(1.066.261,64)	
DEPRECIACÃO		(377.161,48)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.045,89)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.890,56)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(73.278,63)	
ENERGIA ELÉTRICA	(4.827,75)	
TELEFONE	(1.081,60)	
MANUTENÇÃO PREDIAL	(734,85)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(808,48)	
MATERIAL DE INFORMÁTICA	(1.545,58)	
CARTÓRIOS	(38.750,63)	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(75.988,81)	
MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS	(101.306,12)	
SERVIÇOS PRESTADOS P. JURÍDICAS	(74.421,08)	
ALUGUÉIS DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	(1.481,49)	
VIAGENS E ESTÁDIAS		


 LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 738.436.791-34


 ZARNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
 CONTADOR
 Reg. No CRC-MT sob o Nº 006053e04
 C.P.F.: 534.859.041-04

EMPRESA: PAVÃO TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J.: 07.776.593/0001-21
N.I.R.E.: 51.200.964.994 REGISTRO EM: 06/01/2006
PERÍODO: 01/07/2018 ATÉ 31/07/2018

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL (74.677,29)
-----------	-------	----------------------

EMPRESA: PAVÃO TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J.: 07.776.593/0001-21
N.I.R.E.: 51.200.964.994 REGISTRO EM: 06/01/2006
PERÍODO: 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

D.R.E. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
DESPESAS TRIBUTARIAS		(26.972,36)
IPVA	(23.436,42)	
IPTU / ALVARÁ	(740,48)	
TAXAS DIVERSAS	(2.795,47)	
DESPESAS FINANCEIRAS		(38.726,48)
JUROS S/ FINANCIAMENTOS	(32.639,31)	
JUROS DE MORA	(1.253,51)	
DESPESAS BANCARIAS	(4.833,66)	
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		527.078,02
PROVISÃO IRPJ	(125.769,50)	
PROVISÃO CSLL	(47.437,02)	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		353.871,50


LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
C.P.F.: 738.436.791-34

CUJABÁ - MATO GROSSO, 31 de Agosto de 2018.


ZARNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CONTADOR
Reg. No CRC-MT sob o Nº 006053004
C.P.F.: 534.859.041-04



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CUIABÁ/MT.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo n.º 0054481-50.2013.8.11.0041

Código: 851547

LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME e outra - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, expor e requerer o quanto segue:

1 - DO ÓBITO DO EMPRESÁRIO

Conforme é de conhecimento deste juízo, a petionante LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES ME foi constituída sob a condição de Empresário Individual, sendo ele o Sr. Luis Carlos Pavão, que responde ilimitadamente pelas obrigações da petionante.

Sabe-se que a pessoa jurídica uma vez constituída sob a forma de Empresário Individual, nada mais é que a pessoa física uma vez registrada na junta comercial, passa a desenvolver atividade empresarial, sendo portando sujeito às normas empresariais.

Ocorre Excelência, que no dia 01/05/2018 o sócio da petionante veio a falecer, vítima de um afogamento no Rio Cuiabá, conforme atestado de óbito em anexo. (DOC. 01)

Nesse sentido, é certo que como regra, uma vez falecido o Empresário Individual, a empresa deve ser liquidada, porém, como medida excepcional, é possível a continuidade da atividade empresarial mediante autorização judicial para tal fim, conforme restará demonstrado em momento oportuno.

Certo é também que a peticionante se encontra em recuperação judicial, cumprindo com as obrigações assumidas no plano apresentado e aprovado pelos credores, bem como homologado por este juízo, sendo certo que suas atividades necessitam ser preservadas, de modo a ter continuidade pelos herdeiros, da forma autorizada pelo ordenamento jurídico, conforme restará a seguir demonstrado.

2 – DA NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA O PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS

Conforme acima exposto, ainda que tenha ocorrido a morte do empresário, é possível em casos excepcionais, a continuidade das atividades empresariais mediante autorização judicial para tal fim.

Referida medida está prevista na Instrução Normativa DREI nº 38/2017, Anexo I – Manual de Registro de Empresário Individual, subitem 2.3.2, que assim dispõe:

“2.3.2 FALECIMENTO DE EMPRESÁRIO A morte do empresário acarreta a extinção da empresa, ressalvada a hipótese de sua continuidade por autorização judicial ou sucessão por escritura pública de partilha de bens.

2.3.2.1 Sucessão “causa mortis” - sucessor capaz A Junta Comercial arquivará a autorização judicial recebida Em seguida, deverá ser arquivado Requerimento de Empresário, promovendo a mudança da titularidade. Será preenchido o Requerimento de Empresário com a qualificação e assinatura do sucessor, mantido o NIRE, o CNPJ e demais dados da empresa.”



Cumpra esclarecer que em razão do falecimento do Sr. Luiz Carlos Pavão, já foi ajuizada Ação de Inventário, cuja mesma está em trâmite sob o nº 1019391-85.2018.8.11.0041, perante a 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá – MT, sendo que em referida ação foi nomeado inventariante o Sr. **Luiz Carlos Aidar Pavão**, tendo o mesmo inclusive assinado termo de compromisso. (DOC. 02)

Veja Excelência, que conforme informado, a peticionante está submetida a processo de recuperação judicial, onde está cumprindo seu plano de recuperação aprovado pelos credores e homologado por este juízo, sendo que a mesma necessita que suas atividades tenham continuidade, a fim de que se consiga cumprir com todas as suas obrigações.

Cabe esclarecer que o processo de recuperação judicial da recuperanda possui litisconsórcio ativo em razão da existência de grupo econômico, e em razão da confusão patrimonial entre as duas empresas do grupo, bem como pela reunião de seus ativos e passivos, operou-se a consolidação substancial quando da aprovação do plano de recuperação judicial, ou seja, os ativos de ambas as recuperandas respondem pelas dívidas do grupo.

Veja que no caso em apreço, em razão da aprovação do plano de recuperação judicial, bem como pela não individualização das obrigações de cada empresa, não há como apurar a dívida de somente uma delas, ou mesmo individualizar os credores de somente uma delas, tendo em vista a reunião de ativos e passivos ocasionada em decorrência da homologação do plano de recuperação judicial.

Por tal razão, a continuidade das atividades empresariais é medida que se impõe, razão pela qual necessário se faz a autorização deste juízo, para que o inventariante, Sr. Luis Gustavo Aidar Pavão, seja nomeado administrador da peticionante, de forma a continuar exercendo as atividades empresariais, mantendo os empregos, e cumprindo as obrigações ora assumidas.

Cumpra destacar que o Sr. Luis Gustavo Aidar Pavão é sócio da sociedade Pavão Transportes Eireli, também em recuperação judicial nestes autos, sendo que as duas



sociedades empresárias formam um grupo econômico, e respondem solidariamente pelas obrigações assumidas no plano de recuperação judicial. (DOC. 03)

Veja que a aplicação do disposto na Instrução Normativa DREI nº 38/2017, Anexo I – Manual de Registro de Empresário Individual, subitem 2.3.2, é a maneira mais sensata para resolver o problema originado pelo óbito do empresário, uma vez que permitirá com que a atividade empresarial continue a ser exercida, bem como que as obrigações assumidas no plano de recuperação judicial continuem a serem cumpridas.

Excelência, fato é que a continuidade das atividades empresariais não causará prejuízo algum à qualquer das partes, tendo em vista que somente assim a recuperanda conseguirá cumprir com as obrigações assumidas, e ao mesmo tempo continuar cumprindo sua função social.

Sabe-se que somente com a autorização deste juízo a empresa poderá ser mantida, ainda que substituída sua titularidade, conforme será feito perante a Junta Comercial em momento oportuno.

Ante ao exposto, requer seja proferida decisão autorizando o Sr. Luis Gustavo Aidar Pavão, a realizar a continuidade das atividades empresariais da peticionante Luis Carlos Pavão Transportes –ME, a fim de que referida autorização seja devidamente arquivada na Junta Comercial em momento oportuno, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 38/2017, Anexo I – Manual de Registro de Empresário Individual, subitem 2.3.2.

3 – DO PROCESSO DE INVENTÁRIO

Conforme acima informado, por decorrência do óbito do Sr. Luis Carlos Pavão, foi ajuizada Ação de Inventário, cuja mesma foi distribuída sob o nº 1019391-85.2018.8.11.0041, e está em trâmite perante a 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá – MT, sendo nomeado o Sr. Luis Gustavo Aidar Pavão como inventariante. (DOC. 02)

Conforme é sabido, a ação de inventário tem por objeto a partilha de bens do “*de cuius*” entre os herdeiros, sendo sabido ainda que no caso da peticionante, não havia

personalidade jurídica distinta da pessoa natural do "de cujus", o que em regra faz com que a mesma seja partilhada em decorrência do processo de inventário.

Ocorre Excelência, que referida partilha não pode ocorrer no momento, haja vista que os bens da recuperanda devem trabalhar em conjunto, para que a mesma tenha condições de continuar suas atividades da maneira em que se busca autorização, bem como para permitir o cumprimento de todas as obrigações assumidas no plano de recuperação judicial.

É cediço que o tramite do processo de inventário ora ajuizado interfere diretamente no presente processo de recuperação judicial, haja vista que caso se realize a partilha dos bens da recuperanda, a mesma deixará de existir, já que ocorreria sua liquidação.

Assim sendo, necessário se faz a intervenção deste juízo nos autos supracitados, a fim de que seja determinada a suspensão do mesmo, ou, caso seja o entendimento de Vossa Excelência, a suspensão da partilha dos bens da recuperanda enquanto tramitar o presente processo de recuperação judicial.

Referida medida se faz necessária para evitar a liquidação da recuperanda, que necessita ser mantida em pleno funcionamento para que continue a cumprir com as obrigações assumidas perante estes autos.

Convém destacar que referido pedido já foi realizado nos autos da ação de inventário, porém o mesmo foi indeferido, sob o argumento de que a existência de dívidas não obsta a partilha dos bens do falecido. (DOC. 04)

Data máxima vênita, referido entendimento não pode prevalecer no caso em apreço, sob pena de inviabilizar as atividades e cumprimento do plano de recuperação judicial da recuperanda LUIS CARLOS PAVÃO –ME.

Ante ao exposto, requer seja determinada a suspensão da Ação de Inventário nº 1019391-85.2018.8.11.0041, que está em trâmite perante a 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá – MT, ou sucessivamente, seja determinada a suspensão da partilha dos bens da recuperanda LUIS CARLOS PAVÃO – ME, a fim de que a mesma possa continuar executando suas atividades, e cumprir seu plano de recuperação judicial.



4 – DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, requer seja proferida decisão autorizando o Sr. Luis Gustavo Aidar Pavão, a realizar a continuidade das atividades empresariais da peticionante Luis Carlos Pavão Transportes –ME, a fim de que referida autorização seja devidamente arquivada na Junta Comercial em momento oportuno, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 38/2017, Anexo I – Manual de Registro de Empresário Individual, subitem 2.3.2.

Requer ainda, seja determinada a suspensão da Ação de Inventário nº 1019391-85.2018.8.11.0041, e está em trâmite perante a 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá – MT, ou sucessivamente, seja determinada a suspensão da partilha dos bens da recuperanda LUIS CARLOS PAVÃO – ME, a fim de que a mesma possa continuar executando suas atividades, e cumprir seu plano de recuperação judicial.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2019.

Antônio Frange Júnior

OAB/MT 6.218

Rosane Santos da Silva

OAB/MT 17.087

Otávio Silva Magela

OAB/MT 24.915



Número: 1019391-85.2018.8.11.0041

Classe: INVENTÁRIO

Órgão julgador: 2ª VARA ESP. FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ

Última distribuição : 03/07/2018

Valor da causa: R\$ 992.204,63

Assuntos: Inventário e Partilha

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVAO (REQUERENTE)		VAGNER SOARES SULAS (ADVOGADO(A))	
JAMILI AIDAR PAVAO CAMILOT (REQUERENTE)		VAGNER SOARES SULAS (ADVOGADO(A))	
L. L. P. (REQUERENTE)		VAGNER SOARES SULAS (ADVOGADO(A))	
MARCIA DE OLIVEIRA LOPES (REQUERENTE)		VAGNER SOARES SULAS (ADVOGADO(A))	
LUIS CARLOS PAVAO (INVENTARIADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18332919	12/11/2018 19:23	Decisão	Decisão



ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 2ª VARA ESP. FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ

DECISÃO

Processo n. 1019391-85-2018.811.0041

Visto.

1. Trata-se de ação de inventário proposta em razão do falecimento de **Luis Carlos Pavão**, em que os herdeiros informam que parte do acervo hereditário é composto de bens integrados ao ativo patrimonial da empresa individual **Luis Carlos Pavão Transportes ME**, que se encontra em processo de recuperação judicial, motivo pelo qual pedem que seja suspensa a tramitação da ação de inventário até quitação das dívidas e obrigações estabelecidas no plano de recuperação. Ainda, afirmam que o inventariado vivia em união estável com **Marcia de Oliveira Lopes**.

2. Inicialmente, importa observar que nas ações de inventário o recolhimento das custas constitui obrigação do Espólio, de modo que, as custas deverão ser recolhidas antes da expedição do formal de partilha, consoante o disposto no art. 8º, parágrafo primeiro, da Lei Estadual n. 7.603/2001.

3. **Indefiro** a suspensão da tramitação do processo, visto que a existência de dívidas não impede a homologação da partilha, nem mesmo as de natureza fiscal, consoante o disposto no art. 654, parágrafo único, do Código de Processo Civil, desde que sejam reservados bens para garantia do seu pagamento.

4. Assim sendo, nomeio inventariante o requerente **Luiz Gustavo Aidar Pavão**, nos termos do art. 617, Inciso III, do Código de Processo Civil, que deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer à Secretaria desta Vara Judicial para firmar termo de compromisso de bem e fielmente cumprir a função.



5. Prestado o compromisso, o inventariante deverá, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, apresentar as **primeiras declarações**, contendo o rol de bens, de dívidas e qualificação dos herdeiros, nos termos do art. 620 e seus incisos do Código de Processo Civil, sob pena de remoção.

6. As primeiras declarações deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) certidão negativa de débitos fiscais expedida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, referente à **débitos em geral**, em nome do inventariado;
- b) certidão negativa de débitos emitida pela Procuradoria-Geral do Estado;
- c) certidão de inexistência de testamento (Prov. n. 56/2016/CNJ).

7. Ademais, com relação à união estável do inventariado com **Marcia de Oliveira Lopes**, saliento que somente poderá ser reconhecida nestes autos caso haja prova documental de sua existência, especialmente, do período de convivência, e que deverão ser juntadas no prazo das primeiras declarações, sob pena de remessa às vias ordinárias.

8. Sobre isso, desde já, importa observar que declarações particulares firmadas por testemunhas não são válidas para o fim de comprovação da existência de união estável, por força do disposto no art. 408, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

9. Promova-se o bloqueio do saldo das contas do inventariado, via BACENJUD, e a transferência do valor bloqueado para conta de depósitos judiciais.

10. Com a juntada das primeiras declarações, devidamente instruídas com os documentos relacionados nesta decisão, cite-se a Fazenda Pública Estadual para que se manifeste, no prazo legal.

11. Após, ao Ministério Público.

Intime-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 12.11.2018.

Sergio Valério

Juiz de Direito



Documento: 1363017 - Protocolado em: 10/01/2019 às 11:12:42 e assinado eletronicamente por: ROSANE SANTOS DA SILVA:00385963181 para conferir a autenticidade acesse o endereço <http://spolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento>

2657

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada - EIRELI**

PAVÃO TRANSPORTES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 14

DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI


LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em SINOP-MT, em 08/09/1986, filho de Luis Carlos Pavão e Rosemary Casotti Aidar, portador do Registro Geral nº. 13422022 - SSP/MT e do CPF nº. 738.436.791-34, residente e domiciliado à Rua Manágua, nº. 120, Bairro Jardim das Américas, Culabá-MT, CEP: 78060-604. Único sócio componente da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PAVÃO TRANSPORTES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"** com sede social e administração central na Rua D - Esquina com Avenida X - Nº 2010 - Salas 08 e 09 - Bairro Distrito Industrial - Culabá/MT - CEP 78.098-300, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.776.593/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT, sob o NIRE nº. 51.200.964.994, em sessão de 06/01/2006. Consoante à faculdade prevista no parágrafo único do Artigo 1.033, da Lei Nr. 10.406/2002 (Código Civil) Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI", sob o nome empresarial de: **PAVÃO TRANSPORTES - EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.


Cláusula 2ª - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 769.935,00 (Setecentos e sessenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI" através de "Contrato de Transformação de Empresário em Empresa de Responsabilidade Limitada-EIRELI".

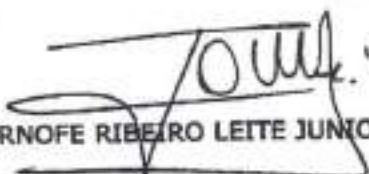
Culabá, 08 de Maio de 2014.


WALMIR GAUNA FELISMINO
CPF:475.394.291-00
PROCURADOR


SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR
OAB/MT - 7187
ADMINISTRADOR JUDICIAL


POLYANA CRISTINA POLLI LEITE
CPF 697.073.671-72
RG 11876980 - SSP/MT

TESTEMUNHAS:


ZARNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CPF 534.859.041-04
RG 654.860 SSP/MT

serviço Not.
Instituição de 2ª e 3ª
e 4ª et.

Protocolado em: 10/01/2019 às 11:12:42 e assinado eletronicamente por: ROSANE SANTOS DA SILVA:00365863181
Documento: 1363017 - Protocolado em: 10/01/2019 às 11:12:42 e assinado eletronicamente por: ROSANE SANTOS DA SILVA:00365863181
Documento: 1363017 - Protocolado em: 10/01/2019 às 11:12:42 e assinado eletronicamente por: ROSANE SANTOS DA SILVA:00365863181

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

PAVÃO TRANSPORTES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

Preâmbulo:

LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em SINOP-MT, em 08/09/1986, filho de Luis Carlos Pavão e Rosemary Casotti Aidar, portador do Registro Geral nº. 13422022 - SSP/MT e do CPF nº. 738.436.791-34, residente e domiciliado à Rua Manágua, nº. 120, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá-MT, CEP: 78060-604. Único sócio componente da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**PAVÃO TRANSPORTES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**" com sede social e administração central na Rua D - Esquina com Avenida X - Nº 2010 - Salas 08 e 09 - Bairro Distrito Industrial - Cuiabá/MT - CEP 78.098-300, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.776.593/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT, sob o NIRE nº. 51.200.964.994, em sessão de 06/01/2006. Consoante à faculdade prevista no parágrafo único do Artigo 1.033, da Lei Nr. 10.406/2002 (Código Civil) Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA 1ª - A Empresa gira sob o nome de:

PAVÃO TRANSPORTES - EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE DA MATRIZ

A sede social da empresa está situada na Rua D, Esquina com Avenida X, nº 2010, Salas 08 e 09, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT- CEP 78.098-300.

Parágrafo Único: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA 3ª - A empresa tem o objeto social de:

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CLÁUSULA 4ª - DA SEDE DA FILIAL 01

Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Área Remanescente, KM 16, BR 364 - Área de Expansão Urbana Sul, Distrito Industrial, Cuiabá/MT - CEP. 78.000-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objetivo social da filial 01

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Documento: 1363017 - Protocolado em: 10/01/2019 às 11:12:42 e assinado eletronicamente por: ROSANE SANTOS DA SILVA:00385953181

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

PARÁGRAFO SEGUNDO

O capital social da filial 01 é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CLÁUSULA 5ª - DA SEDE DA FILIAL 02

Rua das Samambaias, Nº 628, Zona 03, Jardim Jacarandás, Quadra 123, Lote 004, Sinop/MT, CEP. 78.557-724.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objetivo social da filial 02

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O capital social da filial 02 é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, dissolvendo-se por decisão dos sócios ou nos casos previstos em lei, iniciando suas atividades no dia 06/01/2006.

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª - O capital social da empresa é de R\$ 769.935,00 (Setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais), integralizados em moeda corrente nacional do país, dividido em 769.935 (Setecentos e sessenta e nove, novecentos e trinta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído pelo sócio:

SÓCIOS	Quotas	Valor R\$
LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO	769.935	769.935,00
TOTAIS	769.935	769.935,00

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de sua quota, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A Administração da empresa caberá ao sócio: **LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO**, com atribuições dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários a gestão de negócios, podendo **inclusive nomear procuradores com poderes específicos**, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens ou imóveis da empresa sem autorização do sócio (art. 997, VI, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - Será considerado nulo de pleno direito, sem eficácia jurídica, o uso da firma em desacordo ou divergente da forma retro mencionada.

Parágrafo Segundo - O sócio administrador, já qualificado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002).

Parágrafo Terceiro: O empresário declara não possuir outra empresa nesta modalidade

Documento: 1363017 - Protocolado em: 10/01/2019 às 11:12:42 e assinado eletronicamente por: ROSANE SANTOS DA SILVA:00389963181

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

(EIRELI).

CLÁUSULA 9ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos praticados pelo procurador da empresa, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA 10ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao fim de cada exercício social a empresa elaborará as demonstrações financeiras previstas em Lei, podendo os lucros ou perdas apurados, serem distribuídos ou suportados ao sócio na ou permanecerem em reserva, para futura destinação.

Parágrafo Segundo - Fica facultado o levantamento de balanços intermediários, destinando-se os resultados apurados na forma estabelecida no parágrafo - primeiro do presente.

CLÁUSULA 11ª - Falecendo sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na determinação da cláusula décima segunda, acima, em 60 parcelas iguais, atualizações monetariamente pela variação do INPC.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO JURÍDICO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento particular. E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente em 03(Três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 08 de Maio de 2014.



Walmer Gauna Felismino

WALMER GAUNA FELISMINO
CPF: 475.394.291-00
PROCURADOR



Sebastião Monteiro da Costa Junior

SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR
OAB/MT - 7187
ADMINISTRADOR JUDICIAL

TESTEMUNHAS:

Polyana Cristina Polli Leite

POLYANA CRISTINA POLLI LEITE
CPF 697.073.671-72
RG 11876980 - SSP/MT

Zarnofe Ribeiro Leite Junior

ZARNOFE RIBEIRO LEITE JUNIOR
CPF 534.859.041-04
RG 654.860 SSP/MT

Documento: 1363017 - Protocolado em: 10/01/2019 às 11:12:42 e assinado eletronicamente por: ROSANE SANTOS DA SILVA-00385963161 Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.ijmi.jus.br/web/ValidadorDocumento

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A **PAVÃO TRANSPORTES EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, estabelecido na Rua D. Esquina com Avenida X, nº 2010, Distrito Industrial, CEP: 78.098-300, no Cuiabá - MT, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA.

CUIABÁ - MT, 19 de Maio de 2014.


Empresário: LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO.

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	Etiqueta de registro
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 21/05/2014 sob nº 20140596305 Protocolo: 14/059630-5 de 19/05/2014 NIRE: 51.6.0003292-4	

PAVÃO TRANSPORTES EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
Chancela: E5093-46D09-E3490-5F772-AA1FF-451CA-5B313-6805C
Cuiabá, 21/05/2014


Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.778.593/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2006
NOME EMPRESARIAL PAVAO TRANSPORTES - EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVAO TRANSPORTES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
LOGRADOURO R D	NÚMERO 2010	COMPLEMENTO SALAS 08 E 09
CEP 78.098-309	BARRIO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABA
		UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/07/2014 às 15:40:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/07/2014



Número: 1019391-85.2018.8.11.0041

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **2ª VARA ESP. FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ**

Última distribuição : **03/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 992.204,63**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVAO (REQUERENTE)		VAGNER SOARES SULAS (ADVOGADO(A))	
JAMILI AIDAR PAVAO CAMILOT (REQUERENTE)		VAGNER SOARES SULAS (ADVOGADO(A))	
L. L. P. (REQUERENTE)		VAGNER SOARES SULAS (ADVOGADO(A))	
MARCIA DE OLIVEIRA LOPES (REQUERENTE)		VAGNER SOARES SULAS (ADVOGADO(A))	
LUIZ CARLOS PAVAO (INVENTARIADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16984 503	10/12/2018 17:20	TERMO DE COMPROMISSO - 1019391-85.2018	Outros documentos



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ

TERMO DE COMPROMISSO

NÚMERO DO PROCESSO: 1019391-85.2018.8.11.0041 - PJE

Tipo: CÍVEL Espécie: INVENTÁRIO (39)

PARTE AUTORA: LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO, JAMILI AIDAR PAVÃO CAMILOT, LUIZA LOPES PAVÃO, MARCIA DE OLIVEIRA LOPES

INVENTARIADO: LUIS CARLOS PAVÃO

ENCARGO: INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE LUIS CARLOS PAVÃO

PRESENTES

JUIZ: SERGIO VALÉRIO

COMPROMISSANDO(A): LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO, brasileiro, empresário, portador do RG. 13422022 SSP/MT e inscrito no CPF. 738.436.791-34.

Pelo MM. Juiz foi deferido à pessoa supra-identificada o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do encargo mencionado acima, no campo respectivo. Aceito, prometeu exercê-lo na forma da lei, pelo que foi lavrado o presente termo.

CUIABÁ, 26 de novembro de 2018

Assinado digitalmente

Sergio Valério

Juiz de Direito

Shirlei Feres da Silva

Gestora Judiciária Substituta

REQUERENTE: LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO

COMPROMISSADO



Assinado eletronicamente por: SERGIO VALERIO - 26/11/2018 15:40:56
<https://m.tjmt.jus.br/odigo/PJEDA2WPMQDGB>

Num. 16872726 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MIRELLI SILVA - 10/12/2018 17:20:10
<https://m.tjmt.jus.br/odigo/PJEDA2WPMQDGB>

Num. 16984503 - Pá

2664
Documento: 1363017 - Protocolado em: 10/11/2019 às 11:12:42 e assinado eletronicamente por: ROSANE SANTOS DA SILVA:00388963181
Para conferir a autenticidade acesse o endereço <http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
LUIS CARLOS PAVAO

CPF **017.624.988-27**

MATRÍCULA
063750 D1 55 2018 4 00384 062 0125201 18

SEXO **M** COR **BRANCA** ESTADO CIVIL E IDADE **SOLTEIRO(A) 56 anos**
NACIONALIDADE **LUCELIA-SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **13323457** ELEITOR **Sm**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
OSVALDO PAVAO e AURORA PEREIRA PAVAO. R. BUENOS AIRES, N° 332, JD. DAS AMERICAS, CUIABA-MT

DATA E HORA DE FALECIMENTO **primeiro de maio de dois mil e dezoito às 15:00:00** DIA **01** MES **05** ANO **2018**

LOCAL DE FALECIMENTO
RIO CUIABÁ, (IML. CUIABÁ-MT)

CALSA DA MORTE
APROVEDIMENTO

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITERIO, SE CONHECIDO) **CEMITERIO PARQUE BOM JESUS, CUIABA-MT.** DECLARANTE **MARCIA DE OLIVEIRA LOPES**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
GLEISSON OSCAR LIBARDI - CRM 7017

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER
A DECLARANTE INFORMA QUE O FALECIDO ERA HERDEIRO, VIVIA COM MARCIA DE OLIVEIRA LOPES, DEIXOU 5 FILHOS, DEIXOU BENS A INVENTARIAR E NÃO DEIXOU TESTAMENTO.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	13323457	0	SSP/SP	0
PIS / NIS		0		0
PASSAPORTE		0		0
CARTÃO NACIONAL DE SAUDE		0		0

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor				

CEP Residencial	78000000	Grupo Sanguíneo	
-----------------	-----------------	-----------------	--

* As anotações de cadastro acima não dispõemem a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

NOME DO OFÍCIO: **3º SERVIÇO NOTARIAL E REG. DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ-MT.**
OFICIAL REGISTRADOR: **Assista de Barros Manoel Carlos dos Santos**
MUNICÍPIO: **CUIABÁ - MT**
ENDEREÇO: **Rua Manoel de Araújo, n. 570A**
TELEFONE: **35 3202 0399**
E-MAIL: **cartorio@tceuiaba.com.br**

Posto Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registros
Código de Segurança: 67

Selo de Controle Digital
COC 26-605-528
SCK80542 - GRATUITO
Cuiabá - www.tjmt.jus.br/ceadoc



Selo de Controle Digital

O presente documento é assinado eletronicamente por: **ROSANE SANTOS DA SILVA:00385963181**
CUIABÁ-MT, 03 maio 2018

Rosane Santos da Silva
Escritório Notarial de Cuiabá - MT

ARPERRRASII RA 003692503 RPP Documento: 1363017 - Protocolado em: 10/01/2019 às 11:12:42 e assinado eletronicamente por: ROSANE SANTOS DA SILVA:00385963181. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://spolc.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DE CUIABÁ
GABINETE I DA PRIMEIRA VARA CÍVEL – ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº 54481-50.2013.811.0002 (CÓDIGO 851547)
RECUPERANDA: LOPES E VIEIRA LTDA – PAVÃO TRANSPORTES LTDA

Visto.

- 1) Como se vê à fl. 2571/verso, o 6º Serviço Notarial de Notarial de Cuiabá informou a este Juízo que o ofício n.º 167/2018 foi direcionado ao Tabelião do Cartório de Protesto de Cuiabá (MT), razão pela qual determino que o Sr. GESTOR JUDICIÁRIO verifique se houve erro no direcionamento do aludido ofício, providenciando sua correção, em caso positivo.
- 2) Deverá o GESTOR JUDICIÁRIO ainda, verificar a regularidade dos ofícios de fls. 2580 e 2581.
- 3) Intime-se o credor BANCO SANTANDER para no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar sobre o pedido formulado pela recuperanda à fl. 2572.
- 4) Intime-se a ADMINISTRADORA JUDICIAL para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar sobre os pedidos formulados pela recuperanda às fls. 2648/1653.
 - 4.1) Com a manifestação da Administradora Judicial, voltem-me os autos imediatamente conclusos.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2019.


ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊN

851547 - 0 \ 0.

2667

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Requerente: Lopes e Vieira Ltda - Pavão Transportes Ltda (Mais Autores)

Advogado: Aline Barine Néspoli

Advogado: Antonio Frange Júnior

Advogado: Camilla Caetano

Advogado: Verônica Laura Campos Conceição

Advogado: Daniela Winter Cury

Requerido(a): Banco Safra (Mais Réus)

Advogado: Carlos Joaquim de Oliveira Franco

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva

Advogado: João Batista Ferreira

Advogado: Marcia Maria da Silva

Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Mauro Paulo Galera Mari

Advogado: Romeu de Aquino Nunes

Advogado: Renato Alves da Silva

Advogado: Ricardo Neves Costa

Advogado: Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio

Advogado: Evandro Cesar Alexandre dos Santos

Advogado: Michelle A. Ganho Almeida

Advogado: Gerson da Silva Oliveira

Advogado: Flavio Neves Costa

Advogado: Anely de Moraes Pereira Merlin

Advogado: Mariana Cristina Ribeiro dos Santos

Advogado: Saionara Mari

Advogado: Cinara Campos Carneiro

Advogado: Raphael Neves Costa

Advogado: Inaldo Xavier de Siqueira Santos Neto

Advogado: Helenise Sesti Reguelin

Advogado: Gracielle de Almeida Campos

Advogado: Rodrigo Sampaio de Siqueira

Advogado: João Batista Araújo Barbosa

Advogado: Cleber Lemes Almeceer

Advogado: Marco Antonio Mari

Advogado: Macirlene Pereira dos Santos

Advogado: Carlos Alberto Rezende Fortes Junior

Advogado: Andressa Freitas Borges

Advogado: Felipe Eduardo de Amorim Xavier



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊN

851547 - 0 \ 0.

Advogado: Douglas Tadeu Magalhaes

Advogado: Anne Botelho Cordeiro

Advogado: Renato Alves da Silva

Certidão de Publicação de Expediente

Certifico que o movimento "Edital Expedido", de 08/11/2016, foi disponibilizado no DJE nº 10437, de 15/02/2019 e publicado no dia 18/02/2019

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2019

Cesar Adriane Leôncio

Escrivão(ã)



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊN

851547 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Requerente: Lopes e Vieira Ltda - Pavão Transportes Ltda (Mais Autores)

Advogado: Aline Barine Néspoli

Advogado: Antonio Frange Júnior

Advogado: Camilla Caetano

Advogado: Verônica Laura Campos Conceição

Advogado: Daniela Winter Cury

Requerido(a): Banco Safra (Mais Réus)

Advogado: Carlos Joaquim de Oliveira Franco

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva

Advogado: João Batista Ferreira

Advogado: Marcia Maria da Silva

Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Mauro Paulo Galera Mari

Advogado: Romeu de Aquino Nunes

Advogado: Renato Alves da Silva

Advogado: Ricardo Neves Costa

Advogado: Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio

Advogado: Evandro Cesar Alexandre dos Santos

Advogado: Michelle A. Ganho Almeida

Advogado: Gerson da Silva Oliveira

Advogado: Flavio Neves Costa

Advogado: Anely de Moraes Pereira Merlin

Advogado: Mariana Cristina Ribeiro dos Santos

Advogado: Saionara Mari

Advogado: Cinara Campos Carneiro

Advogado: Raphael Neves Costa

Advogado: Inaldo Xavier de Siqueira Santos Neto

Advogado: Helenise Sesti Reguelin

Advogado: Gracielle de Almeida Campos

Advogado: Rodrigo Sampaio de Siqueira

Advogado: João Batista Araújo Barbosa

Advogado: Cleber Lemes Almeceer

Advogado: Marco Antonio Mari

Advogado: Macirlene Pereira dos Santos

Advogado: Carlos Alberto Rezende Fortes Junior

Advogado: Andressa Freitas Borges

Advogado: Felipe Eduardo de Amorim Xavier



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊN

851547 - 0 \ 0.

Advogado: Douglas Tadeu Magalhaes

Advogado: Anne Botelho Cordeiro

Advogado: Renato Alves da Silva

CERTIDÃO

Certifico que tornei sem efeito a publicação do ''Edital Expedido'' em 08/11/2016, disponibilizado no Dje nº 10437.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2019

Cesar Adriane Leôncio

Escrivão(ã)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO

COM - 13/02/2019 14:41:40 - 126506/2019

Processo nº. 54481-50.2013.811.0041

Código: 851547

Requerentes: Luis Carlos Pavão Transportes – ME.

Pavão Transportes LTDA.

Requeridos: Banco Safra S/A., e Outros

ALINE BARINI NÉSPOLI, administradora judicial, devidamente inscrita na OAB/MT sob o n.º 9.229, com escritório profissional indicado no rodapé, onde recebe todas as intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, e expor e requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre informar que as recuperandas estão em cumprimento do plano de recuperação judicial homologado em 29.08.2017, com início dos pagamentos dos credores de verbas trabalhistas, observando-se a carência de 03 (três) meses após a decisão concessiva da recuperação judicial, por meio de 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas, com taxa de juros de 0,5% (zero virgula cinco

por cento) ao mês, e sem deságio, uma vez que o pagamento dos créditos estão previstos para prazo inferior a 01 (um) ano, conforme documentos apresentados, estando, portanto, em regular cumprimento.

Ademais, a obrigação de pagamento das demais classes ainda não se iniciou, frente à carência assumida pelos credores.


A CLASSE QUIROGRAFÁRIA recebeu cláusula geral de pagamento em 180 (cento e oitenta) meses/parcelas, 60% (sessenta por cento) de deságio/desconto e 36 (trinta e seis) meses de carência, com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e correção monetária (não prevê), a partir da HOMOLOGAÇÃO do Plano de Recuperação Judicial que ocorreu em 29.08.2017, PUBLICADO em 13.09.2017 (DJE n.º 10099) e REPUBLICADO em 26.03.2018.

No tocante à CLASSE DE GARANTIA REAL, há cláusula geral de pagamento em 180 (cento e oitenta) parcelas/meses, 60% (sessenta por cento) deságio/desconto e 36 (trinta e seis) meses de carência, com juros 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e correção monetária (não prevê), a partir da HOMOLOGAÇÃO do Plano de Recuperação Judicial nos moldes retro mencionados.

Ademais, insta informar que a recuperanda encontravam-se em atraso no que se refere à entrega dos documentos contábeis, recentemente regularizados em 11/12/2018, remanescendo do período de Dezembro e Janeiro/2019, cuja solicitação administrativa fora realizada.

Por fim, requer todas as intimações sejam publicadas em nome de **Aline Barini Néspoli** - OAB/MT n.º 9.229, sob pena de nulidade.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2019.


Aline Barini Néspoli
OAB/MT N.º 9.229



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊN

851547 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Requerente: Lopes e Vieira Ltda - Pavão Transportes Ltda (Mais Autores)

Advogado: Aline Barine Néspoli

Advogado: Antonio Frange Júnior

Advogado: Camilla Caetano

Advogado: Verônica Laura Campos Conceição

Advogado: Daniela Winter Cury

Requerido(a): Banco Safra (Mais Réus)

Advogado: Carlos Joaquim de Oliveira Franco

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva

Advogado: João Batista Ferreira

Advogado: Marcia Maria da Silva

Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Mauro Paulo Galera Mari

Advogado: Romeu de Aquino Nunes

Advogado: Renato Alves da Silva

Advogado: Ricardo Neves Costa

Advogado: Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio

Advogado: Evandro Cesar Alexandre dos Santos

Advogado: Michelle A. Ganho Almeida

Advogado: Gerson da Silva Oliveira

Advogado: Flavio Neves Costa

Advogado: Anely de Moraes Pereira Merlin

Advogado: Mariana Cristina Ribeiro dos Santos

Advogado: Saionara Mari

Advogado: Cinara Campos Carneiro

Advogado: Raphael Neves Costa

Advogado: Inaldo Xavier de Siqueira Santos Neto

Advogado: Helenise Sesti Reguelin

Advogado: Gracielle de Almeida Campos

Advogado: Rodrigo Sampaio de Siqueira

Advogado: João Batista Araújo Barbosa

Advogado: Cleber Lemes Almeccer

Advogado: Marco Antonio Mari

Advogado: Macirlene Pereira dos Santos

Advogado: Carlos Alberto Rezende Fortes Junior

Advogado: Andressa Freitas Borges

Advogado: Felipe Eduardo de Amorim Xavier



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊN

851547 - 0 \ 0.

Advogado: Douglas Tadeu Magalhaes

Advogado: Anne Botelho Cordeiro

Advogado: Renato Alves da Silva

CERTIDÃO

Certifico que, analisando o direcionamento do ofício n° 167/2018, expedido ao Cartório do 4° ofício de Cuiabá/MT, verifiquei que o mesmo foi enviado pela servidora enquanto logada no sistema da Secretaria da 4ª Vara Criminal de Cuiabá/MT, impossibilitando assim, o acesso deste juízo ao malote digital enviado de fls. 2.561. Certifico mais, que será expedido novo ofício ao cartório de protestos de Cuiabá/MT.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2019

DANILO OLIVEIRA CARILLI

Escrivão(i)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL
Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência

28/02/2019

17:49:12

319953



851547

Ofício n.º 95/2019

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2019


Referência: Processo: Código: 851547 - Número Único: 54481-50.2013.811.0041
Espécie: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Polo Ativo: LOPES E VIEIRA LTDA - PAVÃO TRANSPORTES LTDA, LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVAOE OUTROS
Polo Passivo: BANCO SAFRA, C. C. L. A. A. CENTRO NORTE DO MATO GROSSO - SICREDI, CENTRO NORTEE OUTROS
Assunto: concessão de recuperação judicial

Prezado Senhor:

Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT, Dra. Anglizey Solivan de Oliveira, solicito que seja dada baixa nos protestos eventualmente existentes em nome das recuperandas PAVÃO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 07.776.593/0001-21, e LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 07.250.989/0001-30, relacionados aos créditos alcançados pelo plano de recuperação judicial, visto que novados sob a condição de cumprimento integral deste.

Para adequado cumprimento do ora solicitado, o presente expediente é instruído com cópia de fls. 2.541/2.546.

Atenciosamente,


Daniela Oliveira Carilli
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC

A(O)
TABELIÃO DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DE CUIABÁ/MT



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 07/03/2019 às 15:05

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81120194040767**Documento:** BRN3C2AF453002E_023157.pdf**Remetente:** SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - VARA ESP. DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTAS PRECATÓRIAS - CUIABÁ (CAROLINE KEHL GARCIA)**Destinatário:** CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CUIABÁ (TJMT)**Data de Envio:** 07/03/2019 15:00:01**Assunto:** Ofício nº 95/2019 - Concessão de Recuperação Judicial

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81120194048454

Nome original: Of. 276-2019.PDF

Data: 11/03/2019 15:45:48

Remetente:

4 CUIABÁ

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CUIABÁ

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 276 2019

*Segue-se
11/03/19*

Cesar Adriane Leônico
Gestor Judiciário



4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS

4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ, MT

OTHILIA ALZITA PEREIRA DA SILVA MOLINA

TABELIÁ • CPF: 474.389.591-04

Rua Campo Grande, 533 • Centro • Cuiabá - MT • Telefone: 3424 9999

Cuiabá, 08 de março de 2019.

Ofício n.º 276/2019

À
1ª Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência
Comarca de Cuiabá /MT


Ref.: Processo n.º 54481-50.2013.811.0041 – Código: 851547

M.M. Juíza,

Recebemos Ofício n.º 95/2019, datado de 27/02/2019, solicitando a baixa dos efeitos do protesto em nome de **PAVÃO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ: 07.776.593/0001-21** e **LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES ME – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ: 07.250.989/0001-30**.

Informamos que não há títulos protestados sujeitos aos efeitos da recuperação para serem cancelados.

Respeitosamente,


4º Serviço Notarial de Cuiabá/MT
Protesto de Títulos e Notas

Maria da Conceição Brandão Campos
Escritora Juramentada
004-544



Instr.	Dt. Prot.	Emissão	Vencimento	Valor Prot.	Espécie	Devedor	CPF/CNPJ	Dt. Ocorren.
10534	11/03/2016	25/11/2015	23/02/2016	R\$279,34	DM	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA	03.683.781/0001-54	07/03/2019
3009	15/01/2016	13/10/2015	12/12/2015	R\$270,80	DM	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
51420	23/12/2015	28/07/2015	10/12/2015	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
36	04/01/2016	28/07/2015	17/12/2015	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
847	07/01/2016	28/07/2015	24/12/2015	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
1446	11/01/2016	28/07/2015	31/12/2015	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
3373	18/01/2016	28/07/2015	07/01/2016	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
4403	25/01/2016	28/07/2015	14/01/2016	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
5219	01/02/2016	28/07/2015	21/01/2016	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
5931	11/02/2016	28/07/2015	28/01/2016	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
46	08/01/2016	10/12/2015	27/12/2015	R\$841,65	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
6793	05/02/2016	10/12/2015	26/01/2016	R\$841,65	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
1441	11/01/2016	10/12/2015	31/12/2015	R\$910,94	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
8244	15/02/2016	10/12/2015	30/01/2016	R\$910,94	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
1356	08/01/2016	10/12/2015	27/12/2015	R\$2.225,66	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
0799	05/02/2016	10/12/2015	26/01/2016	R\$2.225,66	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
7133	18/02/2016	28/07/2015	04/02/2016	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
4888	28/01/2016	19/11/2015	30/12/2015	R\$2.132,37	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA	03.683.781/0001-54	07/03/2019
6374	15/02/2016	25/11/2015	24/01/2016	R\$279,33	DM	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA	03.683.781/0001-54	07/03/2019
8552	23/02/2016	19/11/2015	30/01/2016	R\$2.132,37	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA	03.683.781/0001-54	07/03/2019
3010	18/01/2016	25/11/2015	25/12/2015	R\$279,33	DM	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
12530	26/03/2016	25/11/2015	25/01/2016	R\$286,67	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
12531	29/03/2016	25/11/2015	28/02/2016	R\$280,66	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
4042	21/01/2016	07/12/2015	03/01/2016	R\$1.310,36	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
39475	07/11/2016	07/12/2015	03/03/2016	R\$1.310,35	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019
8313	22/02/2016	07/12/2015	02/02/2016	R\$1.310,35	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	03.683.781/0001-54	07/03/2019

Total de Protestos Suspensos: 26

premiu

Maria da Conceição Brandão Campos
Escritora Jumentada
SERVIÇO NOTARIAL



4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS

4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ, MT
OTHILIA ALZITA PEREIRA DA SILVA MOLINA

TABELA - CPF: 474.389.591-04

Rua Campo Grande, 533 - Centro - Cuiabá - MT - Telefone: 3624.9999

Instr.	Dt. Prot.	Emissão	Vencimento	Valor Prot.	Espécie	Devedor	CPF/CNPJ	Page 1 of 1
								Dt. Ocorr.
10534	11/03/2016	25/11/2015	23/02/2016	R\$279,34	DM	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA	03.683.781/0001-54	07/03/2016
3009	15/01/2016	13/10/2015	12/12/2015	R\$270,80	DM	M C DE ALMEIDA E CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
51420	23/12/2015	28/07/2015	10/12/2015	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
36	04/01/2016	28/07/2015	17/12/2015	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
847	07/01/2016	28/07/2015	24/12/2015	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
1446	11/01/2016	28/07/2015	31/12/2015	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
3373	18/01/2016	28/07/2015	07/01/2016	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
4403	25/01/2016	28/07/2015	14/01/2016	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
5219	01/02/2016	28/07/2015	21/01/2016	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
5901	11/02/2016	28/07/2015	28/01/2016	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
1246	08/01/2016	10/12/2015	27/12/2015	R\$941,65	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
5793	05/02/2016	10/12/2015	26/01/2016	R\$941,65	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
1441	11/01/2016	10/12/2015	31/12/2015	R\$910,94	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
5944	15/02/2016	10/12/2015	30/01/2016	R\$910,94	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
1290	08/01/2016	10/12/2015	27/12/2015	R\$2.225,65	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
5790	05/02/2016	10/12/2015	26/01/2016	R\$2.225,65	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
7133	16/02/2016	28/07/2015	04/02/2016	R\$1.257,70	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
4888	28/01/2016	19/11/2015	30/12/2015	R\$2.132,37	DMI	M C DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
5374	19/02/2016	25/11/2015	24/01/2016	R\$279,33	DM	M C DE ALMEIDA E CIA LTDA	03.683.781/0001-54	07/03/2016
8562	23/02/2016	19/11/2015	30/01/2016	R\$2.132,37	DMI	M C DE ALMEIDA E CIA LTDA	03.683.781/0001-54	07/03/2016
3010	15/01/2016	25/11/2015	25/12/2015	R\$279,33	DM	M C DE ALMEIDA E CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
12530	25/03/2016	25/11/2015	25/01/2016	R\$285,67	DMI	M C DE ALMEIDA E CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
12531	25/03/2016	25/11/2015	25/02/2016	R\$285,66	DMI	M C DE ALMEIDA E CIA LTDA ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
4042	21/01/2016	07/12/2015	03/01/2016	R\$1.310,36	DMI	M C DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
39479	07/11/2015	07/12/2015	03/03/2016	R\$1.310,35	DMI	M C DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016
8013	22/02/2016	07/12/2015	02/02/2016	R\$1.310,35	DMI	M C DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME	03.683.781/0001-54	07/03/2016

Total de Protestos Suspensos 26

Maria da Conceição Brandão Campos

Maria da Conceição Brandão Campos
Escritura Juruamentada
004



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊN

851547 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Requerente: Lopes e Vieira Ltda - Pavão Transportes Ltda (Mais Autores)

Advogado: Aline Barine Néspoli

Advogado: Antonio Frange Júnior

Advogado: Camilla Caetano

Advogado: Verônica Laura Campos Conceição

Advogado: Daniela Winter Cury

Requerido(a): Banco Safra (Mais Réus)

Advogado: Carlos Joaquim de Oliveira Franco

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva

Advogado: João Batista Ferreira

Advogado: Marcia Maria da Silva

Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Mauro Paulo Galera Mari

Advogado: Romeu de Aquino Nunes

Advogado: Renato Alves da Silva

Advogado: Ricardo Neves Costa

Advogado: Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio

Advogado: Evandro Cesar Alexandre dos Santos

Advogado: Michelle A. Ganho Almeida

Advogado: Gerson da Silva Oliveira

Advogado: Flavio Neves Costa

Advogado: Anely de Moraes Pereira Merlin

Advogado: Mariana Cristina Ribeiro dos Santos

Advogado: Saionara Mari

Advogado: Cinara Campos Carneiro

Advogado: Raphael Neves Costa

Advogado: Inaldo Xavier de Siqueira Santos Neto

Advogado: Helenise Sesti Reguelin

Advogado: Gracielle de Almeida Campos

Advogado: Rodrigo Sampaio de Siqueira

Advogado: João Batista Araújo Barbosa

Advogado: Cleber Lemes Almeceer

Advogado: Marco Antonio Mari

Advogado: Macirlene Pereira dos Santos

Advogado: Carlos Alberto Rezende Fortes Junior

Advogado: Andressa Freitas Borges

Advogado: Felipe Eduardo de Amorim Xavier



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊN
851547 - 0 \ 0.

Advogado: Douglas Tadeu Magalhaes
Advogado: Anne Botelho Cordeiro
Advogado: Renato Alves da Silva

Certidão de Publicação de Expediente

Certifico que o movimento "Decisão->Determinação", de 29/01/2019, foi disponibilizado no DJE nº 10428, de 04/02/2019 e publicado no dia 05/02/2019, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: ALINE BARINE NÉSPOLI - OAB:9229/MT, ANTONIO FRANGE JÚNIOR - OAB:6218/MT, Camilla Caetano - OAB:23318, DANIELA WINTER CURY - OAB:86861B/RS, VERÔNICA LAURA CAMPOS CONCEIÇÃO - OAB:7950 OAB/MT, representando o polo ativo; e ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO - OAB:11.876-MT, ANDRESSA FREITAS BORGES - OAB:14639, ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN - OAB:13571-B, ANNE BOTELHO CORDEIRO - OAB:4370/RO, CARLOS ALBERTO REZENDE FORTES JUNIOR - OAB:14848/MT, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO - OAB:17916/PR, CINARA CAMPOS CARNEIRO - OAB:8.521/MT, CLEBER LEMES ALMECER - OAB:11378, DOUGLAS TADEU MAGALHAES - OAB:14.827/MT, EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB:13.431/MS, FELIPE EDUARDO DE AMORIM XAVIER - OAB:16524/O, FLAVIO NEVES COSTA - OAB:12.406-A OAB/MT, GERSON DA SILVA OLIVEIRA - OAB:8350/MT, GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS - OAB:10.847/MT, HELENISE SESTI REGUELIN - OAB:OAB 57.752, INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO - OAB:9270/MT, JOÃO BATISTA ARAÚJO BARBOSA - OAB:9.847/MT, JOÃO BATISTA FERREIRA - OAB:10.962-B/MT, MACIRLENE PEREIRA DOS SANTOS - OAB:14232, MARCIA MARIA DA SILVA - OAB:OAB/MT 8.922-A, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES - OAB:9.708-A, MARCO ANTONIO MARI - OAB:15.803-MT, MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS - OAB:16.861, MAURO PAULO GALERA MARI - OAB:3056/MT, MICHELLE A. GANHO ALMEIDA - OAB:OAB/PR 38.602, RAPHAEL NEVES COSTA - OAB:12.411-A/MT, RENATO ALVES DA SILVA - OAB:14850/MT, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA - OAB:8.184-A/MT, RICARDO NEVES COSTA - OAB:12410-A/MT, RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA - OAB:9259, ROMEU DE AQUINO NUNES - OAB:3.770/MT, SAIONARA MARI - OAB:5.225/MT, THIAGO TAGLIAFERRO LOPES - OAB:OAB/SP 208972, representando o polo passivo.

Cuiabá, 4 de fevereiro de 2019

Cesar Adriane Leôncio
Escrivão(ã)



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊN

851547 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Requerente: Lopes e Vieira Ltda - Pavão Transportes Ltda

Representante (Requerente): Luiz Gustavo Aidar Pavao

Requerente: Luis Carlos Pavão Transportes - Me

Representante (Requerente): Luiz Carlos Pavão

Síndico: Sebastião Monteiro da Costa Junior

Síndico: Aline Barini Néspoli

Advogado: Aline Barine Néspoli

Advogado: Antonio Frange Júnior

Advogado: Camilla Caetano

Advogado: Verônica Laura Campos Conceição

Advogado: Daniela Winter Cury

Requerido(a): Banco Safra

Requerido(a): C. C. L. A. A. Centro Norte do Mato Grosso - Sicredi Centro Norte

Requerido(a): Banco Santander S/a

Requerido(a): Banco do Brasil S.a

Requerido(a): Conseg Administradora de Consorcios Ltda

Requerido(a): Banco Bradesco S/a

Requerido(a): Itau Unibanco Seguros S.a

Requerido(a): Banco Rodobens s/a

Advogado: Carlos Joaquim de Oliveira Franco

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva

Advogado: João Batista Ferreira

Advogado: Marcia Maria da Silva

Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Mauro Paulo Galera Mari

Advogado: Romeu de Aquino Nunes

Advogado: Renato Alves da Silva

Advogado: Ricardo Neves Costa

Advogado: Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio

Advogado: Evandro Cesar Alexandre dos Santos

Advogado: Michelle A. Ganho Almeida

Advogado: Gerson da Silva Oliveira

Advogado: Flavio Neves Costa

Advogado: Anely de Moraes Pereira Merlin

Advogado: Mariana Cristina Ribeiro dos Santos

Advogado: Saionara Mari

Advogado: Cinara Campos Carneiro



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊN

851547 - 0 \ 0.

Advogado: Raphael Neves Costa
Advogado: Inaldo Xavier de Siqueira Santos Neto
Advogado: Helenise Sesti Reguelin
Advogado: Gracielle de Almeida Campos
Advogado: Rodrigo Sampaio de Siqueira
Advogado: João Batista Araújo Barbosa
Advogado: Cleber Lemes Almeccer
Advogado: Marco Antonio Mari
Advogado: Macirlene Pereira dos Santos
Advogado: Carlos Alberto Rezende Fortes Junior
Advogado: Andressa Freitas Borges
Advogado: Felipe Eduardo de Amorim Xavier
Advogado: Douglas Tadeu Magalhaes
Advogado: Anne Botelho Cordeiro
Advogado: Renato Alves da Silva

Certidão de Decurso de Prazo

Certifico que decorreu o prazo para manifestação do credor Banco Santander.

Cuiabá, 12 de março de 2019

Cesar Adriane Leônico
Escrivão(8)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE CUIABÁ –
ESTADO DE MATO GROSSO

Processo nº. 54481-50.2013.811.0041

Código: 851547

Luis Carlos Pavão Transportes e ME e Pavão Transportes LTDA em Recuperação
Judicial

ALINE BARINI NÉSPOLI, administradora judicial,
devidamente inscrita na OAB/MT sob o n.º 9.229, com escritório profissional indicado
no rodapé, onde recebe todas as intimações, vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

As Recuperandas peticionaram às fls.2648/2653,
noticiando o falecimento do Sr. Luiz Carlos Pavão, como o falecido era empresário
individual da Recuperanda Luis Carlos Pavão Transportes ME, informaram a intenção

www.abn.adm.br
dejure@abn.adm.br

65.3359.2316 | 65.99983.3166

de continuidade das atividades empresariais, para tanto, requererem uma decisão judicial para arquivamento na junta comercial, autorizando o Sr. Luis Gustavo Aidar Pavão (filho do *de cujus*) a prosseguir com as atividades da microempresa.

Requereram ainda, a suspensão dos autos do inventário (nº. 101939-85.2018.811.0041), aduzindo que a partilha infere diretamente no processo de Recuperação Judicial, pois no momento da partilha a microempresa seria liquidada. Sucessivamente, requer a suspensão da partilha de bens da Recuperanda da Luis Carlos Pavão Transportes e ME.

É o que merece relato.

Inicialmente, convém mencionar que a microempresa e a sociedade limitada estão cobertas sob o manto da recuperação judicial, motivo pelo qual convém que a autorização para a continuidade das atividades empresariais seja convalidada pelo juízo especializado.

Pondera-se também que ambas formam um grupo econômico, atuando de forma conjunta, sendo prejudicial aos credores e ao devido cumprimento do plano de recuperação a sua paralização/liquidação, bem como pode ser visto como ofensa aos princípios da preservação da empresa e função social.

Neste sentido, destaca-se que o falecimento do sócio unipessoal, não enseja imediatamente a liquidação da microempresa, podendo persistir a atividade por meio da atuação do espólio, na pessoa do inventariante. Vejamos:

Processual. Franquia. Monitória proposta em face de **empresa individual** franqueada e de devedores solidários. Apresentação de embargos ao mandado por um dos garantes, julgados improcedentes. Introdução no apelo do embargante de matéria nova. Inadmissibilidade. Art. 264 do CPC/73. Questão estranha aos limites de cognição determinados pela matéria efetivamente suscitada nos embargos ao mandado e delimitadora da respectiva causa de pedir. Apelação não conhecida nessa parte. Monitória. Crédito decorrente de contrato de franquias. Embargos ao mandado. Alegação de nulidade do negócio jurídico, por ter sido celebrado posteriormente ao falecimento do titular da empresa individual franqueada, com subscrição do instrumento correspondente pela viúva do empresário falecido. Descabimento. Inexistência de separação patrimonial entre empresário individual e pessoa física. Inviabilização, no plano fenomênico, da direção da empresa individual em função do falecimento de seu titular que, por se referir a aspecto relacionado à esfera patrimonial do de cujus, autoriza a princípio a continuidade da atividade econômica por meio da

atuação do espólio. Validade do contrato de franquia, celebrado pela inventariante do espólio do titular da empresa individual franqueada, reconhecida. Contraprestação financeira. Regular desenvolvimento outrossim da relação jurídica de franquia, com cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela franqueadora, que legitima a cobrança contraprestação financeira em seu favor pactuadas. Sentença de improcedência confirmada. Apelação do réu-embargante não provida, na parte conhecida. (TJ-SP - APL: 00042191420108260032 SP 0004219-14.2010.8.26.0032, Relator: Fabio Tabosa, Data de Julgamento: 18/01/2019, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 18/01/2019).

APELAÇÃO CÍVEL. ALVARÁ. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. FALECIMENTO. PEDIDO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA EMPRESA INDIVIDUAL ATÉ A REALIZAÇÃO DA PARTILHA DOS BENS. POSSIBILIDADE. SENTENÇA DE EXTINÇÃO SOB ALEGAÇÃO DE SER O PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL, TENDO EM VISTA QUE A MORTE DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ACARRETIARIA NA DISSOLUÇÃO DA EMPRESA. EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA E DA PRESERVAÇÃO DAS ATIVIDADES, NO PRESENTE CASO, É RECOMENDÁVEL A CONTINUIDADE DA ATIVIDADE EMPRESARIAL PARA PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS, O PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E FORNECEDORES. REFORMA DA SENTENÇA. RECURSO PROVIDO. (TJ-RJ - APL: 00283101820138190014 RIO DE JANEIRO CAMPOS DOS GOYTACAZES 2 VARA CÍVEL, Relator: FABIO DUTRA, Data de Julgamento: 01/09/2015, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/02/2016)

Convém ainda destacar trecho do voto do proferido pelo Relator no julgado acima:

"Ante o exposto, acordam os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, reformando a sentença para deferir a continuidade das atividades da empresa, A. de Paula ME., na pessoa da inventariante, Iara Carla Brighenti de Paula, ora representante do Espólio de Antônio de Paula, até a partilha dos bens deixados pelo de cujus"

Em análise ao entendimento jurisprudencial do tema, verifica-se que inexistente necessidade de suspensão dos autos do inventário, prosseguindo na sucessão em favor do espólio, ora representado pelo inventariante Sr. Luis Gustavo Aidar Pavão, até que haja apuração das cotas, sem a liquidação da microempresa nos autos do inventário, conforme vontade manifestada, uma vez que os herdeiros ingressarão na proporção de suas cotas, inclusive com adequação societária, se necessário.



Nesta senda, manifesta-se pela autorização da continuidade das atividades da Luis Carlos Pavão Transportes ME, representada pelo espólio, na pessoa do inventariante Sr. Luis Gustavo Aidar Pavão, contudo, sem que haja determinação da suspensão dos autos do inventário (nº. 101939-85.2018.811.0041).


Requer, seja oficiado o juízo do inventário para informar este juízo, tão logo seja concluída a sucessão e partilha.

Pugna ainda, pela expedição de ofício à junta comercial para autorizar anotação de sucessão pelo espólio e continuidade das atividades sob administração do inventariante, mediante prestação de contas ao juízo do inventário.

Também requer intimação do inventariante que passará a administrar a Recuperanda, para que, mantenha a prestação de informações contábeis à administração judicial, sob às penas da lei 11.101/05.

Por fim, requer que todas as intimações sejam realizadas em nome de Aline Barini Néspoli, OAB/MT 9.229, sob pena de nulidade.

Cuiabá, 05 de abril de 2019


Aline Barini Néspoli
OAB/MT n.º 9.229



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DE CUIABÁ
GABINETE I DA PRIMEIRA VARA CÍVEL – ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL
E CARTAS PRECATÓRIAS

CÓDIGO 851547

RECUPERANDAS: LOPES E VIEIRA LTDA, LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES -
ME

Visto.

Requer a recuperanda às fls. 2648/2653, autorização judicial para que o Sr. LUÍS GUSTAVO AIDAR possa dar continuidade às atividades da microempresa, em razão do falecimento do empresário individual LUÍS CARLOS PAVÃO, bem como que seja determinada a suspensão da ação de inventário já ajuizada.

De acordo com a recuperanda, as obrigações assumidas no plano de recuperação judicial aprovado e homologado vem sendo cumpridas, de modo que necessita continuar suas atividades para que “consiga cumprir com todas as suas obrigações” (fl. 2650).

Relatei. Decido.

O presente pedido de recuperação judicial foi interposto pela sociedade limitada PAVÃO TRANSPORTES LTDA e pela microempresa LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES-ME, que compõem o Grupo Econômico Pavão.

A Instrução Normativa DREI n.º 38/2017, estabelece em seu subitem 2.3.2, que a morte do empresário acarreta a extinção da empresa, ressalvada a hipótese de sua continuidade por autorização judicial.

Como visto, o falecimento do empresário não enseja a imediata liquidação da microempresa, admitindo-se a continuidade das atividades empresariais por intermédio do espólio, na pessoa de seu inventariante.

No caso em análise, o empresário LUIS CARLOS PAVÃO faleceu em 01/05/2018, já tendo sido ajuizada AÇÃO DE INVENTÁRIO que tramita perante o Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões da Capital (Processo n.º 1019391-85.2018.8.11.0041), na qual foi nomeado como inventariante o Sr. LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO (fl. 2655).

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DE CUIABÁ
GABINETE I DA PRIMEIRA VARA CÍVEL – ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL
E CARTAS PRECATÓRIAS

Segundo se infere do relatório apresentado pela administradora judicial, as recuperandas estão cumprindo o plano de recuperação homologado em 29/08/2017, dando início, após o prazo de carência de 03 meses, ao pagamento dos credores trabalhistas, em 09 parcelas mensais e consecutivas, sem deságio, e o pagamento das demais classes, credores quirografários e com garantia real ainda não se iniciou (fls. 2669/2670).

Pois bem, a preservação das atividades da empresa, interessa não só aos credores sujeitos à recuperação judicial, como também à sociedade e ao Estado, a medida em que o Grupo Pavão, continuará gerando empregos, recolhendo tributos, e fomentando a economia.

Acerca do papel das empresas na geração de empregos, ensinam Luiz Antônio Ramalho Zanoti e André Luiz Depes Zanoti:

“Merece destaque, inclusive, a importância da geração de empregos no contexto social, pela ação do empreendedorismo do empresário. Nesse sentido, mister se faz destacar que a empresa desempenha um papel de relevância socioeconômica na sociedade, pois além de ativar a economia como um todo, produzindo bens e serviços importantes para a consolidação do bem-estar das pessoas, gera postos de trabalho, como consequência natural, de forma a contribuir para com a satisfação das necessidades dos cidadãos. Assim, à medida que ocorre a satisfação dos anseios dessas pessoas, nesse nível, arrefecem-se as tensões sociais, visto que o homem passa a receber tratamento que enaltece a sua dignidade pessoal” (A preservação da empresa sob o enfoque da nova Lei de Falência e de Recuperação de Empresas. Disponível em: http://www.mundojuridico.adv.br/sis_artigos/artigos)

Ademais, como ponderado pela administradora judicial, a paralização das atividades ou a liquidação da empresa, ofende o Princípio da Preservação da Empresa previsto no artigo 47, da Lei n.º 11.101/2005, razão pela qual, o pedido deve ser acolhido.

Com relação ao pedido para suspensão da ação de inventário, como mencionado pelo magistrado da 3ª Vara de Família e Sucessões da Capital, “a existência de dívidas não impede a homologação da partilha” (fl. 2655).

Face ao exposto, passo a fazer as seguintes deliberações:

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito

jsa



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DE CUIABÁ
GABINETE I DA PRIMEIRA VARA CÍVEL – ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL
E CARTAS PRECATÓRIAS

1) AUTORIZO a continuidade das atividades da recuperanda, na pessoa do inventariante LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVÃO.

1.1) Em consequência, DETERMINO QUE O SR. GESTOR JUDICIÁRIO expeça ofício à JUCEMAT, para arquivamento da autorização judicial, bem como para que promova a mudança da titularidade, nos moldes fixados no subitem 2.3.2.1 da Instrução Normativa DREI n.º 38/2017.

2) INDEFIRO o pedido para suspensão da AÇÃO DE INVENTÁRIO.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se. Cumpra-se, dando ciência ao

Ministério Público.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2019.


ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO

Anglizey Solivan de Oliveira
Juíza de Direito



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊ

851547 - 0 \ 0.

Advogado: Anne Botelho Cordeiro
Advogado: Renato Alves da Silva

Certidão

Certifico que, analisando os ofícios 0797/2018 e 0798/2018 às fls. 2.580/2.581, verifiquei que os mesmos estão regulares.

Cuiabá, 28 de agosto de 2019

Cesar Adriane Leôncio

Escrivão(ã)



Ofício n.º 349/2019

Cuiabá, 12 de setembro de 2019

Referência: Processo: Código: 851547 - Número Único: 54481-50.2013.811.0041
Espécie: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Polo Ativo: LOPES E VIEIRA LTDA - PAVÃO TRANSPORTES LTDA, LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVAOE OUTROS
Assunto: mudança da titularidade

Prezado Senhor:

Por determinação da MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Cuiabá/MT, Dra. Anglizey Solivan de Oliveira, comunico-lhe que fora autorizada a continuidade das atividades da recuperanda LOPES E VIEIRA LTDA - PAVÃO TRANSPORTES, CNPJ n.º 07.776.593/0001-21, por Luis Gustavo Aidar, inventariante do espólio do empresário individual Luis Carlos Pavão. Assim, solicito que seja arquivada tal informação, bem como que promova a alteração de titularidade da referida sociedade empresária, nos termos do subitem 2.3.2.1 da Instrução Normativa DREI n.º 38/2017.

Para o adequado cumprimento do ora solicitado, o presente expediente é instruído com cópias de fls. 2.682/2.683.

Atenciosamente,

Cesar Adriane Leônico
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC

A(O)
JUCEMAT - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
BAIRRO: CPA CIDADE: CUIABÁ UF: MT CEP: 78050500

882
016

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA
DE CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**

Processo n.º 54481-50.2013.811.0041

Código: 851547

Recuperandas: Pavão Transportes LTDA

Luiz Carlos Pavão Transportes - ME

ALINE BARINI NÉSPOLI, Administradora Judicial nomeada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao disposto no art. 22, Inc. II, alínea "C", da Lei n.º 11.101/2005, apresentar os **RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES** das recuperandas, relativo aos meses de SETEMBRO à DEZEMBRO de 2018 e JANEIRO à JUNHO de 2019, conforme segue:

Inicialmente, informa que o relatório está sendo entregue nesta oportunidade, em virtude do atraso na entrega da documentação contábil por parte da recuperanda, tendo em vista o falecimento já noticiado nos autos. Ademais, considerando falecimento do sócio proprietário Luiz Carlos Pavão, o herdeiro Luiz Gustavo Pavão passou a ser o administrador da recuperanda.



DN - 018-2019-011 - 775815-2019

Cumpra informar, ainda, que esta Administração Judicial acompanha, regularmente, as atividades das recuperandas "PAVÃO TRANSPORTES LTDA - CNPJ 07.776.593/0001-21 e LUIZ CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME - CNPJ 07.250.989/0001-30", por meio de visitas periódicas, onde foi verificado que as recuperandas estão com as atividades de distribuição, armazenamento de mercadorias secas e armazenamento em câmeras frias em pleno funcionamento, conforme fotos da visita realizada em 21.08.2019, com manutenção do quadro de funcionários, apresentando movimentações e faturamento mensal crescente.

Da análise dos resultados e variações patrimoniais demonstrados nos balancetes patrimoniais das recuperandas no período de **SETEMBRO à DEZEMBRO de 2018**, destaca-se as seguintes situações:

- **PAVÃO TRANSPORTES LTDA:**

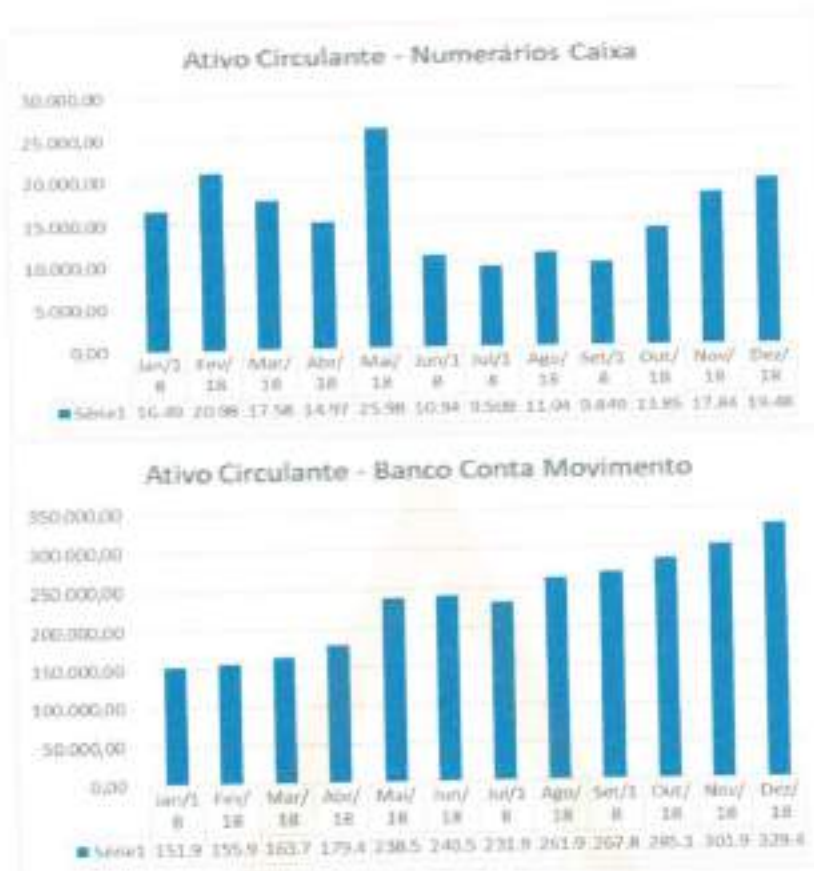
Nas contas patrimoniais do **ATIVO** no balancete patrimonial de DEZEMBRO DE 2018, destaca-se como relevantes as seguintes contas:

ATIVO CIRCULANTE:

- a) "Numerários Caixa" fechou com saldo de R\$ 19.482,40 representando 0,09% do Ativo Total;
- b) "Banco Conta Movimento" fechou com saldo de R\$ 329.482,09 representando 1,45% do Ativo Total;



- c) "Duplicatas a Receber" fechou com saldo de R\$ 5.944.889,41 representando 26,20% do Ativo Total; destaca-se que essa conta registrou no balancete de agosto de 2018 o saldo de R\$ 5.271.448,74 que representava 24,46% do Ativo Total, ou seja, a conta apresentou incremento nos meses analisados em relação a agosto de 25,78%;
- d) "Consórcios em Andamento" fechou com saldo de R\$ 5.901.858,25 representando 26,01% Ativo Total;
- e) "Estoques" fechou com saldo de R\$ 1.172.244,22 representando 5,17% do Ativo Total.

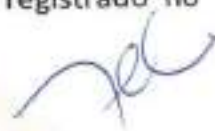




ATIVO NÃO CIRCULANTE:

- a) "Residual do imobilizado" fechou com saldo de R\$ 9.322.379,87 representando 41,09% do Ativo Total.

Obs. A Frota de veículos incorpora a maior parte do saldo registrado no imobilizado da recuperanda.





Nas contas patrimoniais do **PASSIVO** no balancete patrimonial de DEZEMBRO DE 2018, podemos destacar como relevantes as seguintes contas:

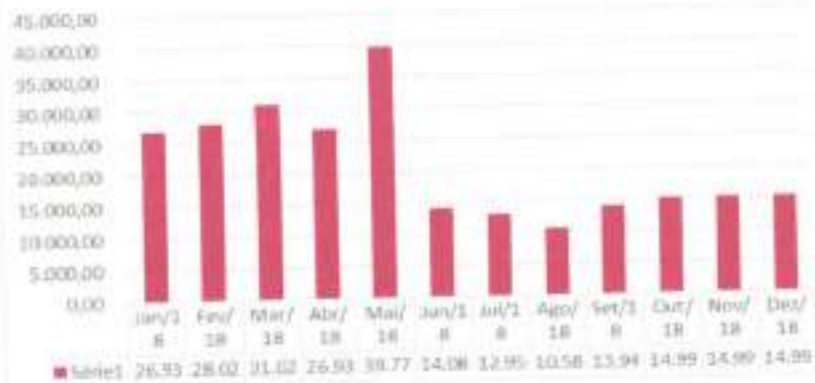
PASSIVO CIRCULANTE:

- a) "Fornecedores a Pagar" fechou com saldo de R\$ 871.592,51 representando 3,84% do Passivo Total;
- b) "Obrigações com Pessoal" fechou com saldo de R\$ 14.995,10 representando 0,07% do Passivo Total;
- c) "Débitos Sociais" fechou com saldo de R\$ 9.014,53 representando 0,04% do Passivo Total;
- d) "Débitos Fiscais" fechou com saldo de R\$ 39.587,16 representando 0,17% do Passivo Total;
- e) "Empréstimos e Financiamentos" fechou com saldo de R\$ 4.866.371,01 representando 21,45% do Passivo Total;

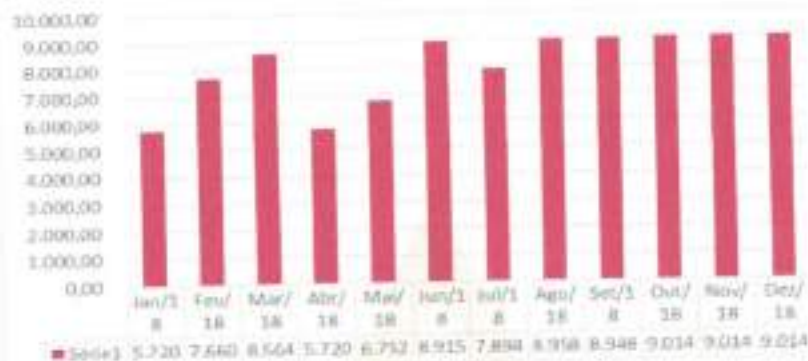
Passivo Circulante - Fornecedores a Pagar



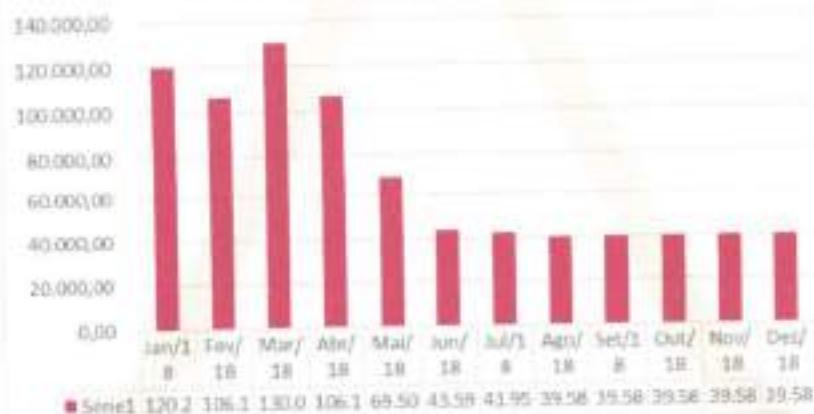
Passivo Circulante - Obrigações C/ Pessoal



Passivo Circulante - Débitos Sociais



Passivo Circulante - Débitos Fiscais





PASSIVO NÃO CIRCULANTE:

- a) "Empréstimos e Financiamentos" fechou com saldo de R\$ 7.168.903,44 representando 31,59% do Passivo Total. Obs. Esta conta contábil não registra variações no período analisado.



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

De acordo com os balancetes analisados, a recuperanda apresentou os seguintes resultados nos respectivos meses:

- **JANEIRO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 2.787.769,35 e Custos dos Serviços Prestados no valor de R\$ -2.150.884,04 que

representa **-77,15%** da Receita Líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 636.885,31 representando 22,85% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de **R\$ -420.820,12** representando **-15,10%** da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de **R\$ -29.199,43** representando **-1,05%** da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ **129.331,39** representando 4,64% da Receita Operacional Líquida;

- **FEVEREIRO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 2.821.541,85 e Custos dos serviços Prestados no valor de **R\$ -2.165.725,61** representando **-76,76%** da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 655.816,24 representando 23,24% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de **R\$ -425.918,15** representando **-15,10%** da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de **R\$ -29.553,17** representando **-1,05%** da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ **138.227,65** representando 4,90% da Receita Operacional Líquida;
- **MARÇO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.219.486,51 e Custos dos serviços Prestados no valor de **R\$ -2.355.082,88** representando **-73,15%** da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 864.403,63 representando 26,85% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de **R\$ -490.961,85** representando **-15,25%** da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de **R\$ -34.066,35** representando **-1,06%** da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ **229.988,21** representando 7,14% da Receita Operacional Líquida;
- **ABRIL** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.321.130,59 e Custos dos serviços Prestados no valor de **R\$ -2.401.999,15**

representando **-72,32%** da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 919.131,44 representando 27,68% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de **R\$ -507.077,46** representando **-15,27%** da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de **R\$ -35.184,56** representando **-1,06%** da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ **260.733,82** representando 7,85% da Receita Operacional Líquida;

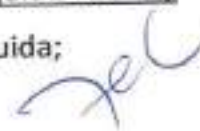
- **MAIO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 4.242.436,22 e Custos dos serviços Prestados no valor de **R\$ -2.933.538,71** representando **-69,15%** da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 1.308.897,51 representando 30,85% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de **R\$ -627.441,10** representando **-14,79%** da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de **R\$ -43.536,23** representando **-1,03%** da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ **426.027,31** representando 10,04% da Receita Operacional Líquida;
- **JUNHO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.665.632,91 e Custos dos serviços Prestados no valor de **R\$ -2.704.907,85** representando **-73,79%** da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 960.725,06 representando 26,21% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de **R\$ -427.066,01** representando **-11,65%** da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de **R\$ -37.655,61** representando **-1,03%** da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ **333.362,26** representando 9,09% da Receita Operacional Líquida;
- **JULHO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.467.730,63 e Custos dos serviços Prestados no valor de **R\$ -2.608.111,29**

representando **-75,21%** da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 859.619,34 representando 24,79% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de **R\$ -401.838,77** representando **-11,59%** da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de **R\$ -35.431,25** representando **-1,02%** da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ **284.750,59** representando 8,21% da Receita Operacional Líquida;

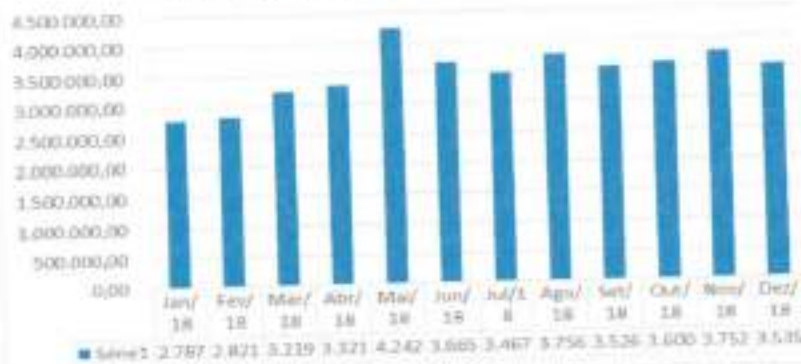
- **AGOSTO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.756.524,13 e Custos dos serviços Prestados no valor de **R\$ -2.751.508,50** representando **-73,25%** da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 1.005.015,63 representando 26,75% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de **R\$ -439.211,13** representando **-11,69%** da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de **R\$ -38.726,48** representando **-1,03%** da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ **353.871,50** representando 9,42% da Receita Operacional Líquida;
- **SETEMBRO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.526.597,48 e Custos dos serviços Prestados no valor de **R\$ -2.635.026,40** representando **-74,72%** da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 891.571,08 representando 25,28% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de **R\$ -408.853,42** representando **-11,59%** da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de **R\$ -36.049,75** representando **-1,02%** da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ **300.800,82** representando 8,53% da Receita Operacional Líquida;
- **OUTUBRO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.600.731,54 e Custos dos serviços Prestados no valor de **R\$ -2.700.649,47**

representando **-75,00%** da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 900.082,07 representando 25,00% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -432.635,71 representando **-12,02%** da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -38.146,70 representando **-1,06%** da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 289.337,77 representando 8,04% da Receita Operacional Líquida;

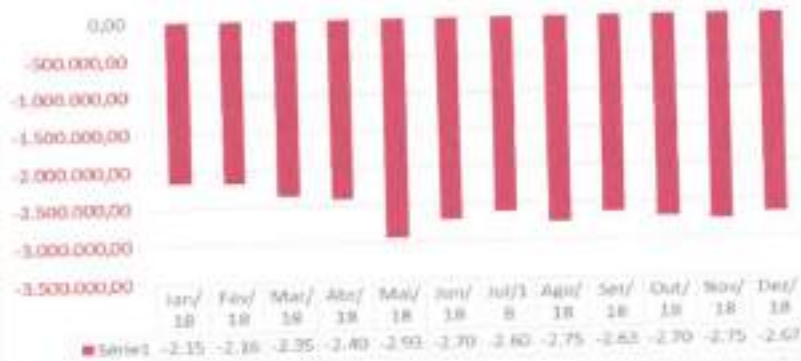
- **NOVEMBRO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.752.760,09 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.755.924,21 representando **-73,44%** da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 996.835,88 representando 26,56% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -443.643,31 representando **-11,82%** da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -39.117,27 representando **-1,04%** da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 345.289,70 representando 9,20% da Receita Operacional Líquida;
- **DEZEMBRO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.535.283,47 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.671.870,17 representando **-75,58%** da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 863.413,30 representando 24,42% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -421.200,62 representando **-11,91%** da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -37.138,44 representando **-1,05%** da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 236.288,64 representando 6,68% da Receita Operacional Líquida;



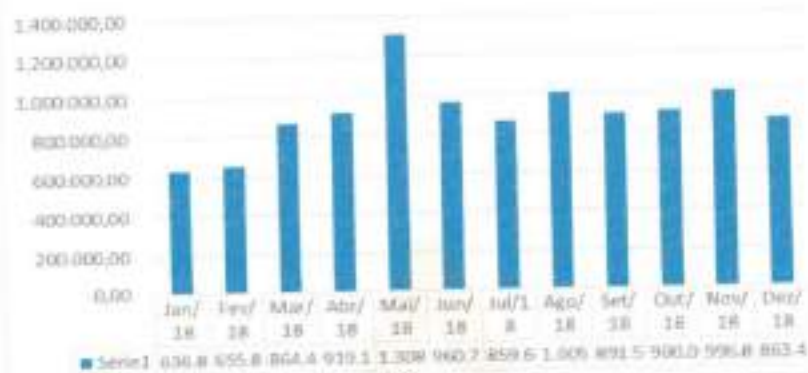
Receita Líquida Operacional - Mensal



Custos dos Serviços Prestados - Mensal



Lucro Bruto Operacional - Mensal



Despesas Operacionais - Mensal

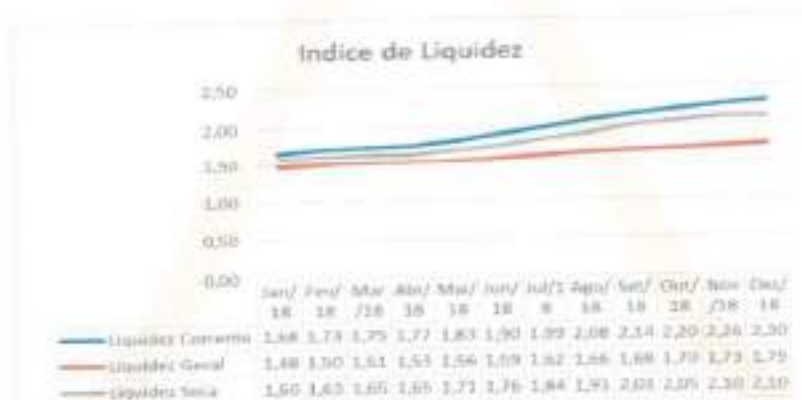


Handwritten signature



INDICES DE LIQUIDEZ

No acumulado do exercício de 2018, a recuperanda apresenta Liquidez Corrente de 2,30; Liquidez Geral de 1,75 e a Liquidez Seca de 2,10. Todos os índices levantados apresentaram crescimento nos meses analisados, conforme demonstrado no gráfico abaixo, muito por causa do crescimento dos saldos das contas “Duplicatas a Receber”; “Consórcios em Andamento” e “Estoques”, todas com liquidez de curto prazo. Para que possamos aferir os índices apresentados, reiteramos a solicitação que fizemos nos relatórios anteriores, onde solicitamos que a recuperanda envie os relatórios e demonstrativos das respectivas contas, relacionando os clientes a receber com valores e datas de vencimento (vencidos e vincendos) dos títulos que compõem o saldo, cotas de consórcio (contemplados ou não), bem como a relação dos itens que compõem o Estoque registrado na conta.

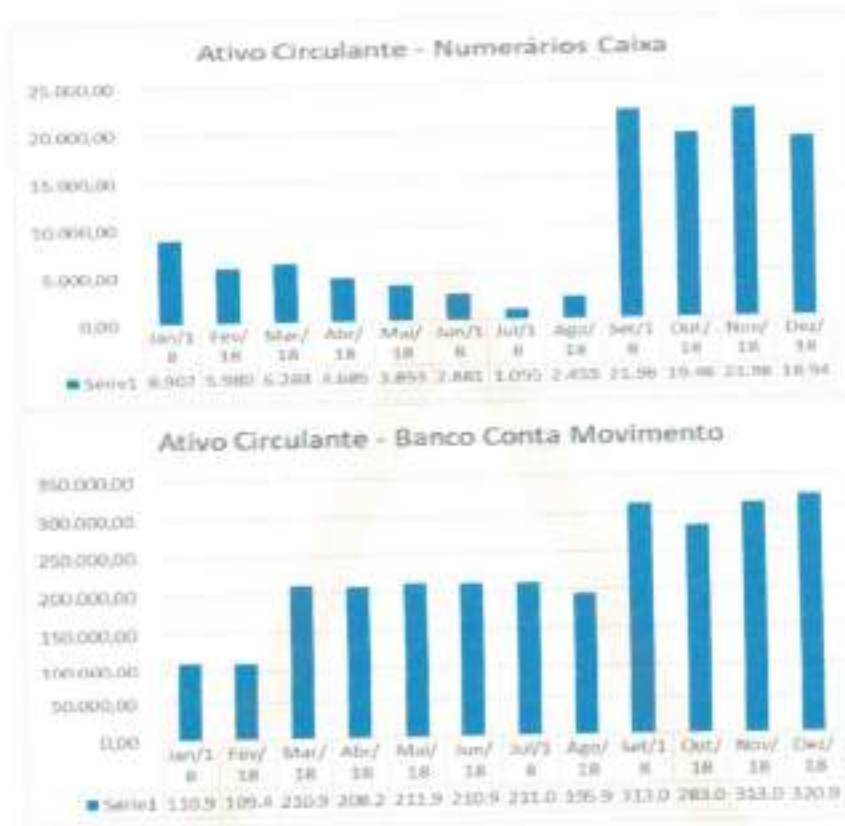


• **LUIZ CARLOS PAVÃO TRANSPORTES ME:**

Nas contas patrimoniais do **ATIVO** no balancete patrimonial de DEZEMBRO DE 2018, podemos destacar como relevantes as seguintes contas:

ATIVO CIRCULANTE:

- a) "Numerários Caixa" fechou com saldo de R\$ 18.948,43 representando 0,54% do Ativo Total;
- b) "Banco Conta Movimento" fechou com saldo de R\$ 320.993,40 representando 9,18% do Ativo Total;
- c) "Duplicatas a Receber" fechou com saldo de R\$ 2.049.646,26 representando 58,64% do Ativo Total;



[Assinatura]



ATIVO NÃO CIRCULANTE:

- a) "Residual do imobilizado" fechou com saldo de R\$ 1.105.426,01 representando 31,63% do Ativo Total. Obs. A Frota de veículos incorpora a maior parte do saldo registrado no imobilizado da recuperanda.



Nas contas patrimoniais do **PASSIVO** no balancete patrimonial de DEZEMBRO DE 2018, podemos destacar como relevantes as seguintes contas:

PASSIVO CIRCULANTE:

- a) "Fornecedores a Pagar" fechou com saldo de R\$ 279.431,69 representando 8,00% do Passivo Total;

- b) "Obrigações com Pessoal" fechou com saldo de R\$ 12.094,13 representando 0,35% do Passivo Total;
- c) "Débitos Sociais" fechou com saldo de R\$ 5.940,21 representando 0,17% do Passivo Total;
- d) "Débitos Fiscais" fechou com saldo de R\$ 28.949,20 representando 0,83% do Passivo Total;
- e) "Empréstimos e Financiamentos" fechou com saldo de R\$ 3.449.495,27 representando 98,70% do Passivo Total;



[Handwritten signature]



PASSIVO NÃO CIRCULANTE:

- a) "Empréstimos e Financiamentos" fechou com saldo de R\$ 894.870,34 representando 25,60% do Passivo Total. Obs. Esta conta contábil não registra variações no período analisado.

[Assinatura]



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

De acordo com os balancetes analisados, a recuperanda apresentou os seguintes resultados nos respectivos meses:

- **JANEIRO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 277.852,78 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -244.864,94 representando -88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -3.019,48 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 29.968,36 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;
- **FEVEREIRO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 294.332,90 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -259.388,46 representando -88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -3.198,58 representando -1,09% da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 31.745,86 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;
- **MARÇO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 266.431,21 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -234.799,39 representando -88,13% da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -2.895,36 representando -1,09% da Receita



Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 28.736,46 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

- **ABRIL** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 329.698,02 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -290.554,89 representando **-88,13%** da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -3.582,90 representando **-1,09%** da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 35.560,23 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;
- **MAIO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 385.905,48 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -340.089,17 representando **-88,13%** da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -4.193,71 representando **-1,09%** da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 41.622,60 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;
- **JUNHO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 366.765,36 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -323.221,44 representando **-88,13%** da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -3.985,71 representando **-1,09%** da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 39.558,21 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;
- **JULHO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 369.790,58 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -325.887,50 representando **-88,13%** da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -4.018,59 representando **-1,09%** da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 39.884,49 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

- **AGOSTO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 401.088,95 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -353.469,99 representando **-88,13%** da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -4.358,72 representando **-1,09%** da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 43.260,24 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

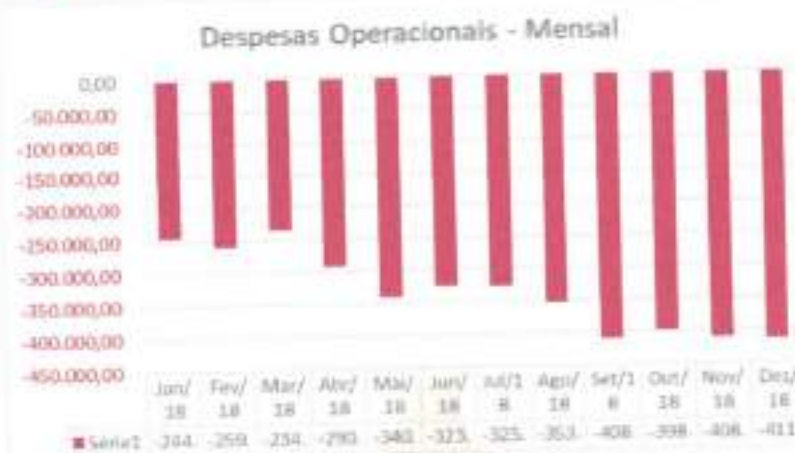
- **SETEMBRO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 463.701,79 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -408.649,17 representando **-88,13%** da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -5.039,14 representando **-1,09%** da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 50.013,48 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

- **OUTUBRO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 452.280,60 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -398.583,95 representando **-88,13%** da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -4.915,03 representando **-1,09%** da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 48.781,62 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

- **NOVEMBRO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 463.701,79 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -408.649,17 representando **-88,13%** da Receita Líquida, as Despesas Financeiras fecharam o mês com R\$ -5.039,14 representando **-1,09%** da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 50.013,48 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;

- **DEZEMBRO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 467.456,36 e as Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -

411.957,98 representando **-88,13%** da Receita Líquida, as **Despesas Financeiras** fecharam o mês com **R\$ -5.079,94** representando **-1,09%** da Receita Operacional Líquida, finalizando o mês com o **Lucro Líquido** de R\$ 50.418,44 representando 10,79% da Receita Operacional Líquida;






INDICES DE LIQUIDEZ

No Acumulado do período analisado, a recuperanda apresenta Liquidez Corrente de 0,63; Liquidez Geral de 0,75 e a Liquidez Seca de 0,63. Todos os índices levantados estão se mantendo estáveis nos meses analisados, conforme demonstrado no gráfico abaixo, muito por causa do saldo da conta "Duplicatas a Receber" com liquidez de curto prazo que representa mais de 58% do Ativo Total. Para que possamos aferir os índices apresentados, reiteramos a solicitação para que a recuperanda envie relatórios e demonstrativos das respectivas contas relacionando os clientes a receber com valores e datas de títulos vencidos e vincendos que compõem o saldo.



Obs. Da mesma forma que nos relatórios anteriores, quando analisamos as recuperandas do grupo neste período, observamos que a sociedade empresarial **LUIZ CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME** apresenta em

www.abn.adm.br
dejure@abn.adm.br
 65.3359.2316 | 65.99983.3166

suas contas contábeis no Grupo Receita Bruta, Despesas Operacionais e também nas Despesas Financeiras, índices percentuais idênticos em relação a Receita líquida em todos os respectivos meses analisados ao longo do exercício de 2018, a Receita Bruta equivale em todos os meses ao percentual de 108,67% da Receita Líquida, as Despesas Operacionais equivalem ao percentual de 88,13% da Receita Operacional líquida e as Despesas Financeiras equivalem a 1,09% da Receita Operacional Líquida, evidencia-se ainda que nos balancetes da recuperanda LUIZ CARLOS PAVÃO TRANSPORTES - ME o percentual de representatividade do Lucro Líquido se repete em todos os meses com índice de 10,79%.

A igualdade verificada na proporcionalidade dos percentuais, demonstram claramente que os responsáveis pela empresa não estão confeccionando balancetes que retratam a realidade da movimentação mensal dos períodos analisados. Portanto, reitera-se a necessidade da recuperanda confeccionar "Notas Explicativas" e enviar razões analíticas das contas contábeis do período analisado, justificando a composição das contas contábeis e a formatação dos percentuais registrados.

EXERCÍCIO 2019

Analisando os resultados e variações patrimoniais demonstrados nos balancetes contábeis das recuperandas no período de JANEIRO à JUNHO de 2019, destaca-se as seguintes situações:

- **PAVÃO TRANSPORTES LTDA:**

Nas contas patrimoniais do **ATIVO** no balancete patrimonial de JUNHO DE 2019, destaca-se como relevantes as seguintes contas:



ATIVO CIRCULANTE:

- a) "Numerários Caixa" fechou com saldo de R\$ 7.942,31 representando 0,04% do Ativo Total;
- b) "Banco Conta Movimento" fechou com saldo de R\$ 218.903,92 representando 0,99% do Ativo Total;
- c) "Duplicatas a Receber" fechou com saldo de R\$ 5.397.086,79 representando 24,42% do Ativo Total;
- d) "Consórcios em Andamento" fechou com saldo de R\$ 5.708.787,04 representando 25,84% Ativo Total;
- e) "Estoques" fechou com saldo de R\$ 1.748.330,01 representando 7,91% do Ativo Total.





ATIVO NÃO CIRCULANTE:

a) "Residual do imobilizado" fechou com saldo de R\$ 9.015.779,52 representando 40,80% do Ativo Total. Obs. A Frota de veículos incorpora a maior parte do saldo registrado no imobilizado da recuperanda;



Nas contas patrimoniais do **PASSIVO** no Balancete

Patrimonial de JUNHO DE 2019, podemos destacar como relevantes as seguintes contas:

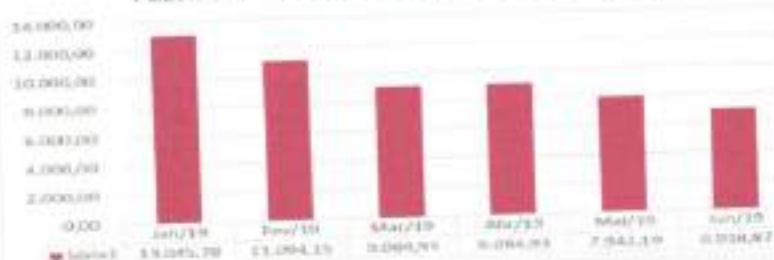
PASSIVO CIRCULANTE:

- a) "Fornecedores a Pagar" fechou com saldo de R\$ 646.419,63 representando 2,93% do Passivo Total;
- b) "Obrigações com Pessoal" fechou com saldo de R\$ 6.918,87 representando 0,03% do Passivo Total;
- c) "Débitos Sociais" fechou com saldo de R\$ 4.019,64 representando 0,02% do Passivo Total;
- d) "Débitos Fiscais" fechou com saldo de R\$ 14.098,11 representando 0,06% do Passivo Total;
- e) "Empréstimos e Financiamentos" fechou com saldo de R\$ 4.319.226,56 representando 19,55% do Passivo Total;

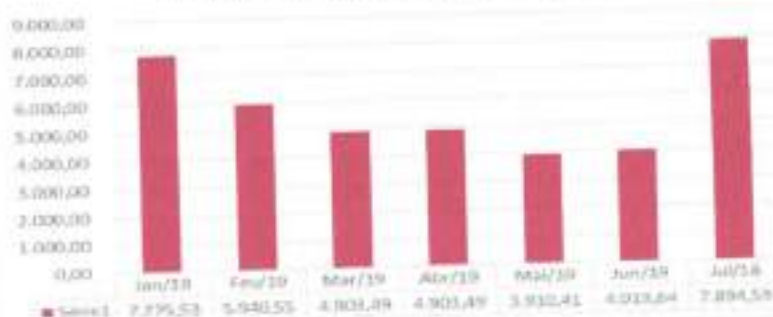


Handwritten signature

Passivo Circulante - Obrigações C/ Pessoal



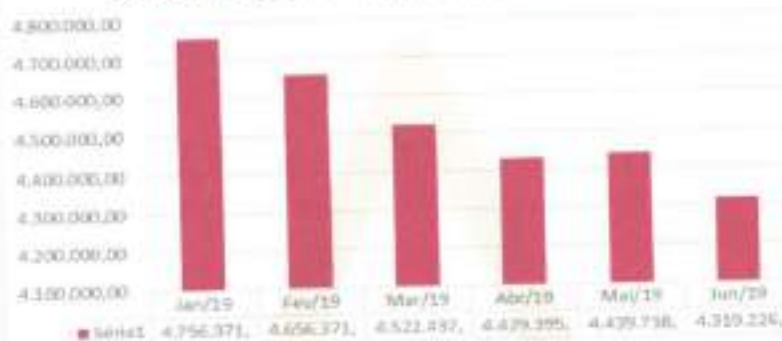
Passivo Circulante - Débitos Sociais



Passivo Circulante - Débitos Fiscais



Passivo Circulante - Emprést. e Financiamentos



PASSIVO NÃO CIRCULANTE:

- a) "Empréstimos e Financiamentos" fechou com saldo de R\$ 6.878.561,02 representando 31,13% do Passivo Total. Obs. Esta conta contábil registrou variações no período a partir do mês de maio de 2019;



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

De acordo com os balancetes analisados, a recuperanda apresentou os seguintes resultados nos respectivos meses:

- **JANEIRO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.234.156,08 e Custos dos Serviços Prestados no valor de R\$ -2.647.864,54 que representa -81,87% da Receita Líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 586.291,54 representando 18,13% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -378.760,73 representando -11,71% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -33.396,39 representando -1,03% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 120.928,72 representando 3,74% da Receita Operacional Líquida;
- **FEVEREIRO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.407.166,62 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.785.519,46 representando -81,75% da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 621.647,16 representando 18,25% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -404.056,78 representando -11,86% da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -35.626,82 representando -1,05% da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 126.095,95 representando 3,70% da Receita Operacional Líquida;

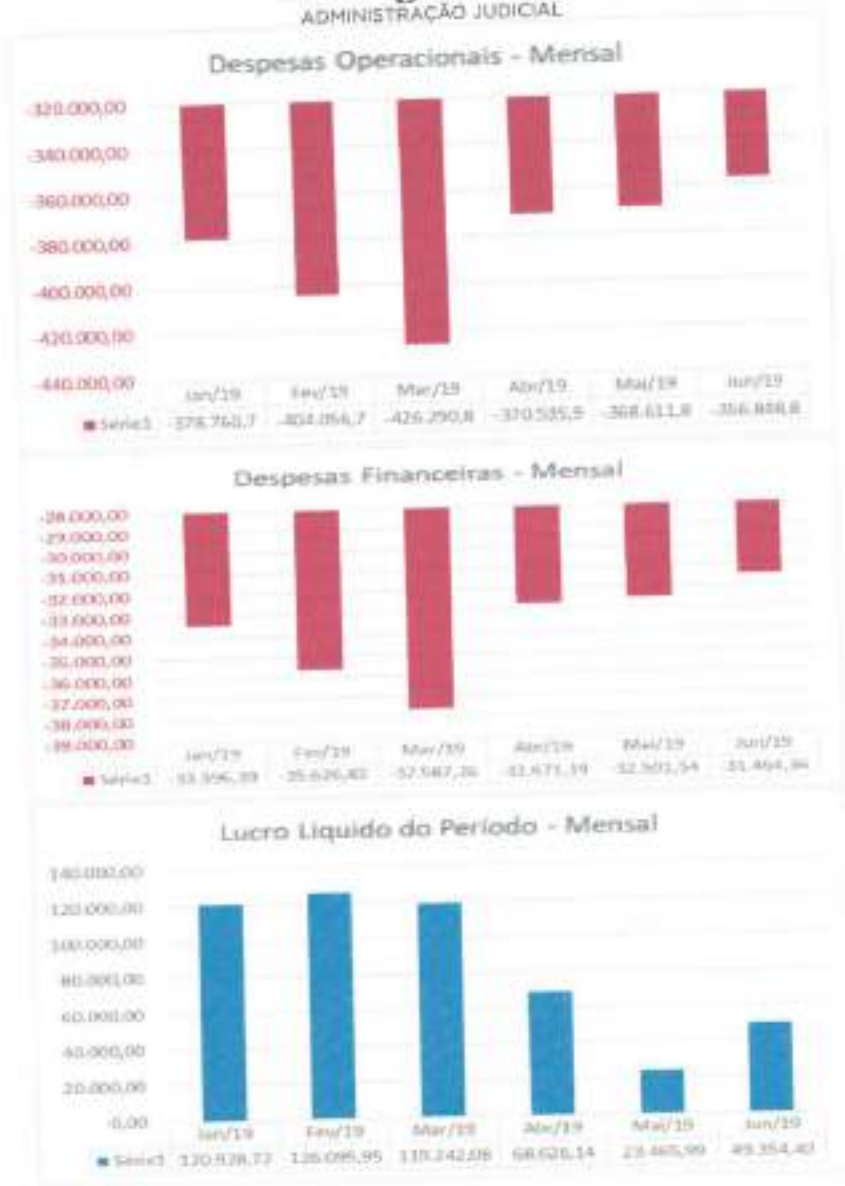
- **MARÇO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.547.924,28 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.911.706,27 representando **-82,07%** da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 636.218,01 representando 17,93% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -426.290,82 representando **-12,02%** da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -37.587,26 representando **-1,06%** da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 119.242,08 representando 3,36% da Receita Operacional Líquida;
- **ABRIL** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.175.883,43 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.677.838,64 representando **-84,32%** da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 498.044,79 representando 15,68% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -370.535,93 representando **-11,67%** da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -32.671,19 representando **-1,03%** da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 68.626,14 representando 2,16% da Receita Operacional Líquida;
- **MAIO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.145.889,26 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.713.899,56 representando **-86,27%** da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 431.989,70 representando 13,73% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -368.611,86 representando **-11,72%** da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -32.501,54 representando **-1,03%** da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 23.465,99 representando 0,75% da Receita Operacional Líquida;



- JUNHO** - apresentou Receita Operacional Líquida de R\$ 3.038.009,43 e Custos dos serviços Prestados no valor de R\$ -2.584.007,74 representando **-85,06%** da Receita líquida, gerando um Lucro Bruto de R\$ 454.001,69 representando 14,94% da Receita Líquida. As Despesas Operacionais encerraram o mês com o saldo de R\$ -356.848,85 representando **-11,75%** da Receita Líquida, apresentou ainda Despesas Financeiras com saldo no valor de R\$ -31.464,36 representando **-1,04%** da Receita Líquida, finalizando o mês com o Lucro Líquido de R\$ 49.354,40 representando 1,62% da Receita Operacional Líquida;



Handwritten signature



INDICES DE LIQUIDEZ

No acumulado dos meses de janeiro a junho de 2019, a recuperanda apresenta Liquidez Corrente de 2,62; Liquidez Geral de 1,86 e a Liquidez Seca de 2,27. Todos os índices levantados apresentaram crescimento nos meses analisados, conforme demonstrado no gráfico abaixo, muito por causa da redução dos saldos das contas "Fornecedores a Pagar"; "Empréstimos e Financiamentos de Curto e Longo Prazo". Para que possamos aferir os índices apresentados, reiteramos a solicitação que fizemos anteriormente, onde solicitamos que a recuperanda envie os relatórios e

www.abn.adm.br
dejure@abn.adm.br

65.3359.2316 | 65.99983.3166

demonstrativos das respectivas contas de Obrigações, relacionando os Fornecedores a Pagar com valores e datas de vencimento (vencidos e vincendos) dos títulos que compõem o saldo, Empréstimos e Financiamentos, relacionando as obrigações com os respectivos valores e vencimentos atualizados.



LUIZ CARLOS PAVÃO TRANSPORTES ME:

Nas contas patrimoniais do **ATIVO** no balancete patrimonial de JUNHO DE 2019, podemos destacar como relevantes as seguintes contas:

ATIVO CIRCULANTE:

- a) "Numerários Caixa" fechou com saldo de R\$ 2.049,30 representando 0,06% do Ativo Total;
- b) "Banco Conta Movimento" fechou com saldo de R\$ 204.935,43 representando 5,98% do Ativo Total;
- c) "Duplicatas a Receber" fechou com saldo de R\$ 2.195.691,26 representando 64,07% do Ativo Total;





ATIVO NÃO CIRCULANTE:

- a) "Residual do imobilizado" fechou com saldo de R\$ 1.024.536,83 representando 29,89% do Ativo Total.

Obs. A Frota de veículos incorpora a maior parte do saldo registrado no imobilizado da recuperanda.

Handwritten signature



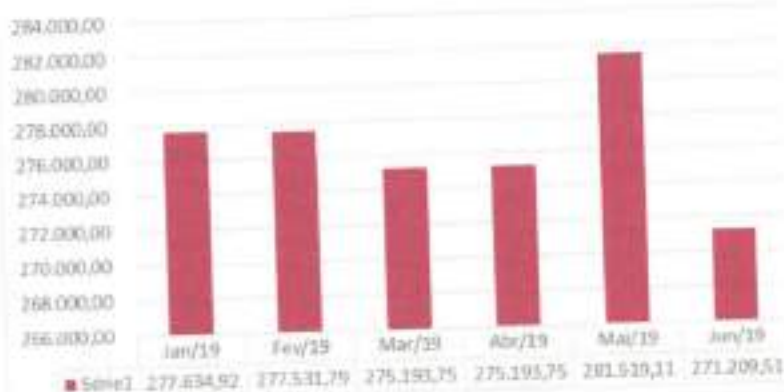
Nas contas patrimoniais do **PASSIVO** no balancete patrimonial de JUNHO DE 2019, podemos destacar como relevantes as seguintes contas:

PASSIVO CIRCULANTE:

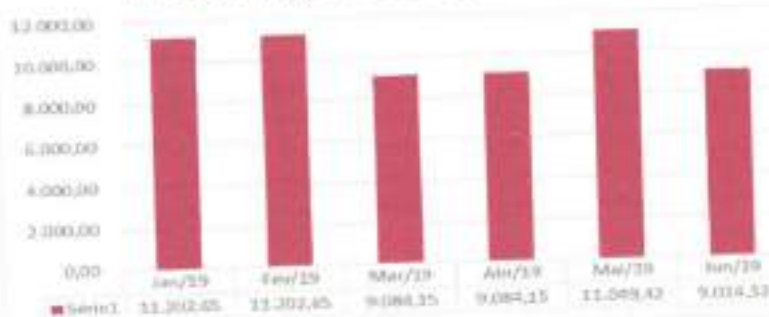
- a) "Fornecedores a Pagar" fechou com saldo de R\$ 271.209,51 representando 7,91% do Passivo Total;
- b) "Obrigações com Pessoal" fechou com saldo de R\$ 9.014,32 representando 0,26% do Passivo Total;
- c) "Débitos Sociais" fechou com saldo de R\$ 3.402,50 representando 0,10% do Passivo Total;
- d) "Débitos Fiscais" fechou com saldo de R\$ 2.305,24 representando 0,07% do Passivo Total;
- e) "Empréstimos e Financiamentos" fechou com saldo de R\$ 3.349.730,12 representando 97,74% do Passivo Total;

Handwritten signature

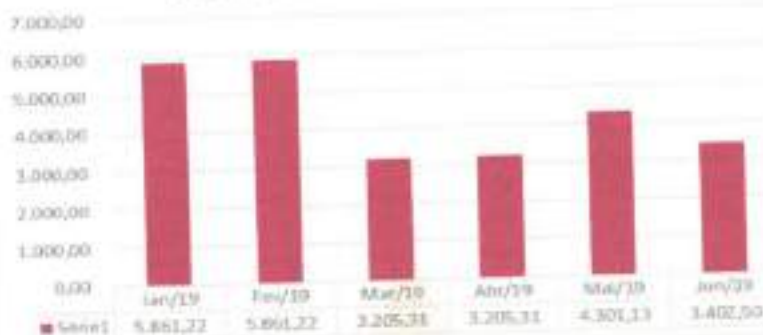
Passivo Circulante - Fornecedores a Pagar



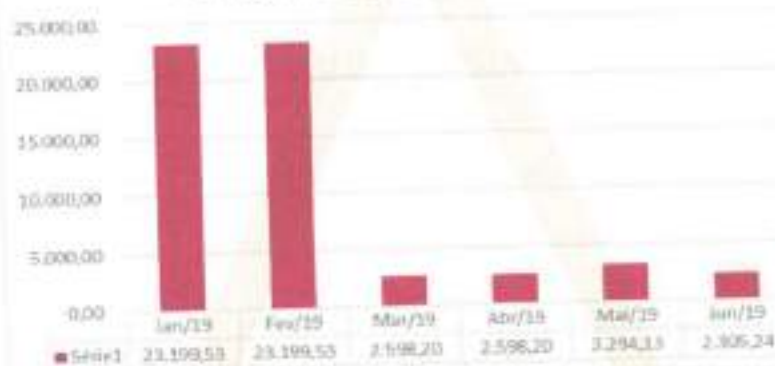
Passivo Circulante - Obrigações C/ Pessoal



Passivo Circulante - Débitos Sociais



Passivo Circulante - Débitos Fiscais



[Handwritten signature]



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da ^{Jº}VARA CÍVEL da Comarca de Cuiabá - MT

85 8542
Autos nº 0054481-50.2013.8.11.0041

MASSA FALIDA DE UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA., universalidade de direitos e obrigações formada por meio da sentença de falência proferida pela Exma. Juíza de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, nos autos de *pedido de falência* nº 0000565-09.2019.8.16.0185, aqui representada por seu administrador judicial PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JÚNIOR, inscrito na OAB/PR nº 19.608, com endereço profissional no rodapé, onde recebe intimações, conforme artigos 77, inciso V, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 687 e ss., nos autos de *Recuperação Judicial*, que figura como recuperanda **LOPES E VIEIRA LTDA - PAVÃO TRANSPORTES LTDA**, expor e requerer o que segue.

Cumprе informar ao juízo que, no dia 13 de março de 2019, foi determinada a **abertura da falência da credora UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA**, sendo nomeado como administrador judicial o Dr. Paulo Vinicius de Barros Martins Jr, subscritor da presente peça, conforme termo de compromisso (DOC. 01) e sentença de decretação de falência (DOC. 02) anexos.

Nos termos do artigo 76, parágrafo único, da Lei 11.101/05, a representação processual dos processos em que litiga a falida é transferida ao administrador judicial, *in verbis*:

Parágrafo único. Todas as ações, inclusive as excetuadas no caput deste artigo, terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo.



No tocante à legislação processual, dispõe o artigo 687 que a habilitação ocorre quando os interessados houverem de suceder-lhe no processo.

Desse modo, requer a habilitação da massa falida, na figura de sucessora processual da credora, e a intimação EXCLUSIVA do administrador judicial como seu representante legal nas publicações futuras, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Curitiba, 26 de setembro de 2019.

PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR.
ADMINISTRADOR JUDICIAL
OAB/PR 19.608

(DOC. 01)




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO CENTRAL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Curitiba/PR

TERMO DE COMPROMISSO

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em Secretaria, presente a Doutora Mariana Gluscynski Fowler Gusso, Juíza de Direito desta 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, comigo, Chefe de Secretaria, adiante assinado, nos **AUTOS DE FALÊNCIA Nº 0000565-09.2019.8.16.0185** de **UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ 81.269.516/0001-38, compareceu o **Dr. Paulo Vinícius de Barros Martins Junior**, advogado, inscrito na OAB/PR 19.608, com endereço à Rua Pedro Nolasko Pizzatto, 803, Curitiba/PR, como **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, nomeado pelo juízo, o qual deferiu o compromisso legal e o incumbiu de bem e fielmente, sem dolo nem má-fé, desempenhar os deveres do aludido cargo e de assumir todas as responsabilidades inerentes à qualidade de Administrador Judicial, sujeitando-se às penas de Lei. Eu, Klaus Metzler de Carvalho, Chefe de Secretaria, que o digitei e assino.


Mariana Gluscynski Fowler Gusso
Juíza de Direito


Paulo Vinícius de Barros Martins Junior
OAB/PR 19.608

(DOC. 02)



Poder Judiciário
Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial

ANALISADOS E ESTUDADOS estes autos nº 0000565-09.2019.8.16.0185 de Pedido de Falência proposto por UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

I – RELATÓRIO

UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL veio, por seu liquidante extrajudicial, requer a decretação de falência, conforme autorizado pelo Banco Central. Alegou que a empresa, que tem como atividade principal administrar grupos de consórcio, funciona desde 1991. Disse que o Sr. Sidney Marlon de Paula, sócio majoritário e administrador, participa de um grupo formado por outras empresas ligadas à Unilance, e que em agosto/2018 constituiu procuradores com amplos poderes, sendo que as procurações perderam o efeito com a liquidação extrajudicial. Alegou que o Banco Central, diante do quadro de insolvência patrimonial e violação das normas legais, decretou a liquidação extrajudicial da empresa. Destacou que a soma dos bens e direitos, de R\$ 11,2 milhões, é insuficiente para liquidar as obrigações totais, de quase R\$ 95 milhões, inexistindo recursos para a satisfação, ainda que parcial, dos credores quirografários. Disse que o Banco Central, pela decisão 303/2019-BCB/DERES autorizou o liquidante a requerer a falência da sociedade. No que diz respeito à moeda de liquidação geral, disse que a então liquidanda tem recursos para honrar 12% do capital de terceiros, e que o déficit patrimonial revelou a situação falimentar irreversível. Dispôs quanto a inviabilidade de transferir os grupos de consórcio administrados pela Unilance a outras administradoras, sendo inviável o prosseguimento da atividade. Alegou quanto a apuração de irregularidades e indícios de crimes falimentares, sendo a



Poder Judiciário
Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial

principal destas a constatação de registro contábil de saldo em aplicação financeira não condizente com o saldo real, resultando em fraude na ordem de R\$ 63,9 milhões, que manteve o Banco Central e os titulares de cotas de consórcio em erro sobre a real situação financeira. Constatou também a necessidade de efetuar ajustes complementares refletidos no Balanço Patrimonial de Abertura, condutas estas que autorizam o requerimento da falência. Destacou que o liquidante obteve a necessária autorização do Banco Central para requerer a falência. Requereu a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita

II – FUNDAMENTAÇÃO

É necessário destacar que não ocorreu a juntada da totalidade dos documentos exigidos pelo art. 105 da Lei 11.101/2005, eis que não foi apresentada a relação de administradores dos últimos 5 (cinco) anos, exigida pelo art. 105, VI, da Lei 11.101/2005. Sabe-se que o Sr. Sidney Marlon de Paula é o ex-administrador, mas não restou claro se algum outro o antecedeu nessa função. No mais, não foi juntada a relação de bens e direitos que compõem o ativo, conforme determina o art. 105, III da Lei. Todavia, como foi apresentada vasta documentação e a análise desses itens não é determinante para a decisão quanto à decretação ou não da falência, passo a decidir.

Sabe-se que a lei falimentar dispõe em seu art. 2º, II que não se aplica a consórcio. Todavia, é necessária a interpretação conjunta da legislação falimentar com a lei de liquidação extrajudicial de instituições financeiras (Lei nº 6.024/74), que rege a liquidação do Consórcio Unilance.

A referida lei assim prevê:



Poder Judiciário
Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial

Art. 21. A vista do relatório ou da proposta previstos no artigo 11, apresentados pelo liquidante na conformidade do artigo anterior o Banco Central do Brasil poderá autorizá-lo a:

(...)

b) requerer a falência da entidade, quando o seu ativo não for suficiente para cobrir pelo menos a metade do valor dos créditos quirografários, ou quando houver fundados indícios de crimes falimentares.

O art. 11, por sua vez, faz menção ao relatório elaborado pelo interventor, e contempla: a) exame da escrituração, da aplicação dos fundos e disponibilidades, e da situação econômico-financeira da instituição; b) indicação, devidamente comprovada, dos atos e omissões danosos que eventualmente tenha verificado; c) proposta justificada da adoção das providências que lhe pareçam convenientes à instituição.

O referido documento foi juntado no mov. 1.7, e concluiu pela situação patrimonial falimentar, agravada por irregularidades tipificadas como crimes falimentares, sendo destacadas: registro contábil de valor inexistente, simulação de aplicações financeiras, fornecimento de dados incorretos ao Banco Central.

A partir de tal relatório, o Banco Central decidiu por autorizar a decretação da falência, conforme Decisão 303/2019/DERES juntada no mov. 1.6. Neste constou justamente a insuficiência de ativos para cobrir metade dos créditos quirografários e, também, os atos fraudulentos praticados em prejuízo dos credores, condutas estas tipificadas como crimes falimentares. Concluiu por autorizar a liquidante a requerer a decretação da falência.



Poder Judiciário
Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial

É claro o estado de insolvência, evidenciado pela ausência de capital para fazer frente a ao menos metade dos credores quirografários, aliado à fraude contábil que tornava fictícios os saldos constantes em contas correntes, levando a erros de avaliação sobre a situação real da empresa, e acarretando prejuízos aos credores.

Destaca-se que a decretação de falência de empresa que se encontrava em liquidação extrajudicial se equipara à autofalência, razão pela qual não há que se falar em necessidade de citação e abertura de contraditório.

Por fim, pelas razões expostas, a decretação da falência é medida que se impõe, e deve ser encerrada a liquidação extrajudicial da sociedade.

III – DISPOSITIVO

1. Expostas estas razões, pelas razões acima invocadas e com fulcro nos arts. 99, 105 e 107 da Lei 11.101/ **UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.269.516/0001-38, estabelecida na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, nº 788, Jardim das Américas, que tem como sócios SIDNEY MARLON DE PAULA – CPF Nº 694.805.329-72 e NADIR JESUS DE PAULA – CPF Nº 008.494.139-15.

2. Fixo o termo legal da falência no 90º dia anterior à abertura da liquidação extrajudicial.

3. Nomeio administrador judicial o Dr. Paulo Vinícius de Barros Martins Júnior, concedendo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinatura do Termo de Compromisso Legal e para imediatamente dar início ao cumprimento de suas obrigações, na forma do disposto no artigo 22 da LRF, podendo decidir, em caso de conveniência justificada, a imediata



Poder Judiciário
Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial

empresária falida; e) a expedição de ofício ao Detran solicitando o imediato bloqueio de qualquer transferência de veículo em nome da empresa e para que informe por meio de certidão histórica a existência de veículos em nome da mesma; f) Ofício a Junta Comercial informando a decretação de quebra e solicitando que remeta aos presentes autos todos os atos do falida lá arquivados; g) À receita Estadual e Federal para que encaminhem as declarações da empresa falida referentemente aos exercícios de 2010 em diante; h) expedição de ofício via SerasaJud para informar quanto à decretação da falência; i) expedição de ofício à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região afim de que seja comunicado aos Juízos Trabalhistas quanto à decretação de falência; j) expedição de mandado de arrecadação e avaliação de bens, que deverá ser acompanhada pelo Sr. Administrador Judicial; k) Ofício a todos os cartórios registrais e notariais de Curitiba e Região Metropolitana para que remetam a esse juízo todas as matrículas, escrituras públicas e procurações em que conste como parte a empresa falida.

8. Cientifique-se o Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Curitiba, 13 de março de 2019.

MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO
Juíza de Direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120194655183

Nome original: 1575701.pdf

Data: 16/10/2019 17:04:53

Remetente:

MARIDELMA LEITE GONÇALVES

SECRETARIA AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: REF.:RECUPERAÇÃO JUDICIAL CÓD 851547 Encaminha decisão proferida pelo STJ no recurso excepcional interposto no Agravo nº 44998 2015 , para conhecimento.

Junta - re.
17/10/19

Cesar Adriane Leônico
Custor Judiciário

RECURSO ESPECIAL Nº 1.575.701 - MT (2015/0316570-7)

RELATOR : **MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
RECORRENTE : **PAVAO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
RECORRENTE : **LUIS CARLOS PAVÃO - TRANSPORTES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
REPR. POR : **SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR - ADMINISTRADOR**
ADVOGADOS : **ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - MT006218**
VERONICA LAURA DE CAMPOS LATHUILLIERE E OUTRO(S) - MT007950
RECORRIDO : **BANCO DO BRASIL SA**
ADVOGADO : **JOÃO BATISTA FERREIRA E OUTRO(S) - MT010962B**

DESPACHO

Em consulta ao sítio eletrônico do TJMT, este signatário verificou que já houve a aprovação do plano de recuperação judicial e que este, ao menos aparentemente, está sendo regularmente cumprido.

Assim, intemem-se os recorrentes a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, diga, justificadamente, se ainda possui interesse no julgamento do recurso especial.

Publique-se.

Brasília (DF), 15 de agosto de 2019.

Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator

DESIIS no RECURSO ESPECIAL Nº 1.575.701 - MT (2015/0316570-7)

RELATOR : **MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
REQUERENTE : PAVAO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE : LUIS CARLOS PAVÃO - TRANSPORTES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REPR. POR : SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR - ADMINISTRADOR
ADVOGADOS : ANTONIO FRANGE JÚNIOR - MT006218
 VERONICA LAURA DE CAMPOS LATHUILLIERE E OUTRO(S) - MT007950
 TRÍCIA THOMMEN MACIEL - MT026218
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA FERREIRA E OUTRO(S) - MT010962B

DECISÃO

Petição n. 527.989/2019 (e-STJ, fls. 592-593): nos termos do art. 34, IX, do RISTJ, homologo a desistência do recurso especial manifestada pelos recorrentes, Pavão Transportes Ltda - em recuperação judicial e Luis Carlos Pavão - Transportes - em recuperação judicial, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2019.

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator

Superior Tribunal de Justiça

REsp 1575701/MT



CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA

Certifico que a r. decisão retro transitou em julgado no dia 02 de outubro de 2019.

Registro a baixa destes autos à(o) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO.

Brasília - DF, 03 de outubro de 2019

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

*Assinado por ANA LÍVIA COSTA DE OLIVEIRA
em 03 de outubro de 2019 às 12:46:25

3 Volume(s)
0 Apenso(s)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL
Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência

16/09/2019

13:32:59

341353



851547

Ofício n.º 349/2019

Cuiabá, 12 de setembro de 2019

Referência: Processo: Código: 851547 - Número Único: 54481-50.2013.811.0041
Espécie: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Polô Ativo: LOPES E VIEIRA LTDA - PAVÃO TRANSPORTES LTDA, LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVAOE OUTROS
Assunto: mudança da titularidade

Prezado Senhor,

Por determinação da MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Cuiabá/MT, Dra. Anglizey Solivan de Oliveira, comunico-lhe que fora autorizada a continuidade das atividades da recuperanda LOPES E VIEIRA LTDA - PAVÃO TRANSPORTES, CNPJ n.º 07.776.593/0001-21, por Luis Gustavo Aidar, inventariante do espólio do empresário individual Luis Carlos Pavão. Assim, solicito que seja arquivada tal informação, bem como que promova a alteração de titularidade da referida sociedade empresária, nos termos do subitem 2.3.2.1 da Instrução Normativa DREI n.º 38/2017.

Para o adequado cumprimento do ora solicitado, o presente expediente é instruído com cópias de fls. 2.682/2.683.

Atenciosamente,

Cesar Adriane Leônico
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC

RECEBIDO

Em 29/10/19

Maria

A(O)
JUCEMAT - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
BAIRRO: CPA CIDADE: CUIABÁ UF: MT CEP: 78050500



SEDE - CUIABÁ



19/166.364-6

JUCEMAT - SEDE



Ofício nº 1305/SG/JUCEMAT

Cuiabá, 05 de novembro de 2019.

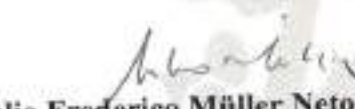
A sua Senhoria, o Senhor,
CESAR ADRIANE LEONCIO
Gestor Judiciário
Comarca de Cuiabá
1ª Vara Cível Esp. Em Recuperação Judicial e Falência
CUIABÁ – MT.

Assunto: **Resposta Ref. Ofício 349/2019.**

Senhor Gestor,

1. Trata o presente expediente de resposta ao Ofício 349/2019, da Comarca de Cuiabá, referente ao processo 54481-50.2013.811.0041.
2. Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que foi procedido a anotação solicitada na empresa " PAVAO TRANSPORTES - EIRELI ME "EM RECUPERACAO JUDICIAL"", CNPJ 07.776.593/0001-21, conforme ficha cadastral em anexo.

Atenciosamente,


Júlio Frederico Müller Neto
Secretário-Geral

NIRE: 5160003292-4	CNPJ: 07.776.593/0001-21
Nome da Empresa: PAVAO TRANSPORTES - EIRELI ME "EM RECUPERACAO JUDICIAL"	Situação: ATIVA
Nome Fantasia:	Status: TRANSFORMADA
Natureza Jurídica: 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	

Dados da Empresa

Endereço: RUA D 2010 ESQUINA COM AV. X SALA 08 E 09 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 78098-300 CUIABA/MT BRASIL	Email: controladoria@pavaotransporte.com.br
Telefone:	Data da Constituição: 21/05/2014
Home Page:	Início de Atividade: 06/01/2006
Capital: R\$ 769.935,00	Dep. Autorização Gov.: Não
Capital Integralizado: R\$ 769.935,00	Data de Término:
Porte: MICROEMPRESA	
Inscrição Estadual:	
Último Arquivamento: 26/04/2019 002 - ALTERACAO	

Objeto Social

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,
 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL.

Atividades da Empresa

CNAE	Descrição
P 4930202	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
S 4930201	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL

CPF: 738.436.791-34	NIRE:	CNPJ:
Nome: LUIZ GUSTAVO AIDAR PAVAO	Cargo:	
Condição: TITULAR / ADMINISTRADOR	Participação Capital:	
Data Entrada: 21/05/2014	Estado Civil: Solteiro	
Início Mandato: 21/05/2014	Regime de Bens:	
Término Mandato:	Cargo Conselheiro:	
Condição Conselheiro:	Término Mandato:	
Início Mandato:	Emancipação:	
Identidade: 13422022 - SSP - MT	Nacionalidade:	
Validade Identidade:	Carteira Exercício Profissional? Não	
Profissão: EMPRESARIO		
Sexo:		
Endereço: RUA MANAGUA 120 BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS CEP 78060-604 CUIABA/MT BRASIL		

Anotações

CONFORME OFICIO Nº 349/2019 - 12/09/2019 - 1ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA - COMARCA DE CUIABÁ -MT, REFERENTE AO PROCESSO Nº CÓDIGO: 851547 - NUMERO ÚNICO: 54481-50.2013.811.0041. FOI DETERMINADO PELA JUIZA DR. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA, QUE FORA AUTORIZADA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA: PAVAO TRANSPORTES - EIRELI ME "EM RECUPERACAO JUDICIAL", POR LUIZ GUSTAVO AIDAR, INVENTARIANTE DO ESPOLIO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL LUIS CARLOS PAVAO. AGEM SOLICITO QUE SEJA ARQUIVADA TAL INFORMAÇÃO, BEM COMO QUE PROMOVA A ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE REFERIDA SOCIEDADE EMPRESARIA, NOS TERMOS DO SUBITEM 2.3.2.1 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 38/2017.

CONFORME OFÍCIO Nº 170/2018 DA VARA ESPEC. DE FALÊNCIA, RECUP. JUDICIAL E CARTAS PRECATÓRIAS DE CUIABÁ-MT, REFERENTE AO PROCESSO: CÓDIGO: 851547 NUMERO ÚNICO 54481-50.2013.811.0041, FOI DETERMINADA PELA JUIZA ANLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA, HOMOLOGAÇÃO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ATINENTE A PAVÃO TRANSPORTES LTDA - ME EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Anotações

CONFORME OFÍCIO Nº 1588/2013 DA VARA ESPEC.DE FALÊNCIA,RECUP.JUDICIAL E CARTAS PRECATÓRIAS DE CUIABÁ-MT PROTOCOLADO JUCEMAT SOB Nº 140241663 REFERENTE AO PROCESSO Nº 54481-50.2013.811.0041 EM QUE É PARTE AUTORA: PAVÃO TRANSPORTES LTDA +03 OUTROS, FOI DEFERIDO PELO JUIZ DE DIREITO: DR. FLAVIO MIRAGLIA FERNANDES, O PROCESSAMENTO DA "RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA: PAVÃO TRANSPORTES LTDA.

Impedimento

NIRE/CPF	Cadastro	Descrição
5160003292-4	19 de fev de 2014	ORDEM JUDICIAL
5160003292-4	7 de mai de 2018	RECUPERACAO JUDICIAL
5160003292-4	5 de nov de 2019	OUTROS MOTIVOS

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Eng.	Data Ass.	Debitore
RD 2142845	26/04/2019	A002 - ALTERACAO				
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			17/04/2019	
RD 2136474	03/04/2019	A002 - ALTERACAO				
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			01/04/2019	
20150511604	24/06/2015	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA				
		E939 - OUTROS				
51900400830	04/09/2014	A002 - ALTERACAO				
		E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
20140595279	21/05/2014	A002 - ALTERACAO				
		E046 - TRANSFORMACAO				
20140596305	21/05/2014	A315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				
		E315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				
51600032924	21/05/2014	A091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI				
		E046 - TRANSFORMACAO				
20131344935	14/11/2013	A002 - ALTERACAO				
		E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
20131258982	01/11/2013	A002 - ALTERACAO				
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
		E022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL				
20131119346	20/09/2013	A002 - ALTERACAO				
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
20130700924	14/06/2013	A002 - ALTERACAO				
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
51900366887	07/11/2012	A002 - ALTERACAO				
		E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
20112177921	08/11/2011	A002 - ALTERACAO				
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
20100951260	18/11/2010	A002 - ALTERACAO				
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
20100143006	10/02/2010	A002 - ALTERACAO				
		E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
20090502280	06/05/2009	A002 - ALTERACAO				
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
20090160380	29/01/2009	A317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				
		E317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				
20090063856	15/01/2009	A002 - ALTERACAO				
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
20090869514	17/07/2008	A002 - ALTERACAO				
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
20070125287	06/02/2007	A002 - ALTERACAO				
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
20070090491	22/01/2007	A002 - ALTERACAO				
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
20060005130	06/01/2006	A302 - ENQUADRAMENTO ME EMPRESA EM CONSTITUICAO				
		E302 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO				
		E315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				
51200964994	06/01/2006	A090 - CONTRATO				
		E090 - CONTRATO				

Filiais

NIRE: 5190040084-8	CNPJ: 07.776.593/0005-55	Constituição: 4 de set de 2014	Início Atividade: 4 de set de 2014
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 26/04/2019 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA TURMALINA 23 LOTE 23 24 BAIRRO JARDIM NOVA BARRA CEP 78600-000 BARRA DO GARCAS/MT BRASIL			
NIRE: 5190036688-7	CNPJ: 07.776.593/0003-93	Constituição: 7 de nov de 2012	Início Atividade: 7 de nov de 2012
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 07/11/2012 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA SN A. REMANESCENTE KM 16 BR 364, A. EXP. URBANA SUL BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 78098-000 CUIABA/MT BRASIL			
NIRE: 5190040083-0	CNPJ: 07.776.593/0006-36	Constituição: 4 de set de 2014	Início Atividade: 4 de set de 2014
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 04/09/2014 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA 10 DE OUTUBRO SN QUADRA 12, LOTE 7 BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE CEP 78705-575 RONDONOPOLIS/MT BRASIL			
NIRE: 5190031484-4	CNPJ: 07.776.593/0002-02	Constituição: 10 de fev de 2010	Início Atividade: 10 de fev de 2010
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 10/02/2010 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA DAS SAMAMBAIAS 628 ZONA 03, QUADRA 123, LOTE 004 BAIRRO JARDIM JACARANDAS CEP 78557-724 SINOP/MT BRASIL			
NIRE: 5190038693-4	CNPJ: 07.776.593/0004-74	Constituição: 14 de nov de 2013	Início Atividade: 14 de nov de 2013
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 03/04/2019 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA PROJETADA 03 833 LOTE 07 08 09 BAIRRO LIC SUL CEP 78558-514 SINOP/MT BRASIL			

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	NIRE	Nº Aprovação	Tipo Movimentação
PAVAO TRANSPORTES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"	5120096499-4	51600032924	TRANSFORMAÇÃO
LOPES & VIEIRA LTDA	5120096499-4	20131258962	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

232

2945

VARA: PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE CUIABÁ/MT

NÚMERO ÚNICO: 54481-50.2013.811.0041 – **CÓDIGO:** 851547

SIMP: 005624-015/2015

REQUERENTE(S): PAVÃO TRANSPORTES LTDA. e LUIZ CARLOS PAVÃO TRANSPORTES-ME

Meritíssima Juíza:

Atento aos autos, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, atuando na qualidade de fiscal da ordem jurídica, toma ciência da Decisão Judicial exarada em fls. 2.682/2.683 e manifesta-se pelo regular prosseguimento do feito, nada tendo a requerer neste momento.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2020.



Marcelo Caetano Vacchiano
Promotor de Justiça

CB - 08/02/2020 17:45:43 - 61255/2020